

N.º 2491 1ª CAMARÃ 193 527

DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Cartão
Localização
Cartão C.N.T. Nº. 26

1ª SECCÃO

PROCESSO

Banco Commercial e
Industria de Minas Geraes

Remette influente
administrativo ins-
tancias contra
Paulo Taves

ANNEXOS

4326-5142-7307-1471-

M. M. M.
2

Verificando-se na Agencia de Araxá um desfalque de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), a 31 de outubro de 1934, e procedidas immediatamente as necessarias syndicancias, de começo por intermedio do Sr. Paulo Cavalcanti e depois pelo Inspector Sr. Freire, desde logo recahiram no sr. PAULO TAVES, então caixa da Agencia, graves suspeitas quanto á auctoria do desfalque.-

Entregue o caso á policia, no inquerito a respeito procedido, mais se avolumaram os indicios graves contra o Sr. PAULO TAVES.-

Todavia, entregue que estão a apuração e julgamento do caso á justiça, não nos compete antecipar a respeito nenhuma conclusao, si bem que estejamos absolutamente convencidos de que o Sr. PAULO TAVES é o responsavel por aquelle desfalque.-

O que desde logo é irretorquivelmente ficou apurado é que o Sr. PAULO TAVES incide em pratica constante de jogos de azar.- E de accordo com o artigo 89, combinado com o artigo 93, letras "c" e "h", do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, pode e deve ser demittido do cargo que exerce no Banco.-

Effectivamente, frequentador habitual de casas de jogos de azar, o Sr. PAULO TAVES tornou-se absolutamente incompativel com as funcções de bancario.-

Demais disso, se elle não fosse o autor do desfalque em causa, ter-se-ia então revelado de tal modo desidiioso no exercicio das importantes funcções de "caixa" que lhe estavam attribuidas, que afinal se encontrára na impossibilidade de prestar contas do dinheiro que lhe foi entregue.-

Das certidões que se juntam a esta, extrahidas dos autos do inquerito policial, evidencia-se que o Sr. PAULO TAVES é jogador contumaz.- Aliás, a esse respeito aquelle funcionario é confesso.-

E como esse vicio autoriza a sua exoneração, quer o BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, com esse fundamento, effectivar a demissao daquelle funcionario.-

Com esse proposito, deliberou a Administracão abrir o presente inquerito, que será presidido pelo segundo signatario deste e que correrá em segredo, observadas as disposições do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, applicaveis ao caso.-

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES
Christiano Jacinto
Francisco

De Sr. Bergamini de quem foi informado
Em 3 de Março de 1935
Francisco de Almeida Torres
Director da 1ª Secção

ma seguinte: Aos
quinze (15) dias do
mês de novembro
de mil novecentos
e trinta e quatro
(1934), nesta cidade
de Araxá, na
Delegacia de Jus-
tiza, onde se acha
va o senhor don-
to Alencar
Doyla Silva, 2.º De-
legado Auxiliar pelo
Delegado Especializado, cui-
fo escrivão do seu cargo, e
ante nomeado e assi-
nado, ai compareceu Paulo
Jares, com 26 annos de ida-
de, de cor branca, esta-
do civil, solteiro, profissão
funcionario do Banco Comer-
cio e Industria de Mi-
nas Gerais, filho de Cam-
arao Jares e de dona
Flores Augusta Cou-

3 Nave

Papalium
4

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

To, de nacionalidade e
 brasileira, natural
 de Flournoia (Bicocha,
 município de Novo Ri-
 ma, residente nesta
 cidade e de Craxá tem-
 porariamente, sabem-
 do ler e escrever e
 declarar o seguinte:
 Que é funcionário do
 Banco Comercial e Indus-
 trial de Minas Gerais,
 tendo entrado para o
 serviço deste estabeleci-
 mento em julho de
 mil novecentos e trinta
 e dois; que no Banco
Comercial exerce a fun-
 ção de datilógrafo, cai-
 xão, corretista e todo
 os demais serviços exce-
 to os de provisorado e
 de contabilidade e estan-
 do exercendo a função
 de caixa de saque os me-

adesso a bil de ste ou até
há pouco; que o seu
ordenado atual é de tre-
zentos e cinquenta mil reis
por mês, a fora a qualifica-
ção simétrica de um ven-
cimentos que o Banco
dá; que o permittido ser-
te da Agencia desta ci-
dade foi o senhor Paulo Ca-
valcanti que veio a pas-
sar a funcia, interina-
mente do senhor Raimun-
do Machado de Castro,
Contador da Agencia e es-
te exerce o cargo de ge-
rent durante setembro
e outubro ultimos, nos
sabendo exatamente
o dia em que comeca a
suas portas, que durante esta
a se o dia final de se-
tembro o declarante fun-
cionou como "Caixa" da Aju-
cia, que em aqueli-

H. Naves

P. P. P.
Papaluna
13.

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

dia, o declarante, que es-
 tara com a sua transfe-
rencia decidida para a
Agencia de Victoria, teve or-
 dem de passar o "Caixa"
 ao funcionario João Baptis-
ta Barcellos; que a sua
 transferencia fora com-
 binada com o ins-
pector do Banco, Paulo
Cavalcanti e nos havia
sido decidida com a
Machiz; que nesse dia
 quinta, logo que teve a
 ordem de passar o "Caixa",
 avisou-se com o inspetor
 Cavalcanti e lhe expoz
 que a sua transferencia
 nos saídas naquele
 immediato dia, daria
 tempo de se proceder ao
 balancete mensal e,
 por isso, se podia passar
 o "Caixa" depois do dia
 quinta e com o Cavalcanti

com isso concordou, que dessa
conversa fez ciência o então
governador, o senhor Castilho,
que mais tarde foi por
este cientificado - isso
ainda numa reunião
que deveria passar imedia-
tamente no "Caixa" e, en-
tão, dirigiu-se a uma ai-
salação, dando volta ao
Banco para cumprir o
que lhe fora determina-
do, que ao se proceder à
conferência do diário
no "Caixa", o senhor Cas-
tilho, então present, como
já se disse, entrou no
seu compartimento para
auxiliar e levar a ter-
mo o diário dilacionado
que havia, em garantia que
o declarante e quem se
achava então que Castilho
passou a separar na sua
casa de Tabachos, ai pr,

5 Números

10
Papacena

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

em uma mesinha pegada
à do "Caixa", enquanto
isto o declarante ficou
a separar dinheiro. Também
dilatadas, mas em cedulas
de menor valor, faturas e
serviços na sua própria
sa de Trabalho, que depois
de feita a separação de
cedulas e contados em pacotes
de dez centos — recordan-
do-se de ter visto qua-
tro desses pacotes em di-
reção do Tesouro Nacional
e um em dinheiro do Ban-
co do Brasil — e ainda
depois de algumas horas
apareceu para bran-
tamento da importância
total, verificadas que havia
na Caixa Pequena, isto é,
a importância com que
o declarante ficava para
início de expediente,
a quantia de presente e

quatro cantos e tant - no
jucaza, de memoria, quanto
na xatamunha - e na
Caixa grande, est e, no man-
tante. em notas de maior
valor, impastada e entre-
que a fancia, cent e
cincoenta cantos de reis,
importancia verificada pelo
valor escripturado pelo de
clarante, o subor Casti-
cho lhe pediu que lhe
passasse os cinco pacotes
de dez cantos a que ali
dia, isso para facilitar
a transa do seu suces-
sor, levando entao esse cin-
coenta cantos de reis, bem
se ve que a fancia fi-
cou com dez cantos de
reis emquanto que a
Caixa Pequena, com quator-
ze cantos e tant, que
o declarante se recorda
haver visto o subor Casti-

6 Nans

Papauera
7

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

lho contados dinheiros na sua
propria mesa de trabalho;
que momento depois o
declarante levantou a
cabeça viu Castilho ca-
minhar em direcção ao
"Baixa" vindo do café, e,
proximando-se, disse que
em poder dele só havia
cent e cinquenta contos
de reis, e que o declara-
nte extrahou e pedindo
a nota que ele contin-
hava juntamente o cunhi-
co de entrada e saída
para a Baixa Grande de
Cláudio Castilho que já não
mais devesse apontamen-
to se utilisava; que
nessa hora foi Castilho
ao café e trouxe todo di-
nhos lá existente
e, então, só havia um
moço cent e cinquenta
contos de reis, isto é,

a quantia que o declarante
o viu contar, que Castilho
voltou ao cofre e buscou pa-
peiros internos, mas nada mais
foi encontradas, que passou a
recostrar a conferencia es-
tabelada nesse dia, pôde
afirmar que no momento em
que no "Caxi" o declarante se
mon as parentas para lerem
tambem da existencia total
do dinheiro em "Caxi", momen-
to em que foi contatado por um
deputado contra de reis em Casti-
lho, isto depois de passarem a ele
os cinco pacotes de dez con-
tos de reis, o declaran-
te firmou um ról al-
ta que com elle passa-
riam a ficar deputados con-
tra de reis e Castilho
nao discordeou e nada
objeteu, isto e, concor-
dando com o acerto, que
quanto a acertos anteriores,

7 Nave

Papanave
8

de Caixa o declarante, não tem
nenhuma lembrança, sabe que
nos dias vinte e dois de
setembro último e vinte e
três do mesmo mês, ficou
na caixa, isto é, retiraram a
caixa do Bastião contendo, mais
ou menos, cento e vinte e cinco
contos de reis, ignorando,
entretanto a sua par-
te a quantia atingida, no
dia vinte e quatro não
se lembra do movimento
no dia vinte e cinco ou
vinte e seis - isso não
precisa bem - Bastião re-
diu cincoenta contos de
reis e então passou a
guardar cento e cincoen-
ta contos de reis e es-
sa quantia continuou ali
a passagem da Caixa, quan-
do elle levou mais cin-
coenta contos de reis, o
que quer dizer que a
soma a seu cargo subiu

a duzentos e cento de réis
(200:000\$000); que, finaliza-
do, sabe e afirma que o
saldo total do Caixa, no
atto da passagem do mesmo
a l Banco, era de duzentos
e quatorze e cento e setenta
e, dessa quantia duzentos
e cento de réis, estava a
cargo do Contador, até se
fizer Raimundo Machado
Castilho e o resto a car-
go do declarante, que quan-
to a seus vencimentos, de-
clara que o vencimento de
duzentos e cinquenta mil
réis vem sendo de desde
o principio do anno cor-
rente, que é facta que ha
facta de cinquenta e cento de
réis (50:000\$000) no dia heis
em Caixa da Agencia do
Banco Laguarda, desta ci-
dade; que por ela se des-
pensa os vencimentos

8 Namt

Papawung
R 9

desta apunçia, visto nos ha-
ver sido arrolados no Ban-
co e não se acumtilir a
infirmidade de extraher as
migraçõs do Banco, que nos
se caso, o declarante se sen-
te a vontade para dizer que
a sua pessoa nenhuma res-
ponsabilidade cabe por-
que nos lançou mão de
nenhum dinheiro do Banco
pertencente. Perguntado por
banco, de Jõs acaso fu-
guntado, pelo declaran-
te respondeu que accusa-
do fregueta com assideu-
idade o Ban "Teleta", onde
se foga francamente a re-
leta, a campista e o vis-
pora e ali o declarante
tem perrebridos, omms e natu-
ras, lucros e prejuizo;
que se recorda de haver
ganhos certa vez dois con-
tos e quatrocentos mil

reis, em outras quatrocentos
e quinhentos mil reis,
pedidas também parcelas,
mas em menos idênticas,
mas, pôde afirmar que
o seu lucro tem superado
o seu prejuizo; que os pro-
prietários da casa de João
que frequenta os Clami-
to Cunha, Valdemar Lequi-
ra e Nelson Alvaran-
ja e os cantadores,
Manoel Cunha e Solino de
tal, sendo ferente Hen-
derson Alvaranga, que del-
alugue Siqueira dos Santos
era sempre companheiro
do declarant na roça
de João, tendo-o visto
também, em outros tem-
pos, o senhor Paulo Caras-
canta, mesmo quando foi
ferente do Banco Comer-
cio, nesta cidade, isto é,
Jogaram na mesma casa

9naus

Papauca
10

por um seu jogador na mesa
na banca; muitas vezes,
morreu como ele ferent, e
declamante passava ficha
a Paulo e dele as recibas,
isso por imposturas; recon-
sta-se mais que a primeira
vezes formou a Paulo di-
nhos para jogar em quan-
tia que montava até a
um cento de reis, do
dinheiro em seu cargo com
gracia no Banco, isso me
dava vale em cheque
firmado por Paulo; que é
também certo que as ve-
zes precisava no jogo e vi-
cava sua numeraria pa-
ra proseguir e então a
frente da casa Japão-
che um imposturo e
a hora de sair o de-
clamante che passava
um cheque contra o
Banco Commerciale e Indus-

cia, para a qual nos despu-
nha no estabelecimento
de fundos suplicante, nos
no dia seguinte levava
numeração de casa para
cobertura quando nos le-
vava o pagamento a
propria casa do furo;
que ems cheques o decla-
rante emitia sempre com
dia marcado para paga-
mento, costumando regis-
ta-los, ás vezes, até ao
dia; que nos se lembra
haver emitidos cheques
de mais de duzentos mil
reis; que do pessoal do Ban-
co si frequentavam a casa
de J. P. o declarante e
Paulo Caracante suco
que o declarante jamais
viu ali outros funcioná-
rios do estabelecimento;
que frequentava preferencial-
mente, no mercúrio, ás

10 Naus

Papauca
14

casa, de Maria da Conceição,
 e de Maria Margarida,
 pela acção "Nigã", mas
 nenhuma dellez esteve a
 firma de a custa do de
 declarante, isto é, com as
 suas despesas custeadas
 pelo declarante, apenas
 lhos patrocina; que no
 Hotel Araxá só tomava
 refeições pagando nome
 ta mil reis por mês
 e isso acrescido a de
 tras pequenas despesas,
 oia para que o declaran-
 te calcule que com depen-
 tos mil reis por mês
 custeara-se nesta cidade
 que foi, em dia que não se
 lembra, um passeio a Ube-
 raba e fe-lo na campã-
 nha de que foi, sendo
 a despesa entre todos
 dividida, calcule-se de
 declarante setenta mil

vis a crescer-se que vija-
ram de autor (petição
aqui, que explica, quando
a nota de a parte que
esta Junta a esta auto,
que se trata de uma le-
tra da importância de
fuzentos e cinquenta mil
reis que em dias co-
muns de julho - o que me
cristamente nos sabe - ja
foi ao Banco Credit
Real de Minas Gerais;
que em pagamento foi
feito com a palatrica-
ca que se fez em no rui-
do primeiro semestre de
este anno, que um vale de
Caixa, tambem feito a
esta auto, se refere a
apontamento feito pelo
declarante de entrega
de dinheiro feita ao con-
tador Castilho, que
nos oitavo este vale

11 Klaus

10
Papauema
12

porque, simples, apresentando
seu, nos costumava data-
los. Vale a menção que
se vê a frase 30^a linha
do verso da segunda fo-
lha deste termo em que
se tem as palavras "co
cofi"; vale a menção, a
menção que se vê a
decima sétima (17^a) linha
do verso da quarta folha
deste termo em que
se lê a palavra "ele"
Nada mais disse, successo
lido e achado exato,
mandar o delegado en-
cerra este em que as-
sina com o declarante.
Eu, José Capuema, es-
cruvo, o scrivo (aa) Al-
mauro Doyle Silva, Paulo
Javier. Certifica mais
que nos mesmos autos en-
canta a folha quinta
e sete (37) usque fin

ta e nove, verso, o seguinte
Termo de declarações:
Aos quinze dias do mês
de novembro de mil nove
centos e trinta e quatro,
nesta cidade de Maxa-
ua Delegacia de Juro,
onde se achava o senhor
doutor Fluamiro Doy-
le Silva, D. Delegado
Auxiliar, pelo delega-
do especialisado, com
se escreveu de seu car-
to ao Jural nomeado,
companheiro Paulo Tavares,
já conhecido e qualifica-
velo jurado, auto e decla-
rança mais o seguinte:
que confirma em todos
os seus termos as de-
clarações que prestou nes-
ta delegacia, que atenden-
do ao que lhe é afóra
perguntado, esclarece mais
o seguinte: Que nest

12 horas

Papaulung
13

SERVICÓ DE INVESTIGAÇÓIS
ESTADO DE MINAS-GERAIS

é, exat qm o declarante
hoje preferiu passar a
"Caixa" a outro funcionario
rio em tinta e um (31) ao
invz de 30 de outubro; que
preliminariamente a prima
que nos recebeu neither
ma convocação no dia
29 para comparecer ao
Banco e lá foi em
no dia 30, aq, de hora
e tanto, por sua ex-
pontanea deliberação e
quando lá esteve de
manhã, nos recebeu or-
dem de passar a "Cai-
xa"; que quando regressa-
va do almoço, já depois
de onze horas foi que
encontrou, de p, que de
pois das onze horas, nos
se dia, quando passava
defrente do portão da
garage do Banco vir
Castilho e Paulo Caval-

contu, alim de outros que
e guora quem seja, apra
de momento, tentamos ar
ranca dali o autu-
vel; que se aproximou de
ly e foi nessa hora que
Cartillo, pela primeira
vez, determinou a pas-
sagem do "Caixa", na
quella dia, quando se
que ordm do doutor
Paulo Cavalcante, que
nessa hora appareceu
que ia do alparate
e depois, voltaria para
parar o serviço e, de
fato, foi até a alpar-
taria de Otavio Barret,
para avisar-lo de que
ia marcar-lhe um
pacto para concertar;
que na alparteria, a
proprio Otavio aluam
o declarante, que foi
ao alparate certo, de

13 Kant

18
Papauca
4

atender a determinacao
recebida porque o Ban-
co ainda estava de por-
tas fechadas e, possibil-
mente nao havia la
funcionarios; que o decla-
rante, como ja disse, for-
necia dinheiro as entas
perante Paulo Cavalcun-
te, e isso fazia median-
te cheques ou vales que
ele deixava com o decla-
rante no "Caixa"; que
Paulo visava o vale fei-
to e depois ou o resga-
tava com dinheiro que ami-
sultava ou com cheque que
obtinha de firmas corren-
tes do Banco, que es-
se fornecimento de di-
nheiro por varias vezes foi
feito depois de mencio-
do o expediente do Ban-
co e em algumas o de-
clarante era chamado

ao passar pela porta do Banco, para atende-lo
nisso, que ha uma divida
de Paulo Cavalcante para
com o declarante, a soma
de quinhentos e cinquenta
mil reis, mas que ja
foi de seixentos mil reis,
que a origem de tal di-
vida e de fidejussão que o
declarante lhe passou no
gôgo, que quanto a pa-
gamento que fez a Arthur
no Fabrizio explica
que ele comprou cent
e setenta e seis mil reis,
depois, cobrou cent e seten-
ta e seis mil reis e
o declarante lhe pagou
primeiramente de dia,
cem mil reis, pouco do alu-
fuz do cano, e depois,
de noite, pagou-lhe cin-
uenta mil reis, sendo
que Fabrizio lhe devia

14/11/18

Papamungu
15

Conta mil reis de Pichas
de João e entad Jacam
por isso mesmo, que a
primeiro pagamento foi
feito a porta do bar
mocho e o segundo
no bar de Santa e em to-
dos, e o declarante
tinha cinco mil do proprio
bolos; que no Bar de
João o declarante uma
vez de fora e, posto, lá
perdeu quinhentos mil
reis, depois que a cam
pra de Pichas foi ser
do feita em Barcelona
de cinquenta mil reis;
que quando não logra
va ganhar no jogo con-
tinuava deixar a banca;
outros, vez, a librava-
se a continuar, san-
cadas não de empustino
com Delouque Santos, ou
Hudson Alvares, com

o principio a se por ins-
tancia dele, que deixo
cheyu, em garantia de
seus empréstimos, umos qua-
to nozes, se fundos está leu-
brados e o maior dele, foi
de dezenta mil reis; que
o cheyus, como já teve occa-
são de dizer tinham de-
tas marcadas para reci-
birment e eram papo
deutz, dessa data; que
o declarante jogava com
paradas elevadas só quan-
do estava ganhando, que
sempre jogou com "xicta"
de dez e quinze mil reis,
mas se lembra de sai-
das de vinte e cinco mil
reis, tambem, mas se
rebuena de cinquenta mil
reis, a não se em seu
frente de João; que além
do declarante outros jo-
gadores havia que pagiam

15 de maio

Paparenga
16

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

paradas de seu valor e com
saídas às vezes até mais
altas, sendo portanto, o
jogo do declarante igual
ao de seus companheiros;
que Paulo Carneiro e
Arturino Brizzio eram
jogadores de cartas as-
sim altas; que o decla-
rante nos fazia "jaria"
das vulturas, como ora é
perguntado, pois, quando
em momentos de lucro
eles progrediam mu-
to, o declarante retira-
va um pouco, mas não
se recorda de quanto te-
nha dado a maior "pa-
rada" que já deixou, que
não se recorda de "haver
deixado "parada" de si dan-
tos mil réis na banca;
que o declarante em seu
por tempo foi corretor
na propria officina

onde trabalhava, mas ul-
timamente a sua con-
ta no Banco do Chi-
acusa um saldo de
de cento e cinquenta mil
reis, que lhe foram de-
bitados como quebras de
"Caixa", sendo que a conta
corrente antiga foi mes-
urada; que quando foi in-
cia chegou a Hudson
Alvarenga utilizava-se
de talão do proprio Hud-
son. Nada mais disse,
sendo lido e achado exi-
to, mandou o delegado
meu ir em que
arrima com o declarante
Dr. José Carneiro, escri-
vos, o senhor (a) Aluani-
cor Doyle Silva, Paulo Taves.
Certifica mais, que nos mes-
mos autos, visto a lida, e
meu o auto de con-
frontação, do teor seguin-

Wnam

Papaulung
7

te, a fols quaranta e um (41),
 usque quaranta e tres, au
 verso: Hos dezente annos
 do mês de novembro do mil
 novecentos e trinta e quatro,
 nesta cidade de Hoya, na
 Delegacia de Hoya, onde se
 achava o senhor doutor Al-
 nando Doyle Silva, 2º Dele-
 gado Auxiliar e interino
 de Hoya, ai presentes Pau-
 lo Torres e Raimundo
 Machado de Castilho, já
 conhecidos e qualificados
 nestes autos e em vista
 das circumstancias verificadas
 em suas declarações,
 passou a autoridade a
 fazer a presente confes-
 são. Representado por
 lo Torres se recebeu do
 outo presente Castilho,
 aqui presente, o nome
 de passe "o Caixa" do
 funcionario Barcelo, na

manhã de tinta de, ou-
tubro e si na véspera
desse dia lhe foi deter-
minado voltar no dia
seguinte, que era feriado,
depondo, negativamente,
te, se preferiu passar
o "Caixa" em 31, ao invés
de 30, respondendo também
negativamente e expli-
cando que fora preciso a Pau-
lo Cavalcanti apenas
que delongasse um pou-
co a sua transferência
alagui, para lhe ser da-
do tempo para tratar
de assuntos particulares
seus. Interrogado se se cha-
mado a conferir o diário
do "Caixa" quando da
partida da ferencia do
sr. Paulo Cavalcanti ao
sr. Bastião, respondeu
que não recebeu tal
ordem. Interrogado tam

17 Mayo

B
Papauca
1/8

bem se foi annunciada na
afirmação a viuda de um
impetor, disse que viu
mas que quando a da
fa não se recorda. Foi
interrogado sobre a quan-
tia que o sr. Casti-
lho lhe pediu, quando
da passagem do "Caxa"
disse ter sido cinquenta
contos, de reis e mil reis;
que Castilho tomou em
suas mãos quatro pa-
ços, de dez contos, de
reis e o declarant lhe
deu mais um. Inter-
rogado com quanto pas-
sou o sr. "Caxa Pequeno",
disse que depois, que
deu ao sr. Castilho
cinquenta contos de reis
e que alucida, o "Caxa
Pequeno" ficou com qua-
torze contos e tanto quan-
tia com que o passou.

Requeruntado quant a
data em que passou da
m. Bastillo cincoenta
centos de reis, isso an-
teriormente ao dia da pa-
sagem do Caixa, nem
deu que tinha devicão
sobre esta data antes de
ter a sua fonte o di-
ário de Caixa da Alfândega
e por isso não afirmam
se foi em vinte e seis
ou em vinte e seis, que
agora, e de tanto, por
se lembrar que passou
este dinheiro justamente
num dia em que
havia uma entrada de
dezemove centos de reis
no primeiro expediente
e outra de quinze cen-
tos de reis no segundo,
pouca diferença que pas-
sou em cincoenta cen-
tos ao m. Bastillo no

18 Novembro

P. Papacena
19

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

dia vinte e seis. Interrogado quanto ao dinheiro recebido que chegou ao Sr. Castilho, para a "baixa fiança", de dez e tantos e tantos, declarou que de fato isso se deu na manhã de vinte e seis e que nesse expediente da manhã, a cerca de onze horas, entrou uma hora de dez e nove e tantos que é a mesma já acima mencionada. Interrogado sobre a conversa de Castilho sobre João, por ser proibido pelo Banco, respondeu que se exata ter havido entre eles, e esta conversa e que naquelle occasião o declarante não estava mais jogando. Parou em se fuzica a interogação

mundos Marchados de Cabiti.
Isto, repurgando tanco - a
sobre alguns pontos de
suas declarações, dire
este o seguinte: que
confirma em todos os
seus termos, as suas de
clarações anteriormente
feitas, e que não
haja determinação
do Banco, inclusive ao
sr. Tavares, no dia vinte
e nove de outubro, a
comparação no Banco,
no dia vinte, mesmo
se não for feita; que, e qual
mente confirma haver
chamado o sr. Tavares a
confirmação de "Cai
sa Pequena", quando da pa
sagem de gestas do sr.
Caraccant para o decla
rante - e que o sr. Ta

19hauz

Papaveres
13

se se desentendia, e que
por isso o dinheiro não
foi conferido, que confiri-
ma ter convocados ao sr.
Paulo Tavares, no dia vinte
e nove para, no dia
trinta colar, notas deita-
ceiradas; que confirma
nas ter recibos com
contas de seis do sr.
Paulo Tavares, quando da pas-
sa para do "Caixa" e sim
cincoenta do p, que con-
firma ter recibos com
contas de seis do sr. Pau-
lo Tavares quando da pas-
sa para do "Caixa" e que
ele só lhe passou cin-
coenta; que confirma
que depois de recibos
com, cincoenta contos de
seis, o sr. Paulo Tavares
deveria ter recebido com
sessenta e quatro contos
e tantos e não com

quatorze contos e laud, co-
mo acima; que confirma
e igualmente, mas o que
dime com relação a data
de pagamento dos cin-
coenta contos anterior-
por; foi efetivamente
em vinte e quatro e
na em vinte e seis
que tal fato se deu
confirmadas, de sua
forma, ter, motivada
esse processo a viola-
do suspetar, que con-
firma, igualmente, to-
dos os argumentos expor-
tados em suas declara-
ções, em abau do que
dime. Adez não ha
nada, mandando o de-
são encerrar este em
que arriua com os con-
frontados. Eu, José Ca-
pamuna, escrivão, assen-
to: (aa) Aluanno Doyle

2º Naveg

37
Papauana

Amador Doyle Silva Pa-
lo Davy, Raimundo Ba-
checo de Castilho. Cer-
tifica mais que em os mes-
mos autos, utis aludidos,
a folhas cinquenta e seis
(56), avesso, encontra-se o
auto de confrontação do
teste seguinte. Foi de-
zoto dia do mês de no-
vembro de mil novecentos
e vinte e quatro, nesta
cidade de Araxá, na De-
legacia, adueto, onde se
achava o senhor doutor M-
nador Doyle Silva, 2º De-
legado Auxiliar, pelo 2º De-
legado Especializado, comi-
ssu e scruet de seu cargo
ao final nomeado, ai cam-
paneceram o indiciado
Paulo Javez e a feste-
queira Arturino Fabrizzio.
Como ha divergencia, em
duas declarações, foi repe-

quintado ao indiciado Paulo
Tava, o lugar onde nasceu
contando e relatando a si
mim (mim) ao sr. Arthur
Fabrizzio, declarou que
sustenta o que já disse
nesta delegacia e que não
foi no finchê dos Bancos
bons e de, declarou aqui.
Inquirido novamente, o
sr. Arthur Fabrizzio, so-
bre o mesmo ponto, decla-
rou esta testemunha que
sustenta, igualmente, o
que antes neste inquiri-
tório, que o pagamento
foi feito no lugar e
pela forma que contou.
Nada mais havendo, man-
dou o delegado encerrar
este inq. que assim cou-
ros concluídos, depois de
lido e achados exat. Em
José Bayanema, escrivão,
Res. (aa) Alvaros, or. Jay.

21 Novembro

20
Papauung
22

de Silva, Paulo Javay, Arthur
 Fabricio. Certifica, mais
 que a folha setenta e sete,
 (77) e setenta e oito, (78), an-
 vero, encontra-se o ter-
 mo de declarações do teor
 seguinte. Aos vinte e
 nove dias do mês de dois
 de Novembro, de mil novecentos
 e trinta e quatro, nesta
 cidade de Araxá, na
 Delegacia de Juro, onde
 se achava o senhor des-
 tar Alvarado Doyle Sil-
 va, 2.º Delegado Auxiliar,
 compareceu o seu car-
 go, ao qual nomeado, a
 compareceu o inquirido
 Paulo Javay, já casado e
 qualificado neste auto
 e declarou mais o se-
 guente: Que net é o
 filho do declarante,
 como agora é pergun-
 tado, feito a sempre alu-

podá a asperem, ou mãos
tratos, recibidos da parte
da autoridade e que preside
este inquerito e da par-
te de auxiliares dessa
autoridade; que, pelo con-
trario, teve occasião de
dizer a um amigo que
foera pela autoridade e bem
tratado; que recebeu mais
que todas as suas decla-
rações prestadas neste
inquerito foram feitas
espontaneamente e sem
nenhuma coacção; que
o declarant, segundo a
tudo que lhe foi per-
fundado sem que com-
tudo, a autoridade e lhe
forçasse a dizer aquilo
que não fosse a expres-
são do seu pensa-
mento; que de igual fór-
ma presta a prova estas
declarações. Intenções

22 de Junho

~~21~~
Papauema
F-23

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

se continia praticando o Jo-
 po, depois da praxapem por
 esta cidade e da autuota
 de que proibiu este in-
 querit, declara que tem
 Jogado o buque e exclu-
 sivamente este Jo po,
 not tendo mais Jogado
 a campista, como fapria
 dante. Nada mais disse,
 sendo lido e achado ex-
 t, mandam o delegado
 encerrar este in que
 amina com o declaracoe
 te. (cu) Jose Capanema,
 escriv, do escriv. Em tem-
 po: Assinam como teste-
 muntas das peruntas de-
 claracoe todas as pres-
 soas aqui presentes. (cu)
 Jose Capanema, escriv.
 Not desta delegacia a
 escriv. (a a) Jose Capanema.
 Em tempo: Disse mais
 ainda o scr. Paulo Savy que

faz esta, declaração, de nos
ter sido coagidos, a pesar de
ter nos intimados a com-
parecer diariamente a Di-
legacia, por varias horas, du-
rante a estadia nesta ci-
dade da autoridade que
presenciamos este inquerito.
Nada mais vimos, livros
e achados xad, variaste
animal pelo delegado,
declamant e A. Summha.
Lu) Jori Capuema, escri-
vos e escri. (aa) Aluan-
sor Doyle Silva, Paulo Fa-
ros, Plinio de Bastillo, Paulo
dally Cavacanti, Waldomi-
ro Amara, Raymundo
Machado de Bastillo, Joao
Baptista Barcellos. Ce-
tipica mais que a folha
oitenta e seis (86) e oi-
tenta e sete averso,
ainda dos mesmos autos
encompen o tempo de

23/11/1917

R2
Papaulung
1917

confrontação do teor se
fuerit: Os vult e nome
deia, do mês de novembro
de mil novecentos e quinze
e quatro, nesta cidade de
Oaxaca, na Delegacia de
Justiça, onde se achava
o senhor doutor Amaro
do Doyle Silva, 2.º Deli-
gado Auxiliar, juiz de
legado Especializado, co-
migo escrevi o seu
cargo, ao final nomeado,
ai presentes Raymundo
Hernandez de Bastillo, José
Baptista Barcellos e Pau-
lo Tavares, já surtidos e
qualificados nestes au-
tos, a autoridade in-
tencionou a que escla-
recer a divergência
notada em suas declara-
ções, sobre a ordem que
teria o senhor Bastillo
dados ao sr. Tavares, de

passar o "Caixa" ao Mr. Bar-
celos e quanto a hora
dessa ordem. Interrogado
novamente sobre o ponto
o senhor Raimundo Ma-
chado do Bastião, disse
este que a ordem de pas-
sar o "Caixa" de que se
vem tratando foi dada
pelo declarante ao fun-
cionário Paulo Fery, no
dia trinta de outubro, de
manhã, logo que elle
compareceu ao Baner,
que sempre tem sido ma-
ior meus, ás dez horas,
que os funcionarios Ban-
celos já, na mesma, a
declarante falara que
no dia seguinte re-
cebera o "Caixa" e elle
passara a trabalhar,
que nesse dia trinta,
hora em que Paulo Fery
chegou e se a manhã

24 May

83
Capanema
25

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

a colar dinheiros deitac-
rados, e declarant em
dime que as "Caixa" as
funcionaria (Bancos)
porquanto ele, Tavares, via
ser transferido para Vi-
ria, naquelle dia. Porem
pintado por (Batista) Ban-
celos, disse este que
confirma inteiramente
o que ja' deya neste
inquerito, que sua ma-
nhã de quinta de an-
tão ultimo, quando
Tavares compareceu ao Ban-
co, e declarant por
Touche se havia re-
cebido ordem de (Batista)
de lhe passar a "Caixa"
e Tavares, disse que sim,
mas que o Insper Paul
Carvalcante lhe permi-
tia ou lhe aconselha-
va — isso nos precisa

leu - que passou o "Baixa"
mas tarde; que de lá, a
as duas horas, de tarde
mais ou menos, frigue
Tava che passou o "Lai-
xa". Perseguidos Paulo Pa-
o, disse este que são
mentirosas e, declara-
ção de Raimundo Ma-
chado ou Castilho e de
João Baptista Barcos, na-
firmados, neste termo
Rios que o declarant
so: recebeu tal ordem
dono da, hoje hora
no portão da garagem de
Barcos. Nada mais ter-
do a ver, mandou o de-
legado encerrar este em
que arriva com os con-
frontados. Dr. José Bene-
nina, escrivão, e curi-
(aa) Alvaros Doyle Sil-
va, Raimundo Machado
ou Castilho, João Baptista

25 May

24
Papaver
26

Barcelo, Paulo Tavares (C)
típica mais, ainda que as
folhas autênticas e síl (88)
usque noventa e dois (92),
avesso, dos números autô,
encontra-se o termo de
confrontação do teor se-
guinte: Aos vinte e no-
ve (29) de novembro de
mil novecentos e trinta e
quatro, nesta cidade de
Araçá, em a Delega-
cia autôntica, onde se
achava o subscritor H.
mauro Doyle Silva, 2º De-
legado Auxiliar, pelo de-
legado especializado, comi-
ssão escrivão de seu cargo,
as final nomeadas, a quem
sentes Paulo Tavares e Pau-
lo de Sá Cavalcante,
a autoridade intermuni-
cipal que explicou as di-
versas circunstâncias
em suas declarações cons-

tantos de este inquerito,
no qual, ao serem au-
tidos foram devidamente
qualificados. Lido, nes-
te ato as declarações de
Caracas, pelo primeiro
declarante, Paulo Torres, fi-
zido o seguinte: Que eu
confirma neste termo
todas as suas declarações
anteriormente prestadas, e
quais, neste ato, lhe fo-
ram feitas, uma vez li-
do, pois quanto redu-
zidas a termo foram
lidas antes de o declara-
nte lançar em cada ter-
mo a sua assinatura,
bem como a sua publica-
ção, respectiva, João;
que quanto à conversação
que teve com o Suspeito
Cavalcanti afirma ter
a este dito sobre pas-
sagem de Caracas, que no

26 vany

85
Papamuly
27

dia quinta de antebos ultimos
o declarante foi ante do
deuogo ao Banco e la
conversou com Castilho
sobre a proxima transfun-
cia do declarante, que
sobre Caixa, Castilho que
nao lhe disse que talvez
tivesse que passa-lo na
quella dia (quinta), ao fun-
cionario de nome Carlo,
ou ao de nome Baice-
lo; que o declarante
deixou nesse momento
a afencia - e se foi de
hoje e quarenta minutos,
mais ou menos - e foi
a procura do Inspector Ca-
valcanti, e, com este, tra-
tou da sua transfun-
cia, expondo a sua im-
possibilidade de sair
daqui naquelles ime-
diatos dias; que o sr.
Cavalcanti disse entao

as declarando que a trans-
ferecia sahia pelo dia
dey de novembro de mey
ou meyo; que o de-
clarante nessa hora in-
cumbente entat si espe-
raia o balancete pa-
re Laper e passarem de
juris e ficar em dispo-
nibilidade na Agen-
cia até a transferencia
que o sr. Paulo Cavalcanti
disse, nessa hora, um
"é" afirmativo; que isso
se passou no Bar Mo-
delo e o declarante, que
se achava com Cavalcanti,
a minha meoa, pensa
que ha pressão que tur-
bam a suricea as con-
versas entre ambos me-
de meo tempo se recor-
da no momento presente;
que retifica o preito
imediatamente anti-

27 May

28
Papaneung
28

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

rios a este, pois ao chegar ao U Bar, o sr. Cavalcanti conversava a uma mesa, com certa pessoa de quem nos se lembra a foto, que o declarante sentou-se a outra mesa e esperou que a dita pessoa viesse, quando sentou, procurou o sr. Cavalcanti e trataram do assunto já aqui exposto, a saber, o doj. Foi testemunhado sobre a conversação que teve com Paulo Cavalcanti, em momento em que o declarante se achava em companhia do Dr. Quintiano Barroso, explica que, de fato no dia quinta de outubro, à noite, o sr. Cavalcanti chamou o declarante e disse que precisava conversar; que o de-

clarante e o sr. Custodio Bar-
bante estavam no trajeto
entre o V Bar Modelo, dan-
do haviam saído e a ca-
da do sr. Barbante;
que o sr. Barbante cha-
mado o declarante pa-
ra conversar, disse, quan-
do o declarante mani-
festou o desejo de accom-
panhar o Dr. Barbante
que deu em pouco vol-
tante; que o declarante
e o Dr. Barbante pros-
seguiram até a base
deste peilho, onde o de-
clarante não entrou;
a porta, conversaram so-
bre um passeio até o
lugar chamado "Capiva-
ra", onde o Dr. Barbante
e o declarante fizeram
uma pescaria; que quan-
do abordado, Barban-
te perguntou ao decla-

28 Mayo

27

Papacantli
29

raute oude ia; que o
declarante nos mani-
festou propriamente o
desaj. de acompanhar o Dr.
Barraute; quem respon-
deu que ia até a ca-
pa deste, mas accompa-
nharia o sr. Caracanti,
se elle o houvesse
exigido; que pensa ter
se demorado uns trinta
e cinco minutos, mas
outramente a encontrar
com o sr. Caracanti e
quando com elle se avi-
stou, foi ao declarante
por elle perguntado si
o Dr. Barraute estava
ainda com o Zangay,
com elle Caracanti,
e o declarante respon-
deu que não sabia, por
na haverem conversa-
do sobre isso e explicou
que o annuo tratado

fora o da percaia; que
mas é revelado que o
sr. Cavalcante houvesse
censurado ao declarante pe-
la demora em ir á lei-
de-lo; que o declarante
tudo oit que passava
o tempo de corriges conver-
sando com o Dr. Barrei-
te, fazia uma justifi-
cativa, espontaneamente,
da sua demora; que se
fuziam até o quart
que o sr. Cavalcante
ocupava no Hospital Ro-
sil e ali conversavam
demoradamente; que o
declarante confirmava
o que disse o sr. Ca-
valcante sobre essa con-
versa, quanto ao que oin-
zia respeito a conversa
do banqueiro de Jôgo;
que se recorda de ha-
ver oit Cavalcante

29 horas

28
Cavalcanti
30

que um dos banqueiros de
Fogo aqui elle dissera que
o declarante tinha per-
dido mais de trinta mil-
toes de reis; que o de-
clarante disse ao sr. Ca-
valcanti que o banquei-
ro em apreço não po-
dia provar o que dizia
por não ser isto a ver-
dade; que mais tarde
- numa hora da tarde
da mais ou menos - já
recolhidos o declarante, o
sr. Cavalcanti foi ao seu
quarto, isto é, ao do
declarante, onde nova-
mente conversaram; que
se recorda que durante
a conversa Cavalcanti fez
sentir ao declarante que
deveria se exprimir com
bastante moderação sobre
o desfazimento caso o de-
clarante tivesse aqui

na culpa, pois, como esta-
va, o declarante passou
a responsabilizar sobre
o sr. Castello, chefe de
familia, funcionario anti-
go, etc. e o declarante
reafirmou ainda que
o declarante não era
culpado; que tendo o
sr. Cavalcanti colocado
a questão entre o de-
clarante e o sr. Castello,
declara agora a anteaçao
que o declarante não
é autor de nenhum des-
falque e que, quanto
a Castello não sabe
dizer; que Cavalcanti re-
comendou guardar sigilo
sobre o desfalque
que antes já haviam con-
versado em levar o caso
ao conhecimento da
Polícia, alvise que o
declarante prontamente

3º Nave

Papauery
31

aceitou, mas depois ficou em
bimado a vida de outro insu-
tar e foi por isso que o
sr. Cavalcanti recommen-
çou a vida, accentuando que
seu melhor resolveu-se
o caso na intimidade
do Banco; que sobre
valem esclarece que algu-
mas vezes o que o sr.
Cavalcanti deixava na
su "Caixa" pequenos ex-
cediam a importancia que
ele deveria receber no
Banco, pelos seus venci-
mentos; que tais vales
eram em tutantã resgata-
dos dentro de dez dias no
maximo e nenhum mes-
tudo havia Cavalcanti a
"Caixa", que houve um va-
le de cem mil reis, res-
ponsabilizado pelo sr. Ca-
valcanti e este tambem
foi resgatado por debito

daquelle Junta a Matriz, que
sobre a divida do sr. Caval
canti, confirma ser a mes
ma de quinhentos e cin
conta mil reis, que e
verdade que Cavalcanti
dize ao declarante, que
dinheiros que lhe ia pas
sar p. sr. Castilho, mas
este nada lhe passou;
que, igualmente confir
ma que a divida, origi
na-se de Richas de Jo^o
e nos dinheiros em mo
eda corrente, que ao
dizer lumbos a tray, que a
sr. Cavalcanti, nenhum
valor devia ao "Caxa", e
fuz-se a passagem de
fostas dele ao sr. Cas
tilho; que nos e ver
dade heja o declaran
te presencas banquei
ros de Jo^o e aos mes
mos juvidos que se alli

3/2 namy

~~3~~
Papaulung
32/11

anem sobre João de
clarante, caso miguiri
dos pelo inspector Macêdo,
cuja vinda a esta cida-
de fora propagada. Perper-
guntado o sr Paulo a Sa-
les Cavalcanti sobre
os pontos tocados, nesta
confrontação e sobre ou-
tros de que tratam em
suas declarações presta-
das em 1º Belo Horizonte
de, bem como os pontos
referidos por Paulo Tavares,
cuja declaração fo-
ram neste ato integral-
mente lidas, declarou
que confirma em todos
os seus termos as suas
anteriores declarações, pre-
stadas em 1º Belo Hori-
zonte e a elas nada
tem a acrescentar, bem
como nada julga necessário
adicionar as mesmas qual-

que se multiplicam. Nota
mais duas ou confronta-
dos ditos mandados e
delegados encerram este
em que assina com os
declarantes. Eu, José Ca-
pamuna, escrevo, e escri-
vi: (aa) Aluano Doyle
Silva, Paulo Tavares, Paulo de
Saque Cavalcanti. Ul-
tifica mais que no folha
noventa e seis (96), no que
noventa e oito (98), e versos,
do mesmo inquirido, en-
contra-se o termo de de-
claração do teor seguinte:
Nos vinte e seis dias do mês de
novembro do mil novecen-
tos e trinta e quatro, us-
ta cidade de Araxá, na
Delegacia actual, donde
se acham o promotor con-
tor Aluano Doyle
Silva, e Delegado Ju-
siliar, pelo delegado

32ma)

33
Papavero

especializados, ai comparecem
Paulo Tavo, ja surdo e
qualificado, neste auto,
e declarou mais o de
pequeno: Que confirmo
em todo os seus termos
as declarações anteriores
mente postadas neste in-
querito. Sobre as ulti-
mas declarações de Per-
son Alvarenga e Per-
son Alvarenga, decla-
ro o seguinte: Que é
inegata a afirmativa de
Person Alvarenga quan-
to a haver declarado
te pecados nos cinco
autos de seis (30:000/1000)
no J. P. desta cidade; que
como ja disse em decla-
rações anteriores o que
dito foi excessivo aos
prejuizos, que sobre a con-
versa de nota promissoria
declara que Person efeti-

vamante proem o declarante
da parte do inspector Freie
re e a mandado, neste
para falar - che em par-
ticular, que o declaran-
te autorizou - che que se
fosse mesmo na presen-
ça mesmo do major Rei-
naldo e do escrivão Au-
cho e Colson, entao, proprio
do declarante que assumi-
se uma nota promissoria
de cincoenta e cinco mil reis,
que era devida para dar
uma satisfacao aos Ban-
co, segundo mandava di-
zer o inspector Freie, che
gamos ate a dizer que
nos precisava usgalan-
a letra juncto satisf-
acao aos Bancos que era
representada, que o decla-
rante declarava a Col-
son que nos assumia
a nota promissoria por-

que nada devia ao Banco
 e que se era para dar
 satisfação a este, tam-
 bém Castilho e Moacir
 deveriam assina-la, que
 o declarant chegou a di-
 zer a Casimiro, que ainda
 que ele lhe trouxesse
 alguma letra avaliada por
 Castilho e Moacir era sua
 intenção não assinar, que
 era provar que assina-
 se, apenas provar, não
 que não assinaria, que isso
 disponha manifestam-
 se prova quanto a decla-
 ração do inspector do Ban-
 co, que declara que ain-
 da que o inspector fizes-
 se declaração que não in-
 volveria o declarant em
 processo, ainda que tal de-
 claração fosse visada em
 Assembléa pela delega-
 do de policia do lugar,

deixaria de animar a be-
ta porque nada seria
ao Banco e nem tod
Banco era responsável pe-
la diferença havida lá;
que posteriormente a essa
conversa com Carson foi
presumido por Delaquer
tanto que da parte do
mesmo jurista fez as de-
clarante proposta idêntica
a que fizera a Carson e
até se manifestou sabe-
dor de missas o que se
que o declarante deu a
Delaquer a mesma res-
posta que deu a Carson,
antes mesmo de Delaquer
que dissesse sobre a
proposta que vinha fazer
ao declarante. Sobre silen-
cis acerca proleiros a Hen-
derson Alvares, quanto
a João, tem a dizer que
nenhum fundamento tem

34 names

Papaneung
35

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

Tal conversa, pois nos me-
 cisa a declarante de
 pedir reserva nesse senti-
 do, porquanto o sr. Ca-
 vacanti é inspetor e
 sabia de jogo praticado
 pelo declarante e nas suas
 declarações jamais o de-
 clarante deixou de dizer
 que jogava, que é inexá-
 ctos que haja dito a He-
 dson sobre denuncia ao
 Banco contra um Paulo
 e também nos é veros
 haja reservas quan-
 to a jogo de Paulo Local-
 cantis, que o declarante
 nos manifestou também
 o desejo de assumir re-
 sponsabilidade sobre João,
 para Paulo Cavacanti.
 Intenções sobre o que
 disse Hedson, quanto
 a ter jogado nestas coisas,
 declara que nunca jogou.

nas frequentes a Banca de
campista, meramente "sa-
pianos", como costumava
se dizer; que é certo que
foz no pau duas fi-
chas de um mil, em
cada uma, mas não
eram elas do declaran-
te e sim de outra pes-
soa que não se recorda
agora quem seja, que
não tem feito movimento
de campista nestas
duas, como já afirmado,
e se recorda de que
no dia em que esteve
na banca desse João de
morou-se uns dez mi-
nutos no máximo e dei-
xou o carrinho. Petição
e período que atraz se
vê, onde se diz "que se
era para dar satisfa-
ções a este, também Cay-
telho e Moacir adividam

35 nam

34
Papaulung
36

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

anua-la, o que e de ve h.
 can uorigiao assim: "qui
 se era para dar satisfa-
 cois a este, tambem Ca-
 tilho e Hoacis poderiam
 anua-la". Nada mais cis-
 se, mandam o delegado
 encerrar este em que
 annua com o de la sen-
 te. Em Jose Bayanema,
 escreve, o escri. (aa) Al-
 monor Doyle Silva, Paulo
 Tava. Certifica ainda
 que remos o mesmo in-
 quente, nele a folha com
 (100) e cent e um (101), em
 compare o termo de con-
 frontaco do teor, repun-
 te: Aos trinta dias do
 mes de novembro de mil
 novecentos e trinta e qua-
 tro, nesta cidade de
 Araxa, na Delegacia de
 Furtos, onde se achava
 o senhor deutor Aluan-

no Doyle Silva, 2º Delegado
Auxiliar, pelo delegado
especializado, comiss. e seu
vot. de seu cargo as fi-
nal nomeado, ai presentes
a, testemunhas Hudson
Alvarenga e Carlos Al-
varenga e o iniciado
Paulo Tavares, todos fei
servicos e qual procedo
nesta, auto, a autori-
dade intimou-o a que
explicarem as circo-
stancias, que se notam em
as suas ultimas declara-
coes. Dada a palavra
a testemunha Hudson
Alvarenga, que foi com-
promissada, depois de
lição as, declarações de
Paulo Tavares, em voz alta,
declaram Hudson Alva-
renga o seguinte. que com
firma em todos os seus
termos as declarações

Blauy

35
Papamung
37

hoje prestado, nesta ocasião,
gacia, embora Paulo Tave-
ra, as haja contraído, por
seu naturalmente ter os
seus passivos como o declara
neste, e por haja em
as suas declarações, de
declarações; que acrescenta
ter contactado a seu irmão
Eduardo Alvarenga a par-
te em que Taveira pedira
pensão sobre João. Nada
mais disse. Dada a pa-
lavra a testemunha Eri-
son Alvarenga, também
compromissado, o qual de-
clarou com conhecimento nes-
te ato das declarações
de Paulo Taveira, por terem
sido as mesmas lidas
em voz alta, declarou a
declaração testemunha
(Eduardo) o seguinte: que
confirma, por sua vez,
o depoimento outempus

Tudo, nesta delegacia; que
quanto a prejuizo de
Tav. no fôgo, afirma
o que disse quanto ao
seu intuito em fazer
tal revelação a Paulo Ca-
vacanti e acrescenta que,
embora julgue o calculo
aproximado, si nele ti-
ver havido exagios, atri-
buo o intuito do de-
dado de favorecer na
transferencia de Tav. dan-
do mais força ao interesse
de Paulo Cavacanti pela
dita transferencia; que
acrescenta mais que a per-
da de Paulo Tav. no fô-
go vem ainda do tempo
em que era gerente da
Agencia do Banco Comer-
cio, aqui, o senhor Paulo
Cavacanti, prolongando
esta situação pela fis-
ta do senhor Bastião.

37 havy

Papaulung
38

Sobre a concessão de quota / no-
missoria explica que logo
que o declarante declinou
a sua missão, Paulo Ta-
ves se recusou a assinar
a letra porquanto dizia
nada dever ao Banco, nem
ser responsável pelo desfal-
que verificados, chegando
até a extrair que o
declarante lhe fizesse
uma proposta daquelas por
quanto o declarante des-
conhecia as irregulari-
dades internas do Ban-
co; que finalmente Ta-
ves declarou que se assi-
naria a letra caso fos-
se a mesma analisada
pelos senhores Castilho
e Hoacir, pois que tan-
to proiciam assinar a
ele, Taves, como os de-
putados, de vez que
se tratava de dar sa-

linfaco da Matriz do Ban-
co, sobre a responsabi-
lidade no desfazimento
da de quaij acima. Inter-
rogado novamente, so-
bre o dito prouto, o vice-
ciado Paulo Favz, decla-
rou e se o seguinte: que
confirma integralmen-
te as suas declarações
prestadas hoje nesta audi-
gencia e a ellas nada
tem a acrescentar nem
retrahir. Nada mais
dizendo, mandou a
deliberação encerrar esta
em que assina com os
confrontados. Eu, José Ca-
paveira, escrivão, o escri-
vi. (aa) Alvaros Deyti
Silva, Alvaros Alvarenga,
Alvaros Alvarenga, Paulo
Favz. E na o que se con-
tinha nos termos da de-
claração e do confronta-

38 kaus

38
Capareme
39

cat puto avarias, pui
 aqui filamento banci-
 D, respitada apenas a
 divergencia ortografica
 Vale a parusa que se vi
 em a palavra "passai", a
 quinta linha de factos, de
 3), avarias, desta certidão.
 (D. Demandadoessa, es-
 crevendo, a escrever.) Eu,
 José Capareme, escrivão, a subscro
 do dou fe.

Bello Horizonte, 24 de Janeiro, 1935

Certidão	2+000
Banca	2+000
Rosa	90+000
Rubricas	7+400
Victor	4+000
Dellos	38+200
50% Sim. carta, de cas.	
com o aut. 131 do Rego	51+150
de Carta	
Total	195+650



O escrivão José Capareme
 Visto Visto.
 24-1-935
 24-1-935
 Requiere a hab.

29/11/39

Di
Papamung
40



duando dessa, es-
crevante da Delaga-
cia Especializada
de Furtos, do Serviço
de Investigações da
Polícia do Estado de
Minas Gerais, na
forma da lei etc.

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

Certifica,
a requerimento do Banco
Comércio e Indústria de
Minas Gerais, que rever
do os autos de inquérito
policial que é autôno a
Justiça por queixa do
mesmo Banco, contra
Paulo Taves, neles a folha
vinte (20) verso, no que vni-
te e quatro (24), verso, em
cartão, em uma assentada
datada de dezesseis (16) de
novembro de mil e novecen-
tos e trinta e quatro (1934).

em Araxá, os depoimentos
seguintes: Testemunha.
Antonio Guilherme, pintor,
brasileiro, com 25 annos de
idade, casado, natural
de Franca - Estado de São
Paulo - morador nesta cidade
de a rua das Flores, sabe
ler e escrever. Foi consti-
tuido a este effeito. Testemu-
nha compromissada, na fór-
ma da lei, prometeu dei-
zar a revelação de lo que sou-
ber e lhe fosse pergun-
tado e, interrogado, disse
que frequentou até ha vin-
te dias mais, ou menos,
a casa de João Guimarães
nos predios aqui conhecidos
por "Eslovia", que nessa
casa de João veio a co-
nhecer Paulo Tamy, fun-
cionario do Banco Co-
municio e Lucustia de
Almeida, e de mais, nesta cida-

Ho nam

29
Papamua
41

de, e, embora não se tenha
passado juliano dele, tra-
vou o conhecimento e com
elle conversava; que Pau-
lo jogava nessa casa, na
roda de "cammita", unquam
do que o aprenti jogava
vispava; que, entretanto,
de vez em quando, dispu-
nha-se a ariscar mais
dez tostões ou dois mil
reis, na roda em que
Paulo jogava e, ali, tinha
voltada a sua atenção pa-
ra o comer do fogo e via
"parada" de quatrocentos e
quinhentos mil reis; que
essas "paradas" sempre
eram de um jogador
só e esse jogador sem-
pre era Paulo Jary, pois
nunkum se ariscava
essas quantias, assim
avultadas; que elle come-
çava com pouco e depois

ia deixando na mesa, pa-
ra novas corridas, o que
perdesse, de sorte que
algumas vezes parecia
as partidas francas, su-
bray, ganhava-as; que
durante algum tempo
deixou de ver Paulo Tavy
no jogo, isto porque a
banca ou "campista" foi
para um andar superior
no prédio, mas, mesmo
cá em baixo, o depen-
de sabia que Paulo se
achava na póla, de
"campista", porque isso
servia de acompanhamento,
passando até o boat
que servia, de que a ban-
ca se transferia para
cima, a pedido de Paulo,
pois era ele um dos mais
reputados jogadores, ser-
do até que enquanto
ele chegava, de jo, enquanto

17/11/1949

3
Papaverey
49

É que ele não chegava,
o João não tomava a
opção forte e era as-
sim desinteressante;
que quanto a época do
João sabe que a casa
quando se jogava abria
a porta de franco, mas
falamos se nos anos pas-
sados ou neste, mas tem
vaga lembrança de que
tinha sido no começo de,
de Quio, que via Paulo,
também, em "bars" e
restaurantes em mesa
de dois e três amigos
tomando cerveja e via-o
ainda nas casas de re-
pública, onde, segundo
a voz corrente ele tinha
uma mulher por sua
conta. Interrogado ainda
sobre o João disse que
o movimento do depen-
te era pequeno, mas

o de Paulo, segundo os co-
mentários, que corriam
era maior, pois dizia-se
tudo os dias, que na
vespera, quando piracava
o João Paulo havia perdei-
do e isso com frequência,
mas que poucas vezes
ouvia falar que ele fa-
lhava. Interrogados sobre
o desfalque verificado
na Agência do Banco Co-
mércio e Indústria de
Mina, Gerais, nesta ci-
dade, declararam que apesar
de nada presenciarem, ou
nem mesmo conhecimento
direto ter, ou mesmo dizer
que houve naquele esta-
blecimento um desfal-
que de cinquenta mil
réis e que era
o mesmo atribuído a
Paulo Tavares, que sobre ha-
ver o major Rivaldo, de

h2 Nancy

4
Poyanney
43

legado especial, em ta coisa e
tomado o conhecimento do
caso e, no dia em que
viii Paulo passou para a
delegacia, nessa hora mes-
mo, achavam-se, ali, o
achavam-se reunidos a
porta do salo do barbe-
iro Domingos Freitas, o
deputado Francisco Penelo,
Alvaro Alvarenga e Do-
mingos; que como Ge-
son socio da casa de
João perguntaram-lhe a
quantia em que podia
montar o prejuizo de
Paulo na casa e, entao,
Alvaro nao ariscou me-
nhum calculo; que Pe-
nelo insistiu em fa-
zer elle um calculo
aproximado e elle entao
declarou que talvez su-
bisse a mais ou trinta
contos de reis o prejuizo

go de Paulo Tavares, na casa
de Jogo de que elle era
sócio. Interrogados se a
p. sabia a respeito de
cheques, declararam que em
seu commentario, no J. P.
e q. n. n. f. o. r. a. q. u. e. a. i.
vezes Paulo Tavares saia sem
dinheiro e devedores e, em
tal, deixava cheques na ca-
sa; que ignora o valor dos
cheques e contra quem
eram emitidos; e de que
p. n. n. se, entretanto, que
dejaem contra o Banco Co-
mercio e Industria. Per-
guntados, se, pelo comen-
tario que n. n. n. t. u. h. a.
com o p. r. Raimundo Cas-
tilho, contador do Banco,
julga o capaz de ser
o autor do desfalque,
respondeu, que sem po-
der affirmar coisa algu-
ma, n. n. n. pensa que

13 de Junho

5
Papavero
44

se possa atribuir a Bas-
tinho o desfalque, pois
este mesmo é muito re-
traído e pouco traba-
lhador e arriscou ao
Banco; que a estar
a duvida entre Bas-
tinho e Paulo, as aparên-
cias e modos de vida a
de um e de outro au-
torizam supostas somen-
ta contra Paulo, isso, entre
tantos, meos apenas
uma observação ao
depresente. Nada que
dize, suas lices e
achados exat, mas
o delgado me ena-
te em que assina com
o depresente Sr. José Ba-
pavero, escrivão, o s-
civi. (a.a.) Alvaros
Doyle Silva, Antonio
Guilhermey. Testemunha.
Arthur Fabrizio, ita-

liano, com 36 anos de idade,
casado, proprietario, de
automoveis, de praça, na
cidade da Provincia de Cam-
po Basco (Italia) mora-
dor no Barreiro, neste
municipio, sabe ler e
escrever. Foi cotado, dis-
se nada. Foi submetta
compromissada na forma
da lei, prometendo dizer
a verdade do que sou-
berne e lhe fosse pergun-
tada e inquirido disse
que efetivamente o au-
tomovel no. 178, de promi-
ssada do deponente, foi
a Ubeada para Paula
Fares, que o servico foi
tratado diretamente com
Fares e foi dele que
o deponente exigiu na
garantia, ficando com
binacao em cem mil
reals e ali tratado que

44 horas

Fapaneu
6
45

ele pagasse antecipada-
mente, que o carro foi
dirigido pelo sr. Sanchez
Montandon e nele se en-
contram Paulo Tavy, Delouque
de Tal e o agente Ota-
vio; que depois de sai-
da de Tal o agente foi
ao posto de gasolina a
saber se haviam elz dei-
xado o dinheiro lá para
o depositante e então sou-
be que não, que ficou
no entanto o sr. Casti-
lho, gerente do Banco, e
delle indagou si Paulo
deixara o dinheiro com
ele e o gerente, deju-
do que não, se mostra
surpreso com a notícia
e até um tanto des-
compertado; que na viagem
estragaram o automóvel
e o agente cobrou
mais; então se foi

mil reis, que procurou a
Tavares, que se achava
no "guichet" do Caixa no
Banco e lhe entregou duas
ao deponente com mil reis,
o preço do serviço e pediu uma
nota do caixa do Banco,
que o deponente, daí, vol-
tou depois com a nota pe-
dida e recebeu de Tavares, mais
setenta e seis mil reis, que
nem pagamento feito as-
sim em duas vezes, Paulo
Tavares se utilizou dos di-
nhos distribuídos às di-
versas praças, do seu
"Bureau" de balcão, pelo
que se presume seja di-
stribuído aos Bancos. Inter-
rogado sobre João, decla-
rou que o deponente fre-
quentava a casa de João até
o momento aberto aqui, que
há algum tempo vem
presenciando a Paulo Ta-

nos jogar "campista"; que
 no começo as suas paradas
 foram pequenas e depois se
 avolumaram chegando
 até a cem e cinquenta mil
 réis; o que é certo é que
 ele gastava a grande no
 jogo e, comentado isso,
 por se notar que como
 funcionaria do Banco
 não podia custear tanto,
 diziam mas que ele rece-
 bia uma ajuda, ar-
 riscavam então a suspei-
 ta de que o dinheiro em
 jogo era do Banco. Per-
 fectos sobre o sr. Ba-
 tista, declarou que o co-
 nhecimento desde Jaca-
 re e que ele é um co-
 fisa de suspeitas mes-
 se publicas, pois assim
 ve em casa e no Ban-
 co, nos seus vest. em
 reuniões e diversões, aqui

e, além disso, é pessoa
muito séria, que quanto
ao desfazque que consta
ter-se olado, no Banco
Comercio e Industria de
Miguel Pereira, em sua afun-
ção nesta cidade, o depo-
ente sem nada poder posi-
tivar é firmemente de que
a voz corrente na cidade
atribui a elle, embora
algumas poucas pessoas
contestem e não o jul-
gam capaz de tal proce-
dimento, sendo que
o depoente se refere a
Paulo Tavares, que sabe
que com muito frequen-
ta casa de mercancia
e ali por duas vezes
foi levado a uma prin-
cipal, no carro do depoente,
mas ignora si elle ali
mantinha mulher, por
sua conta. Nada mais

Hb. Kauer

8
Papaymas
47

disse, mandou o delegado
 meimar este em que as-
 sina com o depositario. Eu,
 Jose Capanema, escrivao,
 do escrivio (a a) Alvaran
 por Doyle Silva, Arturo
 Fabrizzio. Certifica mais
 que a folha vinte e seis
 (26), segue vinte e oito
 averso, do mesmo inqueri-
 to, em a mesma assenta-
 da, datada de dezes e de
 novembro de mil novecentos
 e vinte e quatro, em qua-
 ra, encontra-se o depoi-
 simento do teor seguinte:
 Testemunha. Deloague San-
 tos, brasileiro, com 30 annos
 de idade, solteiro, aguar-
 dao de alfaiata, ma-
 tual desta cidade e que
 se apresenta a mim pu-
 blicamente Oleguis Maciel.
 Sabi ler e escrever. Nos
 costumes disse nada. Tes-

summa compromissada na fór-
ma da lei, promettera dizer
a verdade do que souber-
se e lhe fosse pergunta-
do e, inquirida, disse que
ha seguramente dois, e os
que n'outra justa occasiãe
o p'ncipal Paulo Savoy,
do Banco Comercio e In-
dustria de Minas, Ceará;
que algum tempo depois
de sua chegada aqui, o
dizente passou a conhe-
ce-lo e com elle tratava,
melhor ou intimida-
do; que algum tempo an-
tes de se aliar a casa
de João, hoje conhecida
p'el "Esclava", jogava-se
em outro ponto, na
ocasiãe, e ali se de-
promette via ás vezes
o p'ncipal Paulo;
que o dizente ali
tambem jogava, via

17 Naur

9
Papau
4

O rapaz em questão, sabia
que era funcionário do
Banco, e, assim, a pou-
ca e pouco foram se co-
nhecendo melhor, que
por essa ocasião, Paulo
frequentava na casa a que
aludiu o jôpo chamado
"campista", entre as
suas "paradas" eram de
quinze, vinte, vinte e
cinco mil reis; que em
janeiro deste ano, em
novo prédio, conhecido
por "Blacia", os mesmos
laqueiros realizaram
a política, a "campista"
e o vispava, que nessa
segunda casa de jôpo
ela Paulo frequentava
constantemente, bem como o
depoente, e, ali, as "pa-
radas" de xicóca dele,
eram de vinte e cinco,
trinta, quarenta mil

reis, que nesta banca já
ele jogava com mais im-
pêto, isto é, se ganhava,
prosequia fazendas "para
da" de cem, duzentos
mil reis e quarenta mil
do que a maior "para-
da" que o deputado já
viu Paulo fazer foi de
oitocentos mil reis, isso
poucas vezes; que, entre-
tanto, dias havia em
que ele não ganhava e
então se valia de
empurtilhos de Hucson
Alvarenga, Paulo Cavacau-
te e outros do depou-
to, isso quando estava
proclamação e sem nume-
rario, pois, também,
havia dias em que ele
percia e se mantinha
anímico mesmo, procurando
à própria custa, isto é,
não lançava mão de

18 de Mayo

to
Papaveu
49

empréstimo, que nos lhe
 é possível fazer a firma-
 tiva, ou mesmo supo-
 sição, quanto ao movi-
 mento de Paulo, se
 tem perdas ou se tem
 perdidos lucros no Jôro.
 Inquiridos sobre uma
 viagem a Uberaba, disse
 que, efetivamente, em
 um auto de nomeada-
 de do senhor Artur Fa-
 brizzio, foram águila
 ocada o advogado Ben-
 to Davy, Antenor Afon-
 so Fichs, advogado da
 Colônia Estadual, e
 Otávio Barreto, a parati,
 além de outros nomes
 Montanese que dirigem
 o caso e em a jazoli-
 na; que foi pago a
 Fabrizzio, por Paulo, o
 aluguel do caso e um
 reparo que exigiu, o

suadouro, mas era des-
pera, bem como a ordi-
naria feita em 1866 a
ha foi "rasteada" entre
quatro, tendo tocado as
depoente setenta mil
reis; que com esta im-
portancia o depoente
passou a Paulo antes
setenta mil reis, com-
procurando a parte de
Banco de que o de-
poente foi intermedi-
ario. Inquirido quanto
ao desfalque no Banco
Comercio, disse que sa-
be, por ouvir dizer, des-
se desfalque, mas não
tem elementos para
que suspeite deste ou
daquelle funcionario; que
nunca ouvir documenta-
rio que attribuisse o
desfalque a algum dos
funcionarios; que os

19/11/57

11.
Caramuru
50

comentários que ouvi a serem sempre tendentes para um engano na escrita ou no movimento de sumaria do Banco, isso por que todos os funcionários sempre jogavam o melão conciso, embora preze sobre Paulo Tavares a circunstancia de ser jogador e sabido que o Banco prescreve que seus funcionários joguem. Nada mais além, mas lições e achados exatos, manuseio e diligências encerradas. Te em que consistia com o depoente (eu) José Caramuru, escritor, do scrvi. (aa) Alvaro por Doyle Silva, Delgado que Paulo. Certifica mais que os jogos min. Te e nove (29) versos, us-

que trinta e quatro (34)
anverso, do mesmo inque-
rimento e ainda em a qua-
rta anuclada, data da
de dez, de novembro
de mil novecentos e trinta
e quatro, em Oaxaca,
encantem os depoimen-
tos do teor seguinte:
Testemunha. Yhuaci-
son Chavenga, brasilei-
ro, com 23 annos de idade,
casado, commerciante,
natural de Sant' Anna de
Ferro, residente nesta ci-
dade á avenida Antonio
Cabo, sabe ler e es-
crever. Aos costumes dei-
se queda. Testemunha com
prominada na forma da
lei; promete dizer a ver-
dade do que souber e
e lhu fosse perjurado
e, inquerencia, disse
que é o Caixa geral da

casa de João denominada
"Cassius Araya" estabe-
cida no prédio "Eclair" na
ta cidade; que ali João,
desde a abertura da casa,
no começo do ano, o fun-
cionário do Banco Comer-
cio e Indústria de Minas
Gerais de nome Paulo Favre;
que as "paradas" desse ra-
paz, na cidade, tem atin-
gido até a cinquenta mil-
reis, sabendo que o seu
João preferia era a "cam-
pista", que no começo do
ano as paradas de Paulo fo-
ram feitas, às vezes até,
com fichas de um de cin-
co mil reis e de um três
mezes para cá é que essas
"paradas" passaram a ser
em média de vinte e
cinco mil reis, chegando
o presente a ser algu-
mas de cinquenta mil

reis; que sendo vãos e pa-
ceiros, o deputado não sabe
dizer do movimento delly
e por isso não sabe se
Paulo está com lucro ou
com prejuizo na frequen-
cia que tem dado as "Cas-
as Araya"; que é gerun-
te da Confeitaria De-
lita e nesta tem visit
Paulo Davy, com aum-
poucas vezes, outras rofi-
cho, mas a sua despesa
ali tem sido frequen-
te e irregular, havendo
dezas de milhares de
commoente em media de
de mil reis para baixo;
que sobre mulheres, no
mercado o deputado
tem sabido que Paulo
Davy tem feito gastos
com dez mulheres, uma
alambada "Nega", outra
refumada preta chama

Condicionada, mas nada que
be a respeito do mon-
tante desta pasta, que
foi algumas vezes 500,
no Júp, se sentiu des-
provido de dinheiro e, en-
tão, é o deposite que
lhe tem sustentado
o dinheiro necessário,
que por vezes, que calen-
ta entre seis e dez,
emprestou a ele quan-
tias que variavam en-
tre dezenta e quatro cen-
tos mil reis e lhe sa-
va Paulo um cheque con-
tra o Banco Comercio,
em garantia de cada
emprestimo, que em che-
que o deposite recebia
no "quichet" do proprio Ban-
co, exceto algumas ve-
zes, que ele pagou as de-
positos no seu proprio
estabelecimento. Nada

maí; xime pendas lias
e achadas xat, mandan
o delgado encerra
to em que assina com
o deposit. Em Jone Ba
panna, escriv, o nome
ri. (aa) Almansor Dey-
le Silva, Guacsson Al-
varenga. Testemunha
Zaurina Afonso Reis, ba-
rileis com 25 anos de ida-
de, solteira, apenciador, na-
tural desta cidade, e me-
ta residente a avenida
Lava-pés, sabe ler e es-
crever. Hoje continua, sei-
se nada. Testemunha com-
promissada na forma da
lei, prometeu dizer a ver-
dade do que souber e
che fosse perguntado,
sendo inquirida disse
que como "carteador" da
casa de Jõo denomina
da "Cassino Maya",

153
154
dido no Jogo, porque são
muitos os parceiros, mas
o Jogo elevado que elle
fazia deu para que se
comentasse que como fun-
cionaria de Banco com or-
demado limitado, não
poderia jogar a larga
como elle jogava a
não ser que antes li-
vesse alguma economia,
que quando lhe faltava
numerario no Jogo lan-
cava mão, o funcionaria
no Paulo, de empréstimo
e o seguinte vir de
duque Paulo emprestar
lhe dinheiro uma vez
e vir o Branson de
que também que lhe
havia emprestado nu-
merario; que a manei-
ra como eram solvidos
esses empréstimos o depo-
nente não sabe; que

no Barreiro, onde o tempo
 mente vem "cantando"
 o jogo de saia agostão de
 Teodoro apareceu Pau-
 lo Favre, há já uns dias
 ou mais, porém, comprou
 do representante de repente
 mil reis de fichas que
 ariscadas na "campista"
 foram preciosas; que
 Paulo saiu e dentro de
 algumas horas voltou,
 comprando novas fichas,
 já de anti "cantando"
 e continuou a jogar
 na mesma roda. A
 outras perguntas da
 autoridade, respondeu
 que nunca pensou ali
 que nesta ocasião fre-
 quentava ele duas mu-
 lheres, "Nêgã" e Bonci-
 cat, mas não sabe de
 gastos que ele fizesse
 com elas; que sobre o

desfalque do Banco Co-
mercio e Industria de
Minaes Gerais, nesta ci-
dade, ficou sabendo
do que se fez pelo comen-
tario feroz e se dizia
que foi elle de curcaen-
ta contra os reis e co-
mentario houve a tri-
buna e os membros do fun-
cionario Paulo Javoy, que
o representa nos proce-
sitos nada sobre isso,
mas conhece o funciona-
rio do estabelecimento
e os tem a todos em
bom conceito; que, em
quanto se a denuncia
esta sobre Paulo Javoy
e o sr. Bastilio e mais
poucos de suspecta o mi-
nimo que e jogador, em
quanto que o represento
a cada frequenta aqui.
Nada mais disse, sendo

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

lidos e achados exat, mandou o delegado encerrar este em que assim como o devesse. Eu, José Bapauemul, escrevi, o seguinte. (aa) Affonso de Aguiar de Silva, Izambardo Affonso Reis. Testemunha. Waldeimar Pigneira, brasileiro, com 43 annos de idade, casado, commerciante, natural do municipio de Ouro Preto, morador nesta cidade, a rua Pavilhão numero 49, sabe ler e escrever. As costas disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei; prometeu dizer a verdade, do que sabe e lhe fosse perguntado, e, sendo interrogado disse que é socio do "Cassino da casa" e por isso segue

o mesmo arduamente,
apim de se certificar do
movimento que corre, que
deza a abertura do do
carnio até a porta, o depo-
nente tem visto Paulo
Jares, funcionário do
Banco Commercial e da
industria nesta cidade, Jo-
seph da; que os "parados"
de Paulo no Jojo, da
"Barrista", tem sido va-
riados, entre dez e vin-
te e cinco mil réis, de
saída, resultando a re-
za "parados" até de
quinhentos mil réis
que ele deixava conti-
nuar, que tem sido
ambiciosamente de lucro
e de prejuizo, de Paulo
no Jojo e por isso net
sabe se ele tem lu-
cro ou prejuizo com
a sua frequência de

55 May

17
Papaville
56

"cassius"; que é o sobrenome
que Paulo Javoy Jovon
tema vez no Banco
e que se deve ter por
dezois seiscentos, ou sete-
centos mil reis; que é
certo que supranuncia
a todos, no "cassius", Pau-
lo Jovoy francamente
como Jovoy, sendo fun-
cionário do Banco com
ordemado restitido; diga-
se até que havia tido
uma briga; que a
certa vez o gerente do
cassius sr. Hjalmar
Alvarenga, contou ao
pessoal que Paulo lhe
passaria um cheque de
dezentos mil reis contra
o proprio Banco, cheque
este que Hjalmar foi
recaber no reactivo "qui-
chet"; que sabe tambem
que Paulo frequentava o

instaurante delecta, mas
nos sabe dos gastos
que elle fazia; que com
mulheres nos sabe si
elle tem feito ou quer
algum gasto. Sobre o
desfalque do Banco Co-
mercio, o deponente de-
clara que delle foi o de-
betor em commentarios
feitos na cidade; que
em commentarios entre-
tanto nos e de conhe-
cimento do deponente
que attribua a este
ou aquelle funcionario,
por a todos o accusa
sumido e faz bom con-
ceito de todos elles, igual-
mente; que, no entanto,
si a duvida estiver em
Sr. Paulo Tavares e o
Sr. Bastello, e natu-
ral que a primeira sus-
peita seja sobre Tavares

Blancus

18
Papaveu
57

que é Jogador usua-
l e que só outo não fe-
zenta háis nem diver-
sões nem nada mais. Na
da mais, disse suas
lido e achado exat man-
dan o delgado necessar
este em que assina com
o capote. P. José Ca-
paveu, escreve, e scri-
(aa) Almanac de Doyle Sil-
va. Waldemar Siqueira.
Certifica mais que
e folhas quarenta e cinco,
(45) usque quarenta e
seis, (46), dos mesmos au-
tos, em arremata da ta-
da de agosto de novem-
bro de mil novecentos e
tinta e quatro em Ara-
caí, em conformação do exposto.
Do ato seu seguinte:
Jes Terribilha. P. Alson
Alvarenga, brasileiro, com
vinte e nove annos de idade ca-

sado, commerciante natural
de Santana de Feroz, neste
Estado, morador nesta cidade,
e' meu Sobrinho, sa-
be ler e escrever. A
costuma, disse made. De
Amunha compranissada na
firma da lei, prometem
dizer a verdade do que
sabem e lhe fosse pergun-
tado, e inquirido, sob o
compromisso prestado, assim
que e' pois o capitula de "Bas-
sino Azeite" representado na
providade pelo seu irmão
Alvaros Alvaranga,
que em visita do gra-
tuel interesse que tem
na casa frequentada
com assiduidade; que
a casa se abriu em
do de janeiro deste
ano e durante as
frequentações de
da o Sussante

57 Novembro

19

Papaveiro
38SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

lembra-se de Paulo Tave,
 funcionário do Banco
 Comercio e Industria,
 nesta cidade; que na
 sessão de Jogos, tem vis-
 to esse sucesso, desde a
 abertura da casa, apun-
 tando o jogo denominado
 do "campista", a cuja ses-
 são, até o mês de setem-
 bro ultimo, Tave, dia-
 riamente frequentava, com
 para, fahoy; que o mo-
 vimento de Paulo Tave
 no jogo em começo foi
 fraco, com poucas e vir-
 tu mil reis de fichas e
 um "saída" de dois e tres
 mil reis; que essa ta-
 bela se foi aumentando
 gradualmente, movimen-
 to de julho para cá
 e, daí, então, o depen-
 de tem notado "saída"
 maiores, que já atingi-

para até cinquenta mil
réis, sendo esta a "para-
da" maior que tem visto,
havendo também as de
vinte e cinco e trinta mil
réis; que sustenta que
houvere mais, de ganhar
Paulo Tavez quantia aproxi-
mada ou talvez excedente
a um conto de réis e
noites, de perder também
a mesma quantia, isto
é, mais ou menos um
conto de réis; que sou-
be que neste mês de
novembro Paulo Tavez
não tem jogado mais
jogo bancado; que a ma-
ior "parada" que viu Paulo
fazer foi de quinhentos
mil réis, isso em re-
specto de lucros de "pa-
radas" anteriores, pois
antes já disse a "saí-
da" eram de cinquenta

58 Hauss

20
Papacena
59

mil réis, no máximo; que
alguma vez que Tavares se
achava em diuho de di-
xava a banca; em ou-
tro, segundo lhe parece
valia-se de empréstimos,
por, de seu irmão & Bud-
son assim que Tavares lhe
parava cheques contra o
próprio Banco Comercial,
de dezentos e trezentos mil
réis, e isso certamente
seia por empréstimos.
Inquirido sobre a refe-
rência que é feita a
sua pessoa, declara que
n.º se recorda de ter
calculado o prejuizo de
Tavares em tinta sobre os
réis, aproximadamente;
que se lembra da conver-
sa com Puellos e Domini-
go de Freitas, lembra-se
de lhes ter contado
o que depozeria ao Juri

tor Freire, mas, não se
lembra de ter avaliado
o movimento do Quicisua-
rio; que não é possível
fazer o presente um cal-
culo desse, porque do pu-
ntum elementar dispõe
que o antonize a uma
afirmativa desse; que o
presente de quinze de
outubro para cá por mo-
tivo de viagens que fez,
uma na semana imediata
ao Domingo da eleição
(14 de outubro), outra nes-
te mês de novembro,
que ainda ali estão,
tendo daqui saído no
dia sete, não deu a sua
assistência assídua ao
"Correio Araçá" e portan-
to, as suas informações
se referem ao período
anterior. As outras pec-
cunhas resumidas: Quicisua-

59 Nav

60
Papaveris

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

sobre pelo Inspeitor Freire,
 do Banco Comercio, de
 um desfalque de cincen-
 ta contos de reis; que
 o proprio Freire a tribu-
 esse desfalque ao funci-
 onario Tavez e dessa sus-
 peita o represento no po-
 ar ajuizar por ignoran-
 cia da situacao inter-
 na do Banco; que os
 funcionarios deste, sob fu-
 guez da casa comercial
 do represento e locais in-
 clusive Tamy, sob caridos
 e pontuais; em seus pa-
 gamentos; que si a au-
 viola quanto ao desfal-
 que, para entre o sr.
 Raimundo Costello e
 Paulo Tavez, e natural
 que, numa conjuncao
 de duvidas de viver de
 um e de outro, a pri-
 meira suspeita recaia

Sobre Tavey; ~~este é João~~
~~do~~ ~~pergunta~~ ~~tais~~, etc.
enquanto que o outro, nun-
ca é visto, nem meio,
podendo afirmar que o
Sr. Castilho, como homem
cumpridor de seus de-
veres e como chefe de fa-
mília, nunca deixa a
deser, dando a sua vir-
tude para o dia, que fo-
r quando o apresentou o co-
municar. Nada mais dis-
se, nem lhe foi pergun-
tado, mandou o delega-
do encerrar este em
que assina com o con-
sente. Em tempo: disse
mais, respondendo a uma
pergunta, que se lem-
bra de haver visto Pau-
lo Tavey quando a mes-
ma mesa com o outro
ferente Paulo Caracem-
te. Nada mais disse,

bohaus

22
Papame

61

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

sendo lido e achado xal,
mandam o delegado succi-
par este em que assina
com o declarante, acaz
deputado. Ou José Ba-
pamea, escrivo, e escri-
vi. (aa) Alvarães Doy-
le Silva Edson Alvar-
es. Certifica mais
que a folha quantita e
nove (49) verso e cincoen-
ta (50) em os mesmos an-
tos e na mesma as-
sentada nta nprica,
memento o despoimento
do teor seguinte: Tes-
tamento. Alvarães
Alvarães, brasileiro,
já casado e qualifica-
do neste auto. Não
continua, disse nada. Tes-
tamento compromisso
na forma da lei, pro-
metem dizer a verda-
de do que souberem e

lhe fosse perguntado e, in-
querido disse que confirmava
o seu depoimento
então prestado nesta
delegacia e só o retifi-
ca na parte em que
está dito que não sa-
be si Paulo Tavares tem
tido lucro ou prejuizo
no fôgo; que pode afir-
mar que ele, não teve
lucro; que o fôgo que
Paulo Tavares fazia aqui
era elevado e para
custeá-lo era necessa-
rio que gansam orde-
nados de um cont. de
reis para mais; que tam-
bém fôzava um "Carrão
Açaxá" o sr. Paulo Ca-
valcanti, ex-gerente do
Banco Comersio, aqui,
e o depósito viria ao
Paulo Cavalcanti e Pau-
lo Tavares muitas vezes

67 Nam

23
Cajamarca
69

juntos, a jogar na mesa -
uma banca; que no seu
estabelecimento aliás,
na sua cozinha; foi
preparado um almoço espe-
cial ao ex-ferrite Paulo
Cavalcanti pelos fun-
cionarios do Banco e es-
te custou duzentos e
cincoenta mil reis; o
diplomate, malum ou Paulo
Tavy, mas pensa que
houve rancor entre to-
do, porque foi tratado
o almoço com os fun-
cionarios Castilho, Moa-
ci e Tavy; que houve
tambem uma ceia espe-
cial a Paulo Cavalcanti, em que tomou
parte cinco ou
seis rapazes, inclu-
sive Paulo Tavy; que es-
te foi tambem "caciada"
e o diplomate se recor-

da de que recebeu vinte e tantos mil reis de cada um, separada mente, que é o valor de que ao mesmo Caval- canti foi oferecido um banquete no Ho- tel Graça. Nada mais disse sobre e achado exat, mandou o oul- gado encerrar este em que assim cam o de- pósito. Em José Capa- nema, escreva, o seu. (aa) Alvaros Doyle Silva, Y Anderson Alvaran- ga. Certifico mais que em uma assentada com data de vinte e nove de novembro de que momento e vinte e qua- tr, lavrada em Graça, a fls. cento e nove (79), segue oitenta e cinco, (85) anverso, do

62 Nam

24
Papaverelli
69

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

inquérito refo aluaciato,
encontra-se o depoimen-
to do teor seguinte:
Testemunha. Carlos
Alvares, Ararumbe
já casado e qualificado
jurista, autor. Foi con-
tado, disse nada. Foi
Ararumbe compromissado
da na forma da lei,
promettera dizer a ver-
dade do que soubesse
e lhe fosse pergunta-
do e, inquirido, sobre
compromisso prestado,
disse que confirmava o
seu depoimento pres-
tado junto delegacia
em respeito do sor-
rento, sem, entretan-
to, quanto a prejuizo
de Paulo Jary, a este e
o seguinte: Houve en-
tre o depoente e o
sr. Paulo Cavacanti

uma conversa neste sentido -
do e essa conversa foi
feita de maneira reservada,
quei pelo respeito
profissional que guarda
o depoente, quei pela
palavra de honra sempre
jurada, entre ambos,
de nada transparecer
a terceiro sobre o as-
sunto de que tratavam,
que agora, embe tãnt,
sobred o depoente oca
declarações prestadas, me-
te inclusive pelo
sr. Paulo Cavalcanti,
declaradas estas que, cu-
p, declarações estas que
lhe foram lidas em
vix de tã, na presença
do sr. Cavalcanti, quan-
do ao assunto de que
tratavam, o depoente
nem mais se queira no
dever de jurar para

637/11/17

25

Papaverelli
64

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

a autoridade o sigilo nos
juízos a Paulo Cavalcanti,
sem interesse em
financiar-lo; que o que se
me foi o seguinte: O
sr. Paulo Cavalcanti es-
teve no Banheiro em
dia que não sabe pre-
cisar a procura de Otá-
vílio Cunha, por ser
este quem toma conta
dos jogos na estância
balnearia, que nesse
dia o declarant. sub-
stituiu Otávio, caso
semente, e, por isso,
foi quem allucou a Pau-
lo Cavalcanti, que
este tratou, entod, mes-
mo com o depoente, si-
bri o assumto que des-
se ter de tratar com
Otávio, que Cavalan-
ti responde ao depoente
que a Matriz do Ban-

co. Tudo isto simularisada
de que Paulo Tavy recebe-
ria uma herança de do-
acões de trinta e cinco con-
tos de reis, tendo o mes-
mo retirado toda impor-
tancia dos cofres do pro-
prio Banco, dirigira sa-
ber do supposto que Ta-
ves estava dando a este
amheiro e chegam a pergun-
tar sobre isto, daquele fun-
cionário, pois que, dizia,
chegara aos seus ouvidos,
que ele, Tavy já havia
perdido uns quarenta (40)
contos de reis no Jô e
que a se positivarem tais
afirmações, o Paulo Ca-
vassanti tomaria a inici-
ativa de arranjar a trans-
ferencia do funcionario
Tavy para a Officina
de Victoria; que o depo-
sente pleiteou no mes-

64 news

26
Papaveu
65

co em nada esclarecer a Cavalcanti sobre essa parte, mas insistindo ele na pergunta e tendo se qua-
rifestado aqui e ali a
Savoy e ainda ainda que
nada havia no Banco que
envolvesse a quem funcio-
rio, o declarante, aliás,
depana, resolveu dizer
a Cavalcanti que Savoy,
de fato, vinha ultima-
mente praticando o ju-
ri, "rangado" e quando
Cavalcanti falou em
ter avisado dizer de prejuizo
de quarenta contos de re-
is da parte de Savoy,
o depoente declarou estar
exagerado o calculo; que
Cavalcanti perguntou
sobre o prejuizo, falando
em trinta e cinco (35) contos
de reis, e ainda assim,
o depoente julga o calculo

exagerado; salvo então,
em uma parte do seu,
o argumento de acho que
isto teria uma expe
ri e que Paulo Jarvis te
ria, de falta, perceber
uma ou meio, esta
última, importância, que
julga oportuno acrescen
tar que meu partido
de tomar de fazer tal
revelação a Cavalcanti
e um era salvo de
desafago; que o Ca
valcanti manifestar
o desio de transferir
Jarvis e o argumento, tam
ben amigo de Jarvis, visto,
por uma vez, auxiliar na
transferência, isto é,
dar uma força a Ca
valcanti para propor
a transferência e, em
tal, modo com traiam
do o regras profissionais

65º Navio

27
Papamuel
66

que o deputado nem se
mantém, revelou a par-
te que ora relatei, a
Caracanti, isso, entre
tantos, sob a palavra
de honra, de sua oca
reserva, á qual já ali-
diu; que nos despoje de
elementos que o levam
a positivar o prejuizo
de Javy e a conversão
com o Caracanti foi
feita por calculo do de-
putado; que si nesse
calculo tiver havido
algum exagero e depu-
tado attribue ao despoje
de auxilio na transfe-
rência de Javy, pois, co-
mo já disse, é difficil
saber-se ao certo a quan-
ta procura tem monta-
do o prejuizo de Paulo
Javy, no ponto que matei-
com no "Carnio Araxá"

de que o aponte e so-
cio, representado por seu
irmao Theodor Al-
varanga. Fugueiros de
Paulo Tamy continua jo-
gando neste ultimo
dia de semana que o tem
visto no "Cassino" mi-
nos em banco de "sam-
pista" e sim jogando
o "Truque" e "campião"
amigo e assim mesmo
jogo barato. Posteriormente
é a conversa que teve
com Paulo Cavalcanti,
avistou-se com o Sr. Ca-
tilho, fugueiros de
Banco Comercio, mes-
ta cidade, e este en-
ta falando ao apen-
te sobre o desfazimento
de cinquenta centos de
reis havidos no Banco,
representa o mesmo
ponto tratado com o de

667 hours

28
Papacumb
67

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

ponte por Cavalcanti,
dizendo ter conversado
ilicito com este e o de
ponte na firmou o
sr. Bastião, o que disse-
ra ao sr. Cavalcanti,
mas, malin a reserva da
conversa, pois era e la
conversada entre o depo-
ente e Cavalcanti; que
julga necessario acrescen-
tar que si na firmou
a conversa havida com
Cavalcanti, ao sr. Bas-
tião, depois que este
se não tem sabedor
dela, por te-la ouvido
do Paulo Cavalcanti;
que esta é a veridade
sobre o facto. As mi-
has perguntas, respondem:
Que quando o agente
vaid sair de sua residên-
cia o funcionario Jary,
acompanhado de major Rui;

malas, delegados militares
aqui por aquela occasião,
e o payent que coman-
da o destacament das
ta cidade, teve a idéa
de tomar iniciativa no
sentido de dar ao caso
soluções amigáveis, que é
amigo de todos, os funci-
onarios do Banco Comer-
cio, aqui, e, além disso,
já falacheu em Banca
e sabe da indisposi-
ção que os Bancos têm
para levar seus casos á
Justiça, pois gosta de
resolver os particularmen-
te, procura entre o Sus-
petor Treire, que se acha
na mesma cidade, e quem
xpoz o plano de conver-
sar com Paulo Tavares e ver
se conseguia delle uma
nota promissoria do va-
lor dos desfalque, ca.

67hany

29
Papawully
68

so ele se julgasse respon-
savel perante o Banco
pela quantia factora,
com a consciencia entre-
tanto de o sr. Freire
dar a questao por en-
cerrada e nao se fazer
processos; que o sr. Frei-
re concordou perfeita-
mente com o adviceiro de
deypronte e disse mes-
mo que ao Banco so in-
teressava saber quem era
o responsavel pelo desfe-
cho; que o sr. Freire
nessa hora disse ao de-
ypronte que si isso con-
seguisse daria a sua
palavra de honra de li-
quidar a questao e se
desinteressar de tudo
neste policial; que o
sr. Freire passou ao de-
ypronte uma nota pro-
missoria, que se con-

linha seria selada por
verba, dando tambem um
cartão dirigido ao Major
Reinaldo em que pedia
a essa autoridade per-
mitir que o deffente
conversar com Tavy, ou
se per ele interrogado;
que na Policia o deffente
te encanhou Tavy em
companhia do Major Rei-
naldo e do escrivão San-
cho Montalvan; que em
seu intuito fazer com
Tavy uma conversação re-
servada, porque não pou-
deu afastar o Major, por
ele em proavia se sentir
menos presado pelo deffente
em julgar que o seu intui-
to fosse insinuar a Ta-
vy alguma coisa con-
traria aos interesses do
iniquito; que ao mesmo
tempo, não sendo mais

6872

30
Papavel
69

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

revivente na presença do
 major, dispoz-se a con-
 versar com Davy, mesmo
 na presença do delegado,
 e do escrivão e isso fez;
 que quando conversava com
 Davy, ao mesmo tempo
 que lhe parecia fosse
 sincero, que lhe revela-
 se a verdade, por si
 ele era responsável pelo
 desfalque e portanto já
 havia consequências um meio
 de livrá-lo do processo
 - contandolhe até a
 conversa que tivera com
 Freire e da qual não po-
 dia duvidar - parecia-lhe
 também que si a author
 conferisse a responsabilidade
 ou, si ele Davy, tivesse
 provas contra alguém, ab-
 solutamente não assinasse
 o documento, que parece
 não ter Davy, compeen

didado o intuito do depoem-
to, pois cheguei a cursura-
lo por fazer uma propo-
sta annua e disse-me
que tanto a responsa-
bilidade da provincia caber
a elle, como a Castilho,
como ainda a Moacir ou
o Funcionario do Ban-
co e que portanto, na
annuaia porinho o ti-
tulo chegados a dizer,
no fim da cursura, que
annuaia a letra de
Castilho e Moacir a avo-
lizarem, procurando
deponer e promover
irregularidades, inter-
no do Banco, que no ac-
cum deessa mesma con-
versa, Jary disse ao de-
poente que tinha con-
versado com Paulo Boral
canti sobre o asfal-
to e que o mesmo

69 News

31
Papamungo
70

diminua a expressa "para
 pa cupi lava-se em ca-
 sa"; que o depoente dis-
 se a Tary sobre a ami-
 zado dele com Cavalcanti
 e perguntou-lhe se
 eram amigos; que ter-
 do resposta afirmativa
 fez sentir que para
 ele, Tary, era muito
 mais bonito assumir
 sozinho a responsabi-
 lidade, pois o depoente
 previa embaraço para
 Cavalcanti, sabido como
 era que eles jogavam
 a mesma banca em
 do um furo, outro
 caixa, todos em, entre-
 tanto si ele Tary,
 tivesse no caso respon-
 sabilidade ainda que
 parcial, puramente li-
 mania o amigo ou pro-
 siveis contradições, que

ainda depois de feita essa
conversa Tarry deu a seguinte
resposta, isto é, o
petição que assignaria o
título com os avisos dos
outros dois (Castilho
e Moacir), que por
inimicizia a essa con-
versa e a vontade de conser-
var o nome bar quando
em honra de D. Domingos Santos
e Tommaso parte no
assunto disse que Ta-
rry fez bem em não
anunciar o título, por-
que depois de assigna-
do, o Banco levaria
Tarry a' Justiça, que
o apresentasse sem
tirar logo a D. Domingos
que elle não comprehen-
dera o intuito do
apresentar e, então
perguntar si Tarry tinha
o advogado e, então si

70 Vauv

32

Papaveu
7/1

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

falado que era o sr. Freire
 Pinto o seu defensor, o
 deponente propoz que o ju-
 ramento para ir em a
 presença do sr. Freire pa-
 ra se certificar em da
 conversa havida; que Deu
 ouque não quiz procurar
 o advogado e foram en-
 tã o deponente e cli-
 somente a presença
 do Freire, que confirmou
 tudo o que o deponente
 havia dito; que nesse
 hora a Deo que tam-
 bem Freire fez a mes-
 ma assinatura, isto
 e; prometem de pensar
 o seguinte si Deu
 ouque conseguisse a as-
 sinatura da letra e
 de uma declaração em
 que Davy se dissesse
 responsável pelo desfal-
 que; que o deponente de

com o intuito de freir que
quando tenha havido en-
tre elle e a concursa, elle,
freir, não havia exigido
as declarações e scito, além
da nota promissoria e
freir, e o intuito de confirmar
que de fact no momento
de não havia tratado
dizem, mas que depois pen-
sou melhor e julgava as-
sím necessaria a declara-
ção; que o deponente des-
ceu ainda com Jany até
a porta de Santo e Se-
nha, depois, que o deponente
desceu ainda com Delceu
que até a porta da ca-
sa commercial de Santo
e Senha e o deponente
dizem a Delceu que não
sabe que elle nada ia
conseguir, de vez que o
proprio deponente nada tu-
nha tambem conseguido

7/11/1877

33

Papamuelly
7/2

poem tinha interesse em
que Delouque fizesse um
tir a Javy, qual o ver-
dadeiro intuito do de-
ponente, como ele havia
presenciado; que falou nes-
sa hora a Delouque que
mais uma vez disseme
a Javy, que ele estava
mesmo sem responsabilida-
de, absolutamente não
conhecia a letra; que
sabe que Delouque se
avisou com Javy e que
dele nada conseguiu isto
mesmo por ouvir a Del-
ouque. Sobre pedição
que Javy accusa haver
se feito ao deponente
de nada dizer a inspe-
tor do Banco, que que-
re saber sobre Jo-
ão pedição por ele, Ja-
vy, tem a dizer que
está tudo nada com

com o depositante, e
sua, mas, portanto,
D, exate, uma afirma-
tiva dessa natureza. Na
da qual, deise, suces-
sivo e achado xat, e
mandou o delgado
sua em esta em que
assim com o depositante.
Eu, Jone Baranema, es-
crivo, e escrevi. (aa) H-
manson Doyle Silva Cel-
son Alvares. Em tem-
po: declarei mais o de-
posito, o depositante: que
são violações as de-
clarações do sr. Ramon
do Machado de Castello
sobre promessas dadas a
Hudson quanto a rein-
da de inspetor do Banco,
a esta cidade; que Hud-
son santou as dadas
que Tavos lhe disse
que tinha inspetor aqui

seu nome Ferreira, brasileiro,
com 38 annos de idade,
casado, ajuiciador, na
Junta de For. Goncalo
do Paria, residente nes-
ta cidade a rua Belo
Horizonte, sabe ler e
escrever. Por costume,
dime nada. De hum
compromissada na forma
da lei, prometter aizer
a veracidade do que con-
tente e lhe fosse pre-
guntado e, inquirido,
pelo o compromisso pre-
tado, dime que conhece
Ja de hum anno mais ou
menos, a Paulo Tave,
funcionario do Banco
Comercio e Industria
de Minas Gerais, nesta
cidade; que serviu Ja
Ja de hum desfalque
na dita Agencia do
Banco, de cinquenta con-

73 Nam

35
Papaver
74

to, de reis, mas não tem
motivos por que suspei-
tar deste ou de qualquer
funcionario do mesmo
estabelecimento; que
Javy nunca conversou
com o depoente sobre
o assunto de desfalque
no Banco, nem foi
pouco o depoente tem
tocado com ele neste
assunto; sente-se um
pouco constrangido por
que tem ouvido falar
que se suspeita dele
no caso do desfalque;
que apesar de ser in-
tento de Javy, não sa-
be esclarecer a autori-
dade e causa alguma
sobre o facto. Jogue
visto sobre a viola pa-
rticular de Paulo Javy,
declarou que elle alli
ha pouco frequentava

a banca, ou João nesta
cidade e era parceiro
reputado, que ucti-
mamente não tem
ele João a "campis-
ta" como claustr, e sim
o "cook can play", João
em que se recorda ter
sido Paulo Tavares parceiro
do sr. Garibaldi Cunha,
sr. Francisco Dutra, La-
lomas Drummond e Mac-
quieles Cunha; que
em outra noite es-
tava Tavares, sem ainte-
ro e o seguinte, sen-
do "cacifeiro" adiantan-
do uma "cacife" de
cincoenta mil reis; que
dessa vez Tavares ganhou
vinte e um mil reis.
Inquiridos sobre recur-
sos de que o caso dis-
ponha Tavares, atualmen-
te, declarou que não

74 nam

36
Papanung
75

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

da parte a esse respeito,
 que si elle dispõe ago-
 ra de algum dinheiro,
 e agora se está com
 elle ou com outra pes-
 soa; com o deponente elle
 nada tem. Nada mais
 disse, sendo lido e
 achado exacto, mandam
 o delegados encerrar es-
 te em que assina com
 o deponente. Eu, Jose
 Capanema, escrevo, o
 escri. (aa) Alvará
 por Doyle Silva, Luiz
 Camillus Pereira. Ora
 o que se continha nos
 alvaráes deproimentos pa-
 ra aqui fielmente tran-
 scritos, respitada a mesma
 a divergencia ortogra-
 fica. Eu, Comendador
 da, escrevo, a escri.
 Eu, Jose Capanema, o escrivas
 desta Delegacia de Furtos a subcrevo

e don Jé.

Cartões	2000
Ruças	2000
Rasa	90000
Rubricas	7000
Vistos	4000
Della	37000
50% s/ as cartas de	
rec. de aut. 17 de	
Reg. de C. de	50000

50000
191000



Visto

24-1-35

[Handwritten signature]
[Handwritten text]
 Visto. *[Handwritten text]*

24-1-35

Requisição

Se se vista do process. do sr. Paulo
 Pavos para que requira, querendo, o seu
 elle parecer conveniente a sua despesa.
 Para esse fim remetta-se o process. a
 agencia de Traxá, acompanhado de carta
 ao respectivo gerente, recommendando-se
 elle abra vista ao interessado pelo prazo
 de cinco (5) dias; a vista sera dada na
 propria agencia, durante os expedientes
 diarios. Juntando-se ao process. o requi-
 rimento que foi apresentado pelo inte-
 ressado, devora o mesmo ser devolvido
 a Administracao, com a nota de confidencia.
 Si nenhum requerimento foi apresentado,
 sera o process. devolvido a Administraca-
 o, certificando o sr. gerente essa circumstan-
 cia. Como que o sr. sr. sr., o process. so-
 mente sera devolvido depois de expirado
 os cinco dias de prazo.

Bell. Ste., 7 de fevereiro de 1935.

Candido Naves
Com. de Traxá

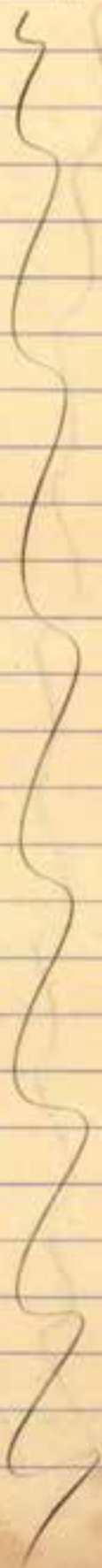
No onze dias do mez de fevereiro de
 1935 nos represento a Traxá e civis, nos a
 cidade de Traxá, na sede da agencia do
 Banco Commercial e Industrial de Minas Gerais,
 presente o sr. Paulo Pavos e as testemunhas
 abaixo assignadas, abri vista deste process.
 aquelle, declarando-lhe que lhe ficava
 desas este momento facultado o exame
 do mesmo, durante os expedientes da agencia,
 isto e, de 8 horas e 30 minutos ate as 11 horas

76 Maues

77

Termo de remessa

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro
de 1935, mil representos e trinta e cinco,
remitte este processo à Administração do
Banco, endereçada ao mesmo director, Sr. Dr.
Carmelido Maues - Waldomiro Archade.



77 Neves

78

[Red signature]

A' Administração

Bello Horizonte

Assumppto: PESSOAL:-

Venho com a presente communicar-lhes que, nesta data, estou enviando sob registro postal, conforme o incluso recibo, endereçado ao DD. Director do Banco, Dr. Candido Neves, o processo relativo ao inquerito instaurado para exoneração do Sr. Paulo Neves, que acompanha a sua correspondencia de 7 do corrente mes.

Cumpre-me scientificar-lhes ainda que, no dia 11 do actual, foi lavrado o termo de vista na presença do Sr. Neves e das testemunhas, quando o processo foi lido pelo primeiro.

Entretanto, recusou-se mesmo a assignar o termo de vista, tendo deixado tambem de entregar qualquer requerimento.

As inteiros dispôr de suas novas e prezadas ordens,

Sirvo-me

Respeitosamente

Waldemir Arruda

Arruda



Recbido em
20. FEV. 1935
INSPECTORIA

78 Naves

79

Juntei ao presente processo a inclusa
carta, de 16 dist, na qual a agencia com-
municou a devolucao do processo. Devolveo
os autos a Brasi para que o Sr. gerente
certifique se durante os cinco dias de
prazo nao foi apresentada ao mesmo
gerente, por parte de Sr. Paulo Laves,
qualquer requerimento, escrito ou
oral. Ilha Horizonte, 22 de fevereiro de
1935. (Lucilio Naves)

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Director, que abri vista do presente processo ao Sr. Paulo Tavares, ás 13 horas do dia 11 de Fevereiro de 1935, na presença das testemunhas Sr. Augusto de Moraes e Gabriel Affonso de Albuquerque; certifico mais que nessa presença foram os autos diligentemente examinados pelo Sr. Paulo Tavares; certifico mais que tendo estado o processo á disposição de sempre Sr. Paulo Tavares até ás 16,30 horas do dia 16, e nenhum requerimento, nem escripto, nem verbal me foi apresentado pelo referido Sr. Paulo Tavares.

Bello Horizonte, 25 de Fevereiro 1935
Waldemar Andrade.

Nada havendo requerido o Sr. Paulo Tavares no prazo de vista que se lhe concedeu; e estando a falta que lhe é imputada exhaustivamente provada, através de depoimentos pessoais do accusado e de diversas testemunhas inquiridas na sua presença, remetto estes autos ao Egregio Conselho Nacional de Habilitação, de accordo com o art. 95, § 4º, da republ. approvada pelo dec. n.º 54, de 12/3/34. Farei esta remessa em envelope fechado por mim, com a nota de Confidencial.

Bello Horizonte, 25 de Fevereiro de 1935
Waldemar Andrade.



D.º 1.º Suas puz autuai e informação
convergencia. Rio, 28 de Fevereiro de 1935
Transmitido a Paulo de Almeida
Rec. 20. FEV. 1935 Pelo Director feut

Em _____ de _____ de 198 _____

Director da 1.ª Secção

28-2-35

— Informação —

O Director do Banco Commercial e Industria de Minas Geraes, em obediencia ao que dispõe o § 4º do art. 95 do Dec. nº 54, de 12 de setembro de 1934, submittendo a apreciação deste Conselho o inquerito administrativo que fez submittê-lo seu empregado Paulo Taves.

Esse funcionario, conforme se constata do inquerito, que alia: não obedeceu aos requisitos, digo que não obedeceu repulamente aos requisitos, de que trata o art. 95 citado, e accusado da pratica constante de jogos de azar, falta essa tratada na alinea b do art. 94 da lei do bancario.

A essa conclusão chegou a Directoria do Banco por que, em outubro do anno findo, verificou-se um desfalque na agencia de Maxá, na importância de 10 contos, desfalque attribuido ao accusado.

Por essa razão foi instaurado inquerito policial, e no decorrer do processo diversas testemunhas accusaram Paulo Taves de se dar ao vicio do jogo, accusação que o réo não negou, pelo

contraria, e que se en-
te frequentava casa de jogos,
de azar.

Em virtude dessa in-
fissão espantosa do accusado,
parece ter ficado perfeitamente
caracterizada a falta grave argui-
da, o que autoriza ao E. Conselho,
salvo melhor juizo, a permitir a
dispensa do indiciado.

A presente informa-
ção não foi prestada em nenhum
prazo por que a Secção achou-se
de falceda de funcionarios, e, da
da natureza e volume do processo,
fui obrigado a ler todo o expediente
folicial, para chegar á conclusão
de uma exposta.

Rio, 15-Março-1935
Muelo' Bagnian' de R.
aux 1º of

Rec. 11 de 24-3-35

A' consideração do Sr. Director Geral
de acco da ven a informaçã.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1935. Sábado

Theodoro de Almeida Leite
Director do 1º Secção

Rec. gen. 253/35

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 26 de Março de 1935

Figuierella de Azevedo
Director da Secretaria

M. Sal

Com tempo, junta-se o novo
expediente. Rio 26/3/35

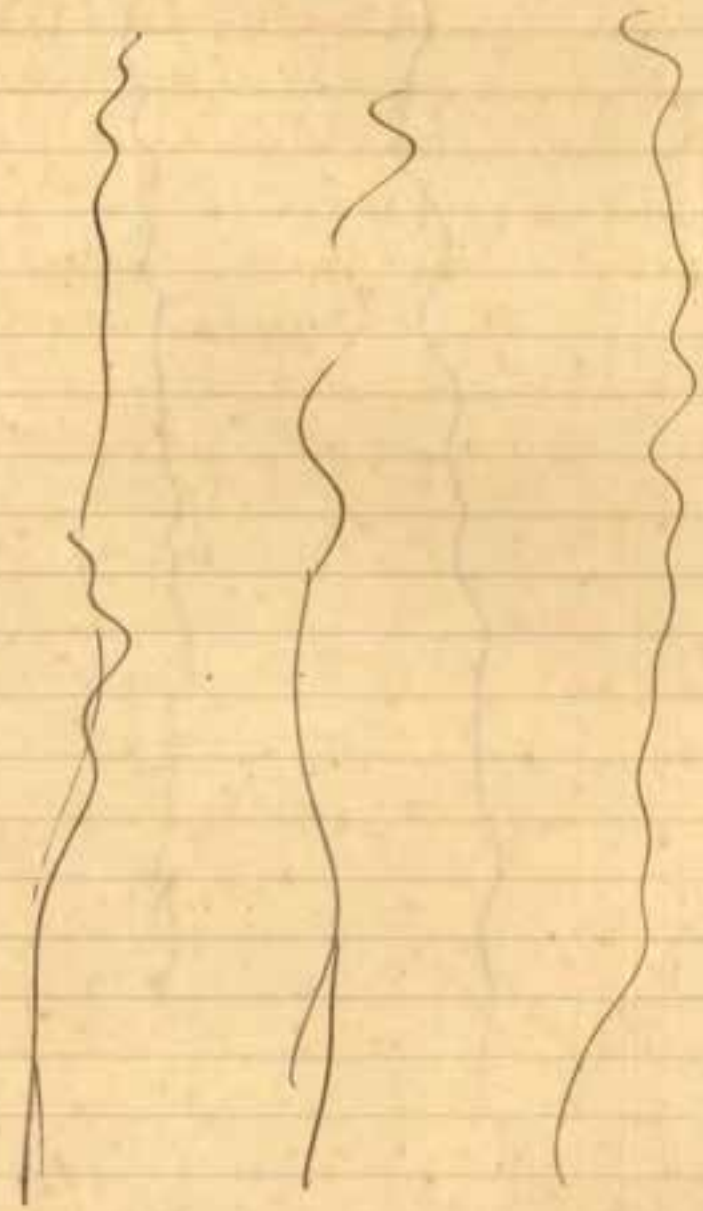
Waldemar

Moisés de Almeida

De acordo com o despacho supra
faço junta de documentos que
se segue, do Banco Commercial e
Industria de Minas Geraes.

Rio 26-3-35

Waldemar Francisco Leite
S. Oficial



Exmo Sr. Director de Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho

11.11.35
Jat

Junta-re.
Rio, 26/3/35
Hansen
V. de Oliveira

O Banco Comercio e Industria de
Novas Guayas pede a V. Ex. a
juntada da inclusa proclamação
ao processo n.º 3.491, de 1935, pe-
diendo ainda que seja dirigida
ao signatario, no envelope aban-
do indicado, qualquer exigencia
que se fizer no referido processo
Assim requerendo. P. D.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1935.
Dr. P. de Oliveira

Rua General Camargo, 24. 1.º
Tel. 23-0105.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
 TABELLIÃO DO 3.º OFFÍCIO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

De **Joseval FERREIRA de CARVALHO**, tabelião do 3.º Offício de notas deste Termo de **Bello Horizonte**, Comarca do mesmo nome, etc.

Certifica que revendo em cartorio o livro de procurações numero **116** nelle, ás folhas **trinta e quatro** consta a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante que faz **o Banco Comercio e Industria de Minas Geraes**

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e **trinta e um**, aos **treze** dias do mez de **abril**

nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião, compareceu, como Outorgante, **em meu cartorio o Banco Comercio e Industria Minas Geraes, com sede nesta Capital** sentado neste acto por seu Director dente, em pleno exercicio, **Doutor Com. tiano Franca Teixeira Guimaraes**, este

reconhecido pelo proprio **de mim, Tabue** das testam...

de mir
 nome
 tes
 de



Handwritten signature

de Honor de 1935

Handwritten notes at the bottom of the page, including names and dates.

e seus constituintes, por qualquer titulo ou pro-
veniencia, fazer contracto de qualquer natureza, como ou-
torgante ou outorgado, assistente ou interveniente, as-
sumindo quaesquer compromissos, obrigações em nome do
Banco outorgante, requerer, praticar ou assignar o
que for do interesse do mesmo Banco. usar do poderes
para o fóro em geral em todos os recursos em direito
permittedos, constituir advogado, substabelecer e tudo
quanto fizer em nome do Banco outorgante, dar e por
firme e valioso; podendo finalmente transigir em ju-
izo e fóra d'elle, dar quitações, approvadas e ratificadas, po-
deres adiante impressos, inclusive o de substabelecer, digo,
o de substabelecimento para o fóro em geral;

concede todos os poderes em direito permittedos, para que em nome dell' Outorgante, como se presente
fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer
causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell' Outorgante fór Autor ou
Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros
artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspetar a quem lh'o
fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar tres juramentos a quem exarier; assistir
nos termos de Inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar Autos, requerimentos, protestos, contra
protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, louvação e resistência; appellar, embargar ou embargar qual-
quer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução
dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir
e tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor e juntar documentos e tornar
a variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer este em um ou mais procuradores
escolhidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas
ordens e avisos particulares que, sendo preciso, se não considerarem como parte desta. E, tudo quanto assim
for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, prometto haver por valioso e firme, reservando para
sua pessoa toda a nova citação. Assim disse e assigno de que dou fé e pedi este instrumento que lhe e
as testemunhas e, achando-o conforme, assigno com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,

José FERREIRA de Carvalho, tabellião, que
o escrevi e assigno. Bello Horizonte, 13 de
Abril de 1931 sobre elle fideliçães no
valor de 2000) O Tribu. José FERREIRA de Car-
valho, Christiano Ramoa Teixeira Guina-
rães. Fla. - Arthur Cesari e João DOLOR
de Faria. O da o que se continha em o
livro e folhas do inicio referidos, dos quaes
fiz extrahir, em cópia fiel, a presente
certidão e cuos guias me reporto e dou fe!
Eu, Tabellião, e as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,
creio e assigno.

Bello Horizonte, 13 de Abril de 1931
Tabellião, e as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,
creio e assigno.



VISTO-Ao Snr. Dr. Procura or
da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 26 de Março de 1935

Juan de Barros
Director da Secretaria

Rec na Proc em 27/3/1935

VISTA

ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Março de 1935

J. de Barros
Procurador Geral em exercício

Tratando-se de
omissão de emprego de
não existindo a des. de aus-
no no, auto, considero con-
veniente dar-lhe vista de
processo, pelo prazo de 10 dias.

em seu reguim.
Rio de Janeiro, 28 de Março de 1935.
V. de Barros
2º adj. do Proc. Genl.

Rec. Genl. 2/4/35

do Conselho de Estado ao Sr. Presidente.

Rio, 3 de Abril de 1935

Juan de Barros
Pelo Director Genl.

Dê-se vista pelo prazo de cinco dias

Em 8 de Abril de 1935

J. de Barros
Vice - PRESIDENTE em exercício

N.º 1.º - Livro para o necessário expor
diante do Sr. Juiz de 1.ª Inst. de 1935
Francisco de Paula Salgueiro
Selo Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 11. ABR. 1935

N.º 2.º - Passagem Encarnação Alvarango para pagamento
do pedimento Em 12 de Maio de 1935
Necio de Almeida Sidi
Director da 1.ª Secção

Cumprido

Em 16/4/1935

Jornalista de Alvarango
Joa. de 1.ª Classe

Proc. 2491/35

16 Abril

5

/E

1-542

Sr. Paulo Taves

De ordem do Sr. Presidente e nos termos do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, communico-vos que vos será dada, nesta Secretaria pelo prazo de 5 dias, contados do recebimento deste, vista do inquerito administrativo instaurado contra vós pelo Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, para apresentardes as vossas razões de defeza.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No Impedimento do Director Geral

St. Paulo Taves

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a defeza offerida por Paulo Taves, a qual foi protocollada sob o n° 5.239/35.

Primeira Seccão, 15 de Junho de 1935

Francisco Dias da Silva

1° Official

No Instituto do Director Geral

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho

Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio.

Rio



O abaixo assignado, tendo recebido desse
Conselho, em data de (29) vinte e nove do
mez de Abril p. passado, um officio do
mesmo, datado de (16) dezesseis do referido
mez, no qual pede o seu comparecimento
à Secretaria desse Conselho no prazo de (5)
cinco dias, a contar do recebimento do
referido officio, a fim de dar vistas sobre
um inqumto administrativo, feito pelo
Banco Commercio e Industria de M. Geras,
sobre um desfalque aperado em sua
Agencia na cidade de Araxá em (29) vinte
e nove de Outubro do anno p. passado, espõe
a esse Conselho o seguinte: não é possível
seu comparecimento, em tão curto prazo
à referida Secretaria, em virtude de suas
condições financeiras não o permittem
de momento. Anteriormente informa que
sua despesa consta em parte, do inqumto
policiaes ha muito procedido. Adianta
de antemão que, não se conforma com
a decisão do Banco Commercio e Industria
de Minas Geras em culpá-lo porquanto
nunca desfalcou qualquer quantia.

Recebido na 1.ª Secção em

10/04/1935

9-5-35

249.035
Ao Sr. Luiz do Cruz, Manoel Francisco
Bomfim do Alencar, de 1935 -
Fevereiro de 1935
Diretor da 1.ª Secção

pertencente aquelle estabelecimento bancario, por que o referido Banco representado na pessoa de seu Inspector, Sr. João Benício Freire, não procedeu a rigoroso inquerito administrativo, o que deveria ter feito, entre as pessoas que, antes e naquella occasião, lidavam com dinheiro naquelle estabelecimento em sefara estas: Paulo Salles Cavalcanti - gerente, Raymundo Machado Castello - Contador, Moacyr Almeida Machado - procurador e elle Paulo Taves - funcionario em exercicio na Caixa. E que existindo na Agencia duas "Caixas", sendo que uma em seu poder, não podendo ultrapassar esta somma em dinheiro e da qual o mesmo passava para a outra em poder do Gerente e illimitada em suas sommas, em a qual só os titulados ja mencionados tinham atrição, podiam mexer, "Caixa" esta pela qual elle Paulo Taves não podia ser responsavel, necessario seria que, se tivesse feito um rigoroso e regulamentar inquerito administrativo, o que, no entretanto não se verificou, devido a motivos que se preferem não mencionar mas que a Directoria do Banco deverá explicar. O plano traçado visa lançar a culpa sobre elle sem qualquer arrimo, pois que, havendo na Agencia, duas "Caixas", a da gerencia e outra pequena em seu poder, sendo o desfalque verificado na "Caixa" da gerencia, como poderia ter responsabilidade pela falta de entrem?

11. 88

Como o Hollandez, esta pagando o mal
que não fez. É elementar preceito de
justiça que não poderia responder por
acto de terceiro, em relação a "Caixa d.
Genérica que não esteve uma hora,
biquer, em seu poder. O Inspector de
Banco, sem ter procedido a rigoroso inqu-
rito culpou a elle Paulo Daves, tendo o
refeido Banco, entregue o caso a policia
local da cidade de Araxá, e requerido
a sua prisão, após ter o referido Inspector
lhe dispensado do serviço, o que se
verificou nos primeiros dias de Novembro
do anno p. passado, apesar de não ter
o que comprovasse ser elle o autor do
desfalque. Estreita os termos do
officio a elle dirigido por esse Conselho,
porquanto se refere a um inquerito
administrativo e adianta que os únicos
inqueritos procedidos, neste caso, foram
publicos, como é notorio e sabido em
toda a cidade de Araxá e fora della
porquanto foram feitos pela policia daq-
da cidade e pelo, então, 2º Delegado
Auxiliar do Gov. de Minas Geraes, conjun-
tamente com testemunhas, mandado da
sua prisão, effectuada, nos primeiros
dias de Novembro do anno p. passado,
pelo delegado militar naquella occasião,
Major Oscar Reynaldo de Miranda que,
após começar o competente inquerito,
passou-o para ser concluido pelo delegad
local e hoje funcionario do Banco, em

Plínio de Bastillo, que ha tres annos
vinda solicitando a sua reintegração
naquelle estabelecimento, sem ser at-
tendido. Concluzos os autos foram estes
entregues em Cartorio naquella cidade
tendo os mesmos, dias depois, sido requere-
ridos pelo 2º delegado auxiliar, alegando
este ter que colher mais testemunhas,
a pedido do Banco, o que terminou em
(29) vinte e nove de Novembro p. pas. ad
achando-se os autos em poder deste
delegado, até esta data. Diz mais
que esteve em a cidade de Araxá
tudo este tempo, aguardando a entrega
dos autos a justiça, afim de responder
perante a mesma, não tendo podido
entretanto, lá continuar devido diffi-
culdades financeiras, porquanto ha 16
seis mezes que não tem vencimentos
estando até atrasado em pagamentos
de dividas naquella cidade e aos
seus parentes. Affirma ainda que o
Banco Comercio e Industria de M. Gra-
agu, desde o principio, se animou e re-
conhecido contra elle o que foi verifi-
cado pelo mesmo na cidade de Araxá
e que tambem o faz agora, querendo
converter um inquerito procedido na
policia, por consequente de dominio
publico apoz a sua prisão como desfal-
canti, e da qual sahio por habeas-
corpus, em um inquerito puramente
administrativo, conforme se vê redig

11.89

redigido em o officio desse Conselho,
datado de (16) dezembros de abril passado
e por elle recebido em (29) vinte e nove
do mesmo mez. Poderá explicar pessoal-
mente em sua residencia ou mesmo
no Rio, factos interessantes e demonstrati-
vos que só elle é accusado como dado ao
jogo, quando a verdade é que altos
funcionarios do Banco, jogam.

Nada se apurou contra o signatario
deste brado contra a injustiça que
lle é feita. Têmham que designarem
um culpado e impiadosamente o
escolheram para resgatar faltas de
terceiros, como a investigação impar-
cial por pessoa acima de suspeitas,
demonstrará, sem duvida.

Bello-Horizonte 1º de Maio de 1935.
Lanlo Lavet.

M. 90

I N F O R M A Ç Ã O .

Versa o presente processo sobre duas certidões do inquerito policial instaurado para apurar a responsabilidade de Paulo Taves, no desfalque de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), verificado na Agência do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes em Araxá, submettidas pelo referido Banco á apreciação deste Conselho, para o fim de ser autorizada a demissão do citado funcionario, uma vez que ficou provado que o mesmo praticava constantemente jogos de azar, tornando-se assim, incompativel com as funções de bancario, na forma do art. 89, combinado com o art. 93, letras g e h, do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1.934.

Pela leitura das referidas peças, verifica-se que diversas testemunhas accusaram Paulo Taves de se dar ao vicio de jogos de azar, accusação essa que o réo em seu depoimento não contestou.

De conformidade com o requerido pela Douta Procuradoria Geral á fls. 85, concedeu-se, por officio de 16 de Abril ultimo cuja copia se encontra á fls. 86, vista destes autos ao accusado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, afim de que apresentasse suas razões de defeza.

Em resposta ao supra citado officio, Paulo Taves, no documento de fls. 87 e seguintes, informa que sua defeza consta em parte do inquerito policial acima referido. Adeanta de antemão que não se conforma com a decisão do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes em responsabilisal-o pelo desfalque verificado, porquanto nunca retirou qualquer quantia pertencente áquelle estabelecimento. Esclarece que o Banco em apreço, representado pelo Inspector, João Emilio Freire, não procedeu a rigoroso inquerito administrativo o que deveria ter feito entre as pessoas que, antes e naquella occasião, lidavam com dinheiro naquelle estabelecimento, como sejam: Paulo Salles Cavalcante - Gerente; Raimundo Machado Castilho - Con-

tador; Moacyr de Almeida Machado - Procurador e elle Paulo Taves, funcionario em exercicio na Caixa.

Proseguido em sua defeza diz Paulo Taves que existe na Agencia, duas "Caixas" sendo que uma sobre sua guarda, não podendo ultrapassar certa somma em dinheiro e da qual o excesso passava para a outra em poder do Gerente e illimitada em suas sommas, em a qual só os funcionarios acima enumerados podiam mexer, razão porque, não pôde ser o unico responsavel pelo desfalque verificado nessa ultima Caixa em que funcionavam diversos empregados. Diz mais o accusado que o referido Banco deveria ter instaurado um rigoroso inquerito administrativo, o que, entretanto, não fez devido a motivo que o accusado prefere não mencionar, mas que a Directoria daquelle estabelecimento de credito deverá explicar.

Finaliza o accusado expondo a marcha do inquerito policial instaurado para apurar o responsavel pelo desfalque em questão, o qual, todavia, não foi julgado pela Justiça.

Com a juntada das razões de defeza de Paulo Taves, fica o presente processo em condições de ser submettido a Julgamento de Egregio Conselho Nacional do Trabalho, ouvida a Douta Procuradoria Geral a quem proponho sejam remettidas estes autos.

Primeira Secção, 15 de Junho de 1935.

Francisco Dias da Silva

1º Official.

A consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1935

Neodao de Almeida Vasquez

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de Junho de 1935

Quarantão

Director da Secretaria

Lucaomimho em 28/6/35, em vista de acunha a pro-
cessos.

M. Wasil

Rec. na Proc. em 28-6-935.

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 1º de Julho de 1935

(Assinatura)
Procurador Geral, em exercício

PARECER

O Banco Comercio e Industria de Minas Ge-
raes remette o presente inquerito instaurado contra Paulo Ta-
ves, no qual ha a verificar tres pontos:

- 1) se foram observadas as formalidades le-
gaes;
- 2) qual a accusação;
- 3) se está a mesma provada.

Quanto ao primeiro, é preciso notar que
o inquerito não observou as normas prescriptas no art. 95 de
Dec. 54 de 12 de setembro de 1934.

O que se encontra nos autos é a certidão
de inquerito policial. Delle teve o acusado vista, (fls. 76)
não tendo, porém, apresentado qualquer defesa.

Em face disto requereu esta Procuradoria
a diligencia de fls. 85, tendo o acusado offerecido as alle-
gações de fls. 87.

Se a E. Camara julgadora acceitar o inque-
rito policial, o que em face da lei não me parece certo, (o
inquerito policial, a meu ver, seria apenas um elemento de pro-
va, nos autos do inquerito administrativo), cumpre examinar:

- 2) a accusação. O Banco refere um desfal-

que de 50:000\$000 na agencia de Araxá que attribue ao empregado Paulo Taves. Não baseia, porém, neste facto a accusação para determinar a demissão, uma vez que, segundo diz o Banco, a apuração e julgamento do caso está entregue á justiça. Baseia o pedido de autorização para demittir o empregado, no facto de praticar este constantemente jogos de azar (art. 93, lettra h) do Dec. 54 de 12 de setembro de 1934).

Resta, pois examinar se está provado este facto.

3) Uma vez accite o inquerito, é forçoso concluir pela procedencia da accusação.

O accusado confessa (fls. 9). Varias testemunhas affirmam a verdade do facto arguido.

Na defesa que apresentou neste Conselho, contesta o accusado tenha sido autor do desfalque, (o que aliás não é, no momento, o motivo da demissão); quanto á accusação de praticar jogos de azar limita-se a dizer que "só elle é accusado, como dádo ao jogo, quando a verdade é que altos funcionarios do Banco jogam".

O Banco, entretanto, sabe que a Constituição estabelece que todos são eguaes perante a lei. - Assim, pois, se a Camara entender que o inquerito não obedeceu ás formalidades legais (que é o que a esta Procuradoria parece acertado) deverá considera-lo nullo e em consequencia deverá cessar a suspensão em que se encontra o accusado.

Si, porém, o julgar bem e valido, deverá considerar procedente a accusação, autorizando, portanto, a demissão do empregado.

Rio, 21 de Agosto de 1935

Antônio Silva

2º Adjuncto do Procurador Geral

.SE/

Recibo. Gab, 23-8-35-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 24 de Agosto de 1935

Maestro

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. A. Corrêa da Silva

Rio, 27 de Agosto de 1935

Washington Cavitt Nunes

Secretario da Sessão

Revolvido pelo Sr. A. Corrêa da Silva, em
30/8/35.

Rio, 30/8/35

Washington Cavitt Nunes

Acto de des. no resp. do Cur. Actor

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. A. Paranhos Fontenelle

Rio, 2 de Setembro de 1935

Washington Cavitt Nunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 11 de Setembro de 1935

Washington Cavallotti
No. 1117, Rua da Gávea de Caxias



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 93

Proc. 2.491/935.

ACCORDÃO

Secção

Ag/SSBF.

19 35.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Comercio e Industria de Minas Gerais submette a julgamento e inquerite administrativo instaurado contra Paulo Taves:

Considerando, preliminarmente, que o inquerite enviado não observou as normas prescriptas no art. 95 de Dec. nº 54 de 12 de Setembro de 1934, pois o que se encontra nos autos é a certidão de um inquerite policial instaurado contra o indiciado, de qual teve este vista, porem, nenhuma razão de defeza apresentou;

Considerando que o inquerite policial só pode servir apenas de elemento de prova nos autos de inquerite administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional de Trabalho, considerar nullo o inquerite remetido, e, em consequencia, determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1935.

Francisco de Assis Presidente.

A. Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente:- *Genésio de Jesus Baptista* Procurador Geral em exercicio.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 11 de Outubro de 1935

*B. R. de
P. Fontenelle
Paulo*

fls. 95

Proc. 2491/35

19 Outubro

5

EA

Notificação

Sr. Director do Banco Comercio Industria de Minas
Geraes

1-1359

Minas Geraes

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para os devidos fins, copia authenticada do accordo proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Setembro do corrente anno, nos autos de processo em que esse Banco submete á apreciação desta Repartição o inquerito administrativo instaurado contra Paulo Teves.

A citada decisão foi no sentido de annullar o inquerito acima citado, para em consequencia determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

fl. 97

Proc. 352/35

8

17 Outubro

1935

22

Mr. Director do Banco Commercial Industrial de Minas

(Gomes)

Minas Geraes

1-1039

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente,
 para os devidos fins, copia autenticada de expediente proferido
 pelo Tribunal Comarca do Conselho Nacional de Trabalho, em seu
 ato de 9 de setembro de corrente anno, nos autos de processo
 em que esse Banco se encontra a disposição desta Repartição e in-
 quanto administrativo instruido sobre T-104 T-105.
 A referida instrução foi no sentido de annular

o expediente sobre o caso, para se consequentemente determinar a
 a instrução de expediente de 20 dias, com obser-
 vancia das formalidades legais.

Juntada

Esta data, junto aos
 autos o documento de fls. seguintes
 protocolado, sob o n.º 13.352/35.

Pic, 26/11/1935

Maria Alcina Marques de Sá

Director Geral da Secretaria

2.º off.

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, expõe a esse Conselho que tendo lhe sido apresentado em data de hontem em sua residencia a sua Barão de Lucena-4 pelo Banco Commercio e Industria de Minas Gerais por intermedio de um seu funcionario, uma copia do Accordam desse Conselho, referente ao processo 2491/935 e uma portaria do referido banco, tendo de accusações, em conformidade ao exigido pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, e nada mais, afim de que elle, o abaixo assignado apresente a sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias e tendo-lhe sido pedido um recibo de entrega daquellas peças que conforme dizeres do referido funcionario o banco pedia que fosse passado com data atrazada recorreu-se a fazel os pelos motivos que expõe: que de conformidade com o Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, em seu artigo 95, citado por esse Conselho em seu Accordam referente ao processo 2491/935, o Banco Commercio e Industria de Minas Gerais vai mais uma vez contrariando ao que se acha ali exposto, desde que procura omitir o citado artigo 95 e suas alneas (b) e (d).

Em 20 de Novembro de 1934.
Director da 1.^a Secção

Que sendo-lhe facultado assistir ao inquerito, em conformidade com a alinea (d) do art.º 95 está aguardando que o mesmo seja procedido dentro do estipulado por esse Conselho, a fim de assistir o, o que fez sciente ao Banco, não podendo, portanto, antes de tal, apresentar qualquer defesa; que não pode satisfazer ao Banco quanto ao seu pedido de um recibo com data atrasada, por não ser legal este pedido.

Desta forma, faz sciente a esse Conselho, de como estas sendo cumpridas pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Geraes, as instruções do seu accordão referente ao proc. 2491/935, que foi justa e claramente proferido, a fim de evitar recursos que contra o abaixo assignado interponha mais tarde o aludido Banco, motivo pelo qual, espera, seja devidamente anotada esta occorrença.

Bello Horizonte, sete de Novembro de 1935.
Paulo Favet.

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 13552	
DATA 11 / 11 / 1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GEN. N.
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

- Informação -

Paulo Taves, pedindo sejam tomadas em consideração as suas declarações, expõe o seguinte:

O Banco Comercio e Industria de Minas Gerais, levando ao seu conhecimento uma copia do accordo referido por este Conselho no processo 2491/35, no qual foi determinada a abertura de um inquerito administrativo para apurar as faltas attribuidas ao leticionado, bem como uma portaria - termo de accusação - sciificando-o de que devia apresentar a sua defesa dentro do prazo de cinco dias, pediu fosse o respectivo recibo passado com data atrasada, ao que se negou o peticionario, por julgar irregular a attitude do Banco.

Accrescenta ainda que, sendo-lhe facultado, de accordo com o determinado na alinea d do art. 95 do Decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, assistir ao inquerito de que trata o accordo deste Conselho, não pôde antes da instauração do referido inquerito, apresentar a sua defesa.

Para os devidos fins, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo se aguarde a remessa do novo inquerito administrativo a que deverá responder Paulo Taves afim de, devidamente instruidos, serem os presentes autos submettidos a consideração da autoridade competente.

Rio, 26 de Novembro de 1935
Maria Aleina Marques de Sa
2^o official.

Recbido em 2/12/35

A consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1935

Heodorio de Almeida Faria

Director da 1^a Secção

7/12/35

Recb. Feb. 9-12-35.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
da ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Dezembro de 1935

Cláudio Soares

Director da Secretaria

Rec. na Pres. em 17-12-35

VISTO

Ao Dr. 2^o Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1935

Leoni

Procurador Geral

de acordo
com a infor-
mação.

Rio, 15 de 1935

Vatralisilvia
2^a adj. a Pres. J.

Rec. na Pres. em 20/12/35

A' consideraçã do Sr.
Presidente, cabendo esclarecer
que si se acha exgotto do
to prazo consiguado no
acordão de ps. 93.

di, 31/12/35
Mariano
Director Geral

Sciintifique-se as entres.
R. de. Rio, 7-1-36
Mariano

1.ª Secção,
para providenciar.
di, 8/1/36
Mariano
Director Geral

Recbido na 1.ª Secção em 11/1/36

No Sr. Alvaro Pereira para entrega de
documentos em 14 de Janeiro de 1936
Francisco de Almeida Lobo
Director da 1.ª Secção

Junta da
Junta as s. se
quinta docu-
mentos protocol-
lados sob o n.º...
13794/35.

Mio, 15/9/36
Cidade de Recife
Antonio de

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Ministerio do Trabalho Industria e Commercio

Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, requer desse Conselho, seja o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, intimado a lhe fazer pagamento de vencimentos atrazados, a contar de 31 de Outubro de 1934 ate a presente data, ou o que justo julgar esse Conselho, em conformidade com o Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, allegando para tal, o que a seguir expõe:

Fui exercen o cargo de funcionario-escriturario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em sua agencia na cidade de Araxa, pelo prazo de dois annos e quatro mezes, onde, como tal, percebia os vencimentos de trescentos e cinquenta mil reis mensaes excluindo gratificação; que em 30 de Outubro de 1934, foram as suas funcções interrompidas, em virtude de ter sido suspenso do serviço, ate segunda ordem, por ter se verificado naquella agencia do referido banco, um desfalque, dando o banco a elle como responsavel, (não o fiorendo, entretanto), sem proceder ás devidas syndicancias, exigidas pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, entre

P. 5491/35
 Sr.
 Ao Sr. Manoel Pereira
 Sr. M. de Oliveira de 1891
 Director da 1.ª Secção

quando o caso á Policia local, onde tambem,
nada foi apurado contra elle o abaixo
assignado; que não fez o Banco Comercio
e Industria de Minas Geraes, em conformi-
dade com o exigido pelo Decreto 54 de
12 de Setembro de 1934, correr o processo
administrativamente e nos prazos legais;
que sabedor de que o processo Policial,
em parte, corria então, em diligencia,
por intermedio desse Ministerio, e que
não fez antes, a reclamação que lhe
permite o segundo paragrafo do Art.
95 do referido Decreto 54, aguardando
solução; que sciante do Accordão pro-
ferido pela humeira Camara desse
Conselho, sobre a citada diligencia
(Processo 2491/935 desse Conselho) permitida
ao Banco Comercio e Industria de Minas
Geraes, mais um mez de prazo, agora,
afim de que o mesmo procedesse a um
inquerito administrativo, o que na
ocasião opportuna não havia feito,
comunicou áquelle estabelecimento
bancario que, seria presente ao referido
inquerito, conforme lhe faculta a alinea
(d), do Art. 95 do Decreto 54 já por
vezes referido; que aguardou, portanto,
em sua residencia, sem Bello Horizonte
a ma Barão de Lucena 47 - Serra,
a necessaria chamada do Banco,
afim de presenciar a abertura e decorer
do inquerito a que se deveria proceder,
em conformidade com o Accordão -

proferido pela Primeira Camara desse
 Conselho; que nesta alternativa, lhe
 foram enviados em 7 de Outubro p. passado
 pelo Banco, por intermedio de um seu
 funcionario, numa copia de Accordão fa-
 nuncianado e uma Portaria para começo
 de inquerito, apiu de que elle o abaixo
 assignado, produzisse por tal meio a
 sua defesa, o que devolvei por ser uma
 cousa illegal, tendo sciencificado ao Banco,
 não poder fazer a sua defesa em tal
 circumstancia, uma vez que o mesmo
 procurava se esquivar, ad exigido pelo
 Decreto 54 de 12-9-34 em seu Art.º 95 e
 ao que fora justa e claramente
 proferido pela Primeira Camara desse
 Conselho; que quanto a este incidente,
 teve oportunidade de levar ao conhe-
 cimento desse Conselho, por um officio-
 occurrencia datado de 7-10-35 e por
 elle redigido e assignado, do qual
 solicitava annotação nesse Conselho;
 que até hoje o Banco não lhe fez
 sciinte de qualquer data para começo
 do inquerito administrativo a se proceder,
 tendo-se entretanto, o prazo dado por
 esse Conselho, para a formação do mesmo,
 se esgotado; que não requer a sua
 reintegração no cargo que occupava,
 conforme lhe é permitido, por saber que
 seria alvo de perseguições por parte
 dos titulados do Banco, accordados em
 o culpar, o que redundaria em ser

obrigado a pedir a sua demissão, e
aguarda somente, para tal fazer, desde
que lhe pague o banco, os vencimentos
em atraso.

É pelos motivos citados, vem o abaixo
assignado, de requerer desse Conselho
o que expoz, por já se achar ha um
anno sem perceber vencimentos e
impedido de exercer as suas funcções
e por não ter o banco, provado, em
tudo este tempo, a sua culpabilidade.

É, confiando no alto espirito de
justiça e imparcialidade desse
Conselho, pede deferimento

P. L.

Bello Horizonte de 19 de Novembro de 1935.

Paulo Alves.



PROTÓCOLO GERAL

~~19494~~

21/11/1935

SECRETARIA DO	MINISTRO
GRANDE MARECHAL DO TRAGALHO	PRESIDENTE
1	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARQUIVO

Ca

Recebido em 14/xii/35.

O presente documento
pertence ao processo
n.º 2.491/35, o qual
subsiste a Jurisdição
superior em 7 de ar-
repleto.

P. Rio, 18 de Janeiro 1936
A. H. de Reg. de
J. de P. de L.

Requisiti-se o processo para juntada do presente documento

em 4 de Janeiro de 1936

Theobaldo de Almeida Villela

Director da 1.ª Secção

Cumprido em

Juntado em 6-1-36 J. de P. de L.

8 de Janeiro de 1936

Flavio de Almeida Regende
J. de P. de L.

fontada
fonte as fr
se pinto q
puno cu B

13870 30.

Pic, 15 de Jan. 1936

Ch. L. de Rezende
Arca 1. 1936.

CONFIDENCIAL

102

BELLO HORIZONTE, 20 de novembro de 1935

Exmo. Sr. Presidente do Egregio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Junto a este tenho a honra de apresentar a V.Exc. os seguintes documentos, todos referentes ao novo processo instaurado pelo BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para exoneração do seu funcionario PAULO TAVES e em cumprimento ao venerando accordam desse Egregio Conselho, proferido a 9 de setembro deste anno:-

- 1°) officio n.20850 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, de 16 do mez corrente, hontem recebido;
- 2°) nosso officio de 8 deste mez áquelle Instituto;
- 3°) certidão referida nesse officio;
- 4°) mandado referido no mesmo officio.

Apresentando a V.Exc. esses documentos, cumprimos o respeitavel despacho do sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, cabendo-nos, todavia, ponderar a V.Exc. que, a nosso ver, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios é que compete tomar as providencias solicitadas em nosso officio de 8 deste mez, eis que aquelle Instituto é que constitue a Caixa dos Bancarios, a que se refere o art. 4° das Instruções aprovadas por esse Colendo Conselho em data de 5 de junho de 1933.-

Não sendo agora provavel possam ser tomadas as providencias determinadas pelo referido art. 4° das Instruções em apreço com tempo bastante á apresentação do accusado em Araxá para acompanhar as inquirições, deliberei que taes inquirições somente se façam caso se dê aquelle comparecimento. No caso de não comparecimento do accusado, adiarei as inquirições para o dia 3 de dezembro p.futuro, no mesmo logar e hora, ficando assim esse Colendo Conselho com tempo bastante para providenciar no sentido de serem tomadas as providencias a que se refere o art. 4° das citdas Instruções.-

Essas providencias poderão ser tomadas, a juizo de V.Exc., ou directamente, ou por intermedio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.-

Devo ainda comunicar a V.Exc. que expedi pelo correio, sob registro, novo mandado de citação ao accusado, conforme copia que tambem junto.-

Rogo a V.Exc. devolução dos documentos que seguem com este, para que sejam juntos aos autos do inquerito.-

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V.Exc. os protestos do meu elevado apreço.

Candido Neves
Candido Neves, presidente da Comissão Apuradora.-

P. 2091/35
No seu Plaque Recebido para a...
Em 23 de Setembro de 1935
Theodor de Almeida V. de...
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 25/11/35

23/11/35

PROTOCOLLO GERAL

Nº 13870

DATA 28/11/1936

- SECRETARIA DO
- CONSELHO NACIONAL DO TIPO LIT.
- DIRECTOR GERAL
- PRODUTORA
- 1ª DIVISÃO
- 2ª DIVISÃO
- 3ª DIVISÃO
- CONTABIL.
- FISCALIZAÇÃO
- ENG. MILITAR
- ESTATÍSTICA
- ARCHIVO



DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE TIPO LITOGRAFIA

[Handwritten notes and signatures]

10182

28/11/36

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS
AVENIDA RIO BRANCO, 111/115 - TEL. 23-2584
RIO DE JANEIRO

108

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1935.

Ao
BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES
Bello Horizonte - Est. de Minas Geraes

20850



De acordo com o despacho do Sr. Presidente
deste Instituto, enviamos-lhas o officio do Presidente da comissão apuradora,
uma certidão e um mandado, referentes ao inquerito administrativo de que tratam
esses documentos, afim de que seja o assumpto presente ao Conselho Nacional do
Trabalho, órgão competente para conhecer da materia alludida.

Com estima e consideração, apresentamos-lhas

Attenciosas Sencioes.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

[Handwritten signature]

Presidente

~~Enviamos 3 documentos.~~

BELLO HORIZONTE, 8 de novembro de 1935.-

Exmo. Sr. Dr. OSCAR SARAIVA, M.D. Presidente do
Instituto de Aposentadoria e pensões
dos Bancários

RIO DE JANEIRO

*Remette-se ao Banco, após de um mês
o assunto perante o Conselho Nacional
do Trabalho, para cumprir por, conforme*

Na conformidade do art. 4º das Instruções mandadas executar pelo
Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, por ato de 5 de junho de 1935, para os inqueritos administrativos para apuração de faltas cometidas por empregados de empresa sujeita à fiscalização do referido Conselho, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, em cumprimento de acordam proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, a Administração do Banco Comércio e Indústria de Minas Geraes está renovando inquerito administrativo para apuração de graves faltas cometidas pelo Sr. PAULO TAVES, na qualidade de seu funcionário na Agência de Araxá.- intimado pessoalmente, na forma estabelecida no art. 3º das Instruções aprovadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, recusou-se o acusado a dar no mandado o necessário "sciante", pelo que juntamos á presente, para melhor conhecimento de V.Exc. e para que se digne providenciar na forma determinada no art. 4º das referidas Instruções, copia do mandado de intimação e da certidão lavrada pelo secretario da comissão apuradora. Informo a V.Exc. que o acusado reside em RIO ACIDIA, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, neste Estado.-

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V.Exc. protestos de devoto apreço.

Candido Taves
Presidente da comissão apuradora

105

CERTIDÃO

« Certifico que em cumprimento ao mandado supra dirigi-me nesta cidade á presença do Sr. PAULO TAVES a quem dei conhecimento do referido mandado, que por elle foi lido; certifico mais que lhe offereci copia do mesmo mandado, que elle recusou receber, negando-se tambem a dar no mandado o necessario sciente. Certifico, outrossim, que indaguei do Sr. PAULO TAVES si pertence a algum syndicato classista, ao que respondeu negativamente. O referido é verdade, do que dou fé. Bello Horizonte, 7 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario.»

Certifico haver conferido esta copia, que é fiel reprodução da certidão original, constante dos autos á fl. 6. Bello Horizonte, 8 de Novembro de 1935.
Joffre Carvalho, secretario

106

MANDADO

CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves attribuidas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta Cidade á rua Barão de Lucena n.º 47 e ahí intima o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendiu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não ponde o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas sindicancias e interrogatorias, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Sr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do Sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funcções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordo do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commetidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonorado, como responsavel, pelo desfalque de cinquenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approved pelo decreto n.54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Bello Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na sede do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das graves faltas attribuidas ao Sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na sede do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na sede do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso

107
não compareça o acusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-
lhe essa audiência na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-
se a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou
nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a
ser referidas pelas arroladas. Pela commissão foi determinada a intimação do ac-
cusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do
inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado,
funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funciona-
rio bancario; Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvaren-
ga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado;
Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Diomedes Cen-
til dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro."

Dado e passado em Bello Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu,
Joffre Carvalho, dactilographel e assigno.a) Joffre Carvalho.

a) Candido Neves

-presidente-

Certifico haver conferido esta copia,
que é fiel reprodução do mandado
original, assignado pelo Sr. Presidente.
Bello Horizonte, 7 de novembro de 1935.
Joffre Carvalho, secretario.

elido em 14/xi/35.
" Os presentes documentos
devem ser juntados ao processo
2490/35, o qual se trata de
caso de apelação superior em
7 do corrente.

Fico a fazer, 18 de Dezembro 1935
Plácido de Regenda
Escrivão de 1.ª

Requisito - no processo

Em 4 de Janeiro de 1936
Plácido de Regenda
Diretor da 1.ª Secção

Cumprido em
10 de Janeiro 1936
Plácido de Regenda
Escrivão de 1.ª

Juntado
junto a
seguir os documentos
15190/35
Rio, 15/1/36
Plácido de Regenda
Escrivão de 1.ª

Exmo. Sr. Presidente do conselho Nacional do Trabalho

pop

O Banco Comercio e Industria de Minas Geraes passa ás mãos de V. Ex., para os fins legais, os autos do processo administrativo contra o empregado Paulo Taves, suspenso de suas funções, por ter praticado um desfalque na agencia deste Banco, na cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes.

Aguarda-se o pronunciamento desse Egrejo Conselho para a applicação da pena definitiva de demissão.

Aproveitando o ensejo apresentamos a V. Ex. os protestos de nossa elevada estima

*fudesteu Pm.
Diretor.*

*no seu auto
Recebido na 1.ª Secção do 1.º Sp. do
Director da 1.ª Secção
24/12/55*

Recebido na 1.ª Secção em 27-12-55

PROTocollo GERAL	
Nº 15190	
DATA 24/12/1955	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PREZIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

DERMEVAL FERREIRA DE CARVALHO, Tabellião do 3º Officio de Notas, deste
Termo de Bello Horizonte, Comarca do mesmo nome, etc.

Certifica que revendo em cartorio o livro de procurações numero 142 nelle,
às folhas quarenta e seis (46) consta a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante
que faz O BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos dezoito - dias do mez de Julho
- - - - - nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, da Republica
dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece U: como Outorgante, em sua sé-
de á rua dos Caethés nesta cidade, onde eu, Tabellião vim a chamado, o
o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, representado pelo seu Pre-
sidente, doutor Christiano França Teixeira Guimarães, este

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas e estas
de mim tabellião do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento
nomea e constitue seu bastante procurador o doutor Gudesteu de Sá Pi-
res, brasileiro, advogado, casado, Director da Succursal do outorgante
no Rio de Janeiro, com plenos poderes, especialmente para, onde com esta
se apresentar, representar o Banco outorgante perante qualquer Tribunal
ou Instancia, junto aos Bancos, Companhias, Empresas, Commercio em geral
particulares, podendo receber de quaesquer repartições, Alfandega, Ban-
cos, Companhias, Empresas e de quem quer que seja, o que fôr devido
ao Banco outorgante á sua Filial na Capital Federal e seus constituin-
tes, por qualquer titulo ou proveniencia, como outorgante ou outorgado,
assistente ou interveniente, assumindo quaesquer compromissos, obrg,digo,
obrigações, em nome do Banco outorgante, requerer, prativar ou assignar
o que fôr do interesse do mesmo Banco, usar dos poderes para o fôro em
geral em todos os recursos em direito permittidos, constituir advogados,

substabelecer e tudo quanto fizer em nome do Banco outorgante dará por firme e valioso, podendo finalmente transigir em juizo e fora delle, dar quitagões, approvedos e ratificados os poderes adiante impressos inclusive o de substabelecimento para qualquer fim;

Republica dos Estados Unidos do Brasil

concede todos os poderes em direito permitidos, para que em nome dell Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebe-los, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e pedi este instrumento que lhe e as testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvalho, Tabelião, que o escrevi e assigno. Belo Horizonte, 18 de Julho de 1935. O Tabm. (a) Dermeval Ferreira de Carvalho (sobre sellos federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) (a.a.) Christiano França Teixeira Guimarães. Yts. José Fagundes da Silva. João Gomes de Araujo. Era o que se continha, em o livro e folhas no inicio referidos, aos quaes me reporto e dos quaes fiz extrahir em copia fiel a presente certidão, do que dou fé. Eu

Dermeval Ferreira de Carvalho
1935



1/ P. 000

Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não poudo o sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar.- Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do sr. PAULO TAVES, o sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas sindicancias e interrogatorios, a principio pelo sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspeccoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o sr. PAULO TAVES.- Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do sr. PAULO TAVES. Suspensão de suas funcções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa.- Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.-

Agora, em cumprimento ao venerando accordo do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commettidas pelo sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel pelo desfalque de cinquenta contos de réis referido e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approvedo pelo decreto n° 54, de 12 de Setembro de 1934.-

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma commissão apuradora que se comporá dos srs. dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario.

BELLO HORIZONTE, 6 de Novembro de 1935.

Christiano Franco Augusto Guimarães
presidente

- Juntada -

Junto em fonte o officio 1-1359
do Conselho Nacional do Trabalho e
a copia nelle referida

Bello Horizonte, 8 de Novembro de 1935

Joffe Carvalho, secretario



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-1359

2
C. N. T. 26
000
Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 2491/35

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935

Notificação

Sr. Director do Banco Commercio Industria de Minas
Geraes

Minas Geraes

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Setembro do corrente anno, nos autos de processo em que esse Banco submete á apreciação desta Repartição o inquerito administrativo instaurado contra Paulo Taves.

A citada decisão foi no sentido de annullar o inquerito acima citado, para em consequencia determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

Este officio foi recebido a 24 do mez corrente. B.H. 25/Outubro/1935.

Paulo Taves



Pro

Secção

Ae

Vistos

Banco Comercio e Indus

te e inquerite administrativo

contra

Considerando, preliminarmente, que o inquerite enviado não observou as normas prescriptas no art. 95 de Dec. nº 54 de 12 de Setembro de 1934, pois o que se encontra nos autos é a certidão de um inquerite pelicial instaurado contra o indiciado, de qual teve este vista, porém, nenhuma razão de defeza apresentou;

Considerando que o inquerite pelicial só pode servir apenas de elemento de prova nos autos de inquerite administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara de Conselho Nacional de Trabalho, considerar nullo o inquerite remetido, e, em consequencia, determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1935.

Barbeza de Rezende

Presidente.

a) A. Paranhos Fontenelle

Relator

Fui presente: -a) Geraldo A. F. Baptista

Procurador Geral

exercício.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 11 de Outubro de 1935

VOTO. No. 10 de 10 de Setembro de 1935
Helder de Almeida
Director da 1ª Sec.

CONFERE COM O ORIGINAL

No. 11 / 10 / 35

Stella Selous Baccaro Filho

4 / P. 008

Aos sete de Novembro de 1935, na sede do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das greves faltas attribuidas ao sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de Novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na sede do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta Cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adiante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na sede do Banco, ás 9 horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia 11, facultar-lhe essa audiencia na agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-se a inquirição das testemunhas.

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela comissão foi determinada a intimação do accusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.-

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1/ Raymundo Machado Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario;
- 2/ João Baptista Barcellos, brasileiro, funcionario bancario;
- 3/ Edison Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante;
- 4/ Waldemar Siqueira, brasileiro, casado;
- 5/ Del Duque Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, commerciante;
- 6/ Diomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro.

Eu, Joffe Carvalho, secretario, dactylographo e assiguo. Joffe Carvalho.
Candido Naves, presidente.

- *fiutada* -

fruto em frute o mandado

intimatorio de ordamente cumprido.

Joffe Carvalho, secretario

5
P. 004

MANDADO

CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela Administração do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves attribuidas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta cidade á rua Barão de Lucena n° 47 e ali intime o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não poudo o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas sindicancias e interrogatorios, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da inspectoría do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do Sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funcções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordo do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commetidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel, pelo desfalque de cincuenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approvedo pelo decreto n.54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Bello Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na séde do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das graves faltas attribuidas ao Sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na séde do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na séde do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso

6 / 105

não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-
lhe essa audiência na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-
se a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou
nos dias seguintes, si o designado não baster, outras testemunhas que venham a
ser referidas pelas arroladas. Pela commissão foi determinada a intimação do ac-
cusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do
inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado,
funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funciona-
rio bancario; Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvaren-
ga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado;
Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Diomedes Gen-
til dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro."

Dado e passado em Bello Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu,
Joffe Carvalho, dactylographa e assigno Joffe Carvalho.
Paulo Laves
-presidente-

Certidão

Certifico que em cumprimento ao mandado supra
dirigi-me nesta cidade a' presença de Sr. Paulo Laves a
quem dei conhecimento do referido mandado, que por
elle foi lido; certifico mais que lhe offeci copia
do mesmo mandado, que elle recusou receber, ne-
gando-se tambem a dar no mandado o necessa-
rio saicute. Certifico, outrossim, que indaguei de Sr.
Paulo Laves si pertence a algum syndicato classista,
ao que respondeu negativamente. O referido é ver-
dade, do que dou fi'. Bello Horizonte, 7 de novembro
de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

7
P. 106

Cartão

- Conclusão -

Aos 8 de novembro de 1935 faço
estes autos conclusos ao Sr. Pre-
sidente. Joffe Cavalho, secretario.

Officio de ao Sr. presidente do Instituto
de Aperfeiçoamento e Estudos do Brasil
remetendo a V. Exa copia do mandado e
da certidão de fls. 6, e informando de
que o acusado reside em Rio
Acima, neste Estado.

Bella Vista, 8/11/35.

Candido Neves

Certidão

Certifico haver expedido ao sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, sob registro postal, conforme recibo que adeante junto, officio nos termos da copia que tambem junto em frente. Acompanhando o officio expedi copias do mandado de fls. 5 e da certidão de fls. 6, devidamente confeiadas. Bello Horizonte, 8 de Novembro de 1935.

Joffe Carvalho, secretario.

art. 43)

DECLARACAO DE REGISTRO N. 424076

correspondencia

Valor

Oscar Santana

Pro

CARMO

Pagou

900

registra

Muniz



R. N.

ORDENS E TELEGRAMAS

BELLO HORIZONTE, 8 de novembro de 1935.-

Exmo. Sr. Dr. OSCAR SARAIVA, M.D. Presidente do
Instituto de Aposentadoria e Pensões
dos Bancários

RIO DE JANEIRO

CONFIDENCIAL

Na conformidade do art. 4º das Instruções mandadas executar pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, por acto de 5 de junho de 1933, para os inqueritos administrativos para apuração de faltas cometidas por empregados de empresa sujeita á fiscalização do referido Conselho, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, em cumprimento de acordam proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, a Administração do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes está renovando inquerito administrativo para apuração de graves faltas cometidas pelo Sr. PAULO TAVES, na qualidade de seu funcionario na Agencia de Araxá.- Intimado pessoalmente, na forma estabelecida no art. 3º das Instruções aprovadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, recusou-se o accusado a dar no mandado o necessario "sciatis", pelo que juntamos á presente, para melhor conhecimento de V.Exc. e para que se digue providenciar na forma determinada no art. 4º das referidas Instruções, copia do mandado de intimação e da certidão lavrada pelo secretario da comissão apuradora. Informo a V.Exc. que o accusado reside em RIO ADEMA, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, neste Estado.-

Sirvo-me de oportunidade para apresentar a V.Exc. protestos de devoto apreço.

a) CANDIDO NAVES

Presidente da comissão apuradora

9 / 109
P.

Conclusão

Aos 8 de Novembro de 1935 faço
estes autos conclusos ao Ex. Presidente
Joffe Carvalho secretario

Junta - se aos autos a certidão adiante, referente
as relatorias de delegada de policia por presidio
e inquerito policial. Expeça-se a Exma. h.
Presidente do Egrégio Conselho Nacional de Bra-
balha o officio de por offerecer minuta. Seja
expedido mandado para citação de accusado
para assistir as inquirições das testemunhas
e prestar seu depoimento em curso apensio de
Araxá no dia 3 de dezembro proximo, caso
não puer fazer o no proximo dia 23.

20/xi/35
Gaudido Nunes

- Juntada -

Junto a estes autos a certidão em
frente, do relatório apresentado pelo
delegado de polícia Sr. Aluauisor
Joyle da Silva. Belo Horizonte, 20 de
Novembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario

Constem a certifi-
cação do relatório do
inquirito instaurado
contra Paulo Favos,
por quixa apreciada
pelo Banco Comercio
e Industria de Minas
Gerais.

11/11
P.
1
11/11/11
11/11

Inahy fui -
morado, esou.
unto de Del.
gacia Espacia.
biade de Fur.
tor do Serviço
de Investiga.
ção de Polícia
do Estado de
Minas Gerais, na
forma da lei,
etc.

Certifica, a requi-
simento verbal do su-
beor doutor Candido
Taves e de ordem do
subor doutor Alvan-
sor Dayle Silva, segun-
do delegado auxiliar
de Chefia de Polícia,
que arreado no carto-
rio de Furtos um in-
quinto instaurado con-
tra Paulo Taves por qui-
ra apremiada pelo

Banco Comercio e Ind-
ustria de Minas Gerais,
cuja, dos factos cento
e doze a cento e doze.
sete, se encontra o rela-
torio do teor seguinte:
"Relatorio. Em novem-
bro do anno proximo
passado o Banco Comer-
cio e Industria de Minas
Gerais, nesta Capital, trou-
xe ao conhecimento da
Chiefa de Policia que na
sua Agencia, em Braxil,
houvera um desfalque
de cinquenta contos de reis,
(50.000.000) em dinheiros.
Inconformemente este Deli-
gencia teve ordem de se
transportar para aqumta
cidade, a fim de apurar
o caso. Em Braxil, o
facto ja era do conheci-
mento do Delegado de
Policia local, que teu-

12
P.

de
12/11/1891

22

terça-feira, de manhã, de
segundo o numerário do
Banco até o momento
em que se descobriu o
desfalque só na transi-
ção em mãos de dois
funcionários - o sr. Rai-
mundo Machado de Cos-
tilho, gerente interino na
ocasião e o sr. Paulo
Tavos, que servia como
Caixa e que encontramos
afastado do serviço do
Banco - deliberamos em
vir a estes um primei-
ro lugar, vindo logo a
nossa presença o sr. Cos-
tilho. O sr. gerente interino
atira sobre Paulo Tavos
a responsabilidade do
desfalque; rebate para-
ques de dubiosos inter-
esses, conta incidentes
havidos e argumentos

com dados e com fatos ocorridos dentro da Agência; faz alusão à vida particular de Paulo Taves para mostrar a sua qualidade de jogador e de fuzumetador de casos de diversos e de manutícios. Tivemos a preocupação de nos reportarmos ao início da gestão de Costello, época em que provavelmente se teria caferiado o numerário, isso nos induzido a apurar se o desfalque se teria dado quando o dinheiro girava sob a responsabilidade exclusiva dos dois aludidos funcionários. Costello é franco em declarar que o dinheiro não foi conferido. Afirma, moreover, que chamou a Taves

13
P.

18/11/1900
23

SERVICÓ DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

a conspiração, mas este
não . atender; explique
que por acumulo de ser-
viço não mitigue a ordem.
O que é certo é que, assim,
não se positivou se o dis-
falque fora momento an re-
ante. Nos Bancos he o
costume de se guardar
o dinheiro em caixas
de doz contos de reals,
em cofre forte que se cha-
ma o "caixa - grande, por
guarda, em quantias
redondas, quasi todo o
dinheiro do estabelecimen-
to; guarda - se, tambem,
á parte, o reos em ge-
nete do mesmo cofre, o
dinheiro moído e em pe-
co de numerosos suficiente
para se atender as peque-
nas necessidades quodidia-
nas do "quichet" - chama-
se este "caixa - pequena".

Durante o dia o "grande"
socorre o "pequeno", se ha
necessidade, e, tambem,
de tarde, mesmo os ex-
cessos, se os ha, deste, de
Agencia de Brazil o "cai-
xa. grande" miudo de ha
muito, confiado a Casti-
lho e o "pequeno" a Joo.
Ha passagem de gestao,
Castilho não pensava con-
fuir o "grande", por que
já estava mesmo a seu
cargo, mas devia ter con-
fuido o "pequeno" e, assim,
teria afirmado a autoridade,
de maneira clara e po-
sitiva, que reubera o nu-
merario exatamente acuse-
do pelo livro "caixa". Apoi
Castilho avisa Paulo Ja-
nos. Este funcionario se
mostra seguro e pronto
em suas respostas. Fato
amplamente notado foi se

[Handwritten mark]

[Handwritten notes]
29/1

manter de caber em ter-
 der os interrogatorios e res-
 ponder a autoridade poros
 a fim sem levantar e caber
ca. Paulo Campos se desfez
promptamente dos a-
 arcaes do ex - general;
 afirmou uma passagem
 de cinquenta contos de reis
 mais confirmada pelo
 funcionario Castilho e diz
 que quando esperava en-
 volver muitos contos de
 reis no "caixa - grande" (a
 cargo de Castilho), se fo-
 ram encontrados cento e
 cinquenta. Mais ad-
 vanta afirmou que au-
 tas pessoas mais lida-
 das com o dinheiro de
 Borneo, nem houve ar-
 rumbamento, porem deu-
 do assim involucro a Cas-
 tilho a autoria do desfa-
 zo. Não foi possível, deu-

tes do Banco, apurar-se
o caso. Entre Castilho e
Javos os accusados eram
mortuos. os outros funcio-
narios uade aduan-
taram e, tambem, não
se unalviavam com inge-
nho de diuicias. Provi-
to se teria sido o caderno
de "constitui", se me Agui-
cio do Banco Comercio
e Industria, um Brazil,
livrosem feito uso dele.
Com tal caderno se re-
gistram, diariamente,
os passageiros de diuicias
de caixa "grande" para o
"pequeno" e vice-versa, de-
monstrando, todos os dias,
o "quantum" recolhido á
"caixa - grande", a im-
portancia existente no
"caixa - pequeno" e a so-
ma total que deve coin-
cidir com o saldo accusado

te apenas simples apor-
tamentos em sahis não
controlados e não vi-
sados por nenhum in-
dico, em tão pouco
dotados. Valer que nos-
gavam ao fim do dia.
Fracassadas as diligên-
cias dadas do Bacho,
mister se tornou inves-
tigar e colher provas
fora deste, a ser se mes-
mo por indícios se con-
seguiu qual quer elucidar.
Mas em peso
afirme que Raimundo
Machado de Castilho
é um mteaido, as-
sido ao trabalho, ca-
sado, afeto a boas so-
ciedades e que Pau-
lo Taves, mteaido, solteiro,
é frequentador de bores
e casas de diversão,
assido ao mercúcio

16
P.

6
1911
126

e buen porciiso nos ro-
dos de "campesite". In-
micos foram os testemu-
nhos que afirmaram
que se a duvida esta-
va entre Costilho e Taves,
pela apparecia e modo
de vida de cada um de-
via ser Taves o autor
do desfalque. Tenta-
mos apurar a exten-
são do movimento de
Paulo Taves nos jogos, nos
nos o conseguimos. A-
pinos se dizia que o seu
jogo era "rosgado" e frau-
do. Porque largaram re-
fencias ao sr. Paulo de
Salv. Cavalcanti, ex-ge-
rante da Agencia de A-
ssoxi, de quem Costilho
verbeo a gestao, ha-
vendo mesmo o funcio-
nario Moacir Porfirio
de Almeida Machado

(fls. 51 usque 56) feito
rejuvencios de certa gra-
uidade a' pessoa dele,
interveamos a este Capi-
tal por' ouvir - lo. O sr.
Cavalcasti puztou com
longos detalhes os seus
debravacões; estoea um A-
rsi quando se notou
o desfalque; procurou
apurar a sua autoria
e teve seus suspiros for-
tunamente vultadas para
Paulo Taves; mante-
u-se longo tempo em
conversa habilidosa e
subtil com este, a ver
se conseguia alguma in-
dicia de sua irrespon-
sabilidade, mas não
logou provento. Procu-
rou então os proprie-
tarios de casas de fogo,
um Araxi, e, de Ed-
son Alvorenga, um

17
P

Wasson 60
127

delas, e como que Paulo
Taves já perdiera no
seu estabelecimento
quantia superior a trinta
contos de reis. Paulo
Cavalcanti fizera um tra-
balho diplomatico com
Edson e até promettera,
sob palavra de honra, co-
mo depois apuramos,
guardar sigilo de con-
versa. Transportamos - nos
novamente a Braxil, tendo
nos encontrado um in-
dicio forte contra Taves.
Dessa vez o sr. Caval-
canti se dispoz a accom-
panhar - nos. Em Braxil
procuramos logo ouvir
Edson Alencar. Dean-
te do que já relatara
Cavalcanti, o proprie-
tario do Casino se resol-
veu a depor tudo o que
sabia. Confirmamos a con-

versão de Cavalcaante e
dizei mais que aquilo e-
ra uma mera calculo seu,
pois positivo or - se não e-
ra possível. Relato tam-
bem que quando a poli-
cia local tomou conhe-
cimento do facto, elle, M.
Nogueira, se interessou por
que Taurus, de quem e o
amigo, não fosse proces-
sado e, assim, procurou
o sr. Inspector Faria, que
se achava em Braxil, e
dele obteve o compromisso
de se desinteressar de
qualquer acção penal, se
fosse conseguida a as-
sinatura de Paulo Ta-
urus em promissoria de
valor equivalente ao do
supellido. Tomou Nua-
noga a iniciativa de
entendimentos com Taurus
e relatei que este dissimula

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

que se assinaria o título se os funcionários Costilho e Moacir (na ocasião gerente e contador) o analisassem, Edson Alvaresza viu assim fraccada a sua missão. Esta parte de suas declarações é contestada por Tavares, mas Dilduque Peixeiro Santos (fls. 103), que também se encontrou com elle, a confirma plenamente. De posse destas declarações autorizadas a este Capital aqui procurou - nos dias depois, o sr. Cavalcanti que se referida é áta de conferencia arquivada no Banco, se exime de qualquer responsabilidade. Pelo exposto, podemos fazer so-

brassar o seguinte: Re-
sumo: Constatou-se a
falta de circunscrite con-
tos de seis no dia hei-
re da Agencia do Com-
ercio Commercio e Industria
de Minas Gerais, em A-
vexi. Por ella são res-
ponsaveis Raimundo Me-
chado de Castilho e Pau-
lo Paves, os unicos fun-
cionarios incumbidos da
guarda do numerario.
Ambos negam a autoria
do desfalque. Por uma
irregularidade do sis-
tema usado na Agencia,
quanto a passagem de di-
veras do caixa "grande"
para o "pequeno", não se
pode esclarecer, dentro
do Banco, o facto. Bus-
cando, fora, os indicios,
encontramos - los todos
a favor de Castilho e



contra Paulo Torres.

A sua vida de jogador
assíduo ás bancas, a
sua frequencia ás casas
de diversões e de me-
nticis, a sua incan-
tunçal desse forma, em
 Bosti, fez supor contra
forte de queda que mas
 o seu ordenado que era,
 por isso, insignifican-
te - 350,000 mingais. Essa
 "contra forte", si fosse de
 origem honesta e de fa-
 cil comprovação, de mu-
lto interesse por Torres
 seria divulga-la e mu-
lto tempo tem por isso,
 pois duos mezes formos e
Bosti e em todas elas
 elle fai varios vezes
interrogado. Tambem
 si indicio a acquisi-
çoes a assisa
do titulo, mesmo sal

a condicão exigida.
Emmarramos o impuri-
to convencidos de que
Paulo Tavares é o autor
do desfalque de cincoenta
te contos de reis na Agu-
cia, em Brasi, da Bure-
ca Comercio e Industria
de Minas Gerais, e só nos
este salientor a probabi-
lidade do indiciado, pois
se parece que o desfalque
naí foi levado a efeito
de maneia só aiz, pare-
cendo mesmo que o seu
autor vieta anotando
os desvios diários, com
a intenção de arreando-
do - los para cincoenta
contos de reis e lhe ser
mais facil, assim, ar-
gumentor a sua defesa.
Pensamos, entretanto,
que essas considerações
deviam ser opostos ca-

20
P.

10
P.
120

rester informativo e por
com a maior integridade e
serena justiça julgaré
este caso o M. M. Sr. Dr.
Juiz Municipal de Ter-
mos de Braxil, a quem
determino, sejam os au-
tos reunidos, depois de
feitos os necessários regis-
tros e communicações. (Re-
moverado por acumulo de
serviço a meu cargo e cons-
tantes niquens me servi-
cos publicos) 2.ª Delegacia
Auxiliar, em Belo Ho-
rizonte, 9 de novembro
de 1935. (a) Manuel
Daghi Silva 2.ª Delegado
Auxiliar. Ser o juiz de
contishe me o aludido
relatorio para aqui fili-
mente transcrito a qual
me reporto. Ser, Lothy
furnicaes, exent, e nome.
Ser Paulo Duarte Clainho, novo, e subcrev. e das fe



Visto

13. Novembro 1935

St. Petersburg

de col. arbit.

Visto.

13/xi/35

Rogério Macaloto.

ca	23.750
tid.	3.000
brico	2.000
atos	4.000
isca	3.000
to sobre	11.875
ca	
los	12.000
	<u>59.625</u>

21
P.

121

- Cidadão -

Certifico haver expedido ao Exmo. Sr.
Presidente do Conselho Nacional do
Trabalho officio nos termos da copia
que junto eu frete. Belo Horizonte,
20 de novembro de 1935. Joffe Cavalcanti,
secretario.

22
P
1933

BRILHO HORizonte, 20 de novembro de 1933

Exmo. Sr. Presidente do Egregio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Junto a este tenho a honra de apresentar a V.Exc. os seguintes documentos, todos referentes ao novo processo instaurado pelo BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAIS para exoneração do seu funcionario PAULO TAVES e ao cumprimento no vencimento acordado desse Egregio Conselho, proferido a 9 de setembro deste anno:-

- 1º) officio n.30680 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, de 16 de mex corrente, bontem recebido;
- 2º) nosso officio de 8 deste mex áquelle Instituto;
- 3º) certidão referida nesse officio;
- 4º) mandado referido no mesmo officio.

Apresentando a V.Exc. esses documentos, cumpriamos o respeitavel despacho do sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, cabendo - nos, todavia, ponderar a V.Exc. que, a nosso ver, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios é que compete tomar as providencias solicitadas em nosso officio de 8 deste mex, eis que aquelle Instituto é que constitue a Caixa dos Bancarios, a que se refere o art. 4º das Instruções aprovadas por esse Colendo Conselho as data de 5 de junho de 1933.-

Não sendo agora provavel possam ser tomadas as providencias determinadas pelo referido art. 4º das Instruções em apreço com tempo bastante á apresentação do accusado em Araxá para acompanhar as inquirições, deliberarei que essas inquirições somente se façam caso se dê aquelle comparecimento. No caso de não comparecimento do accusado, adiarei as inquirições para o dia 3 de dezembro p.futuro, no mesmo lugar e hora, ficando assim esse Colendo Conselho com tempo bastante para providenciar no sentido de serem tomadas as providencias a que se refere o art. 4º das citdas Instruções.-

Essas providencias poderão ser tomadas, a juizo de V.Exc., ou directamente, ou por intermedio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.-

Devo ainda communisar a V.Exc. que expedi pelo correio, sob registro, novo mandado de citação ao accusado, conforme copia que tambem junto.-

Rogo a V.Exc. devolução dos documentos que seguem com isto, para que sejam juntos aos autos do invarrito.-

Mod. 45 ant. (3)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 428310

Natureza da correspondencia le. Valor
Destinatario Presidente Egregio Conselho do T.
Destino Rio
Pagou 1\$100
O encarregado do registro Helguisolia



1933
R. N.

do apreço.

MANDADO

CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito, nomeada pela Administração do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves atribuídas ao Sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao Sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que cite por carta, sob registro, o accusado, para conhecimento de que as inquirições das testemunhas e delle accusado, nos termos do mandado contra este expedido a 7 deste mez, far-se-ão no local e hora indicados no mesmo mandado, desde que se de o comparecimento do accusado. No caso contrario, ficarão adiadas para três de dezembro p. futuro, no mesmo local e hora. Dado e passado em Belo Horizonte, aos vinte de novembro de 1935. *tu,*

Joffre Carvalho, dactylographer e assigno. -
Joffre Carvalho
Candido Naves

Certidão -

Certifico que em cumprimento ao mandado supra expedi ao Sr. Paulo Taves carta nos termos da copia que adiante junto. Certifico mais que a essa carta juntei copia do mandado de fls. 5. Belo Horizonte, 21 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario.

Em tempo: certifico, outrossim, ter expedido com a carta acima referida copia da certidão de fls. 6. Belo Horizonte, 21 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario.

24

P.

136

BELLO HORIZONTE, 21 de novembro de 1935.

Illmo. Sr. PAULO TAVES

Rio Acima

Em cumprimento a mandado assignado pelo Dr. CANDIDO NAVES, presidente da Comissão apuradora das graves faltas attribuidas a V.S., junto a esta carta copia do mandado de citação de V.S. para defender-se, querendo, daquellas accusações, mandado esse de que dei conhecimento a V.S., que o leu na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil nesta Capital, na minha presença.-

Junto tambem copia da certidão que dei nos autos com relação ao cumprimento daquelle mandado. E informo a V.S. que pelo mesmo Dr. CANDIDO NAVES ficou deliberado que si V.S. não comparecer ás inquirições no proximo dia 23, ficarão adiadas as inquirições e o seu interrogatorio para o dia 3 (treis) de dezembro p.futuro, no mesmo local e hora referidos naquelle mandado.-

Saudações.

Joffre Carvalho, secretario
da Comissão

Mod. 42/5009-47

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 40882

Natureza da correspondencia Valor

Destinatario Paulo Taves

Destino Rio Acima

Pagou \$ 5,00

O encarregado do registro

CRIMINAL

Directorio Geral de Correios e Telegraphos

de

REGISTRO SIMPLES

BELLO HORIZONTE

AB

24

136

25 / 1937
P.

Conclusão

Dos vinte e um de novembro de 1935 faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente. Joffe Lavalho, secretario.

Estando ausente o secretario da comissão, designo para substituí-lo, na inquirição a que se deve proceder hoje, o Sr. Manoel Pimentel Leite.

3 - dezembro - 1935

Candido Xavier

26
P
128

Assentada

As três de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco na sede do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes em Araxá, ás 9 horas, procedeu-se a' inquirição das testemunhas arroladas e presentes, na presença da commissão apuradora abaixo assignada.

Apurado, não compareceu o acusado nem nenhum representante seu. Manoel Pimentel Neto

Paulo Taves
João Leilio Freire

1ª testemunha Raymundo Machado de Castello, brasileiro, casado, com 31 annos de idade, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes desde 9 de abril de 1929, prometteu dizer toda a verdade sobre o que souber referentemente ás faltas attribuidas ao acusado Paulo Taves. Interrogado pelo Presidente da Commissão Apuradora, disse que: no dia 29 de outubro de 1934, no final do expediente, determinou se então Caixa da Agencia, sr. Paulo Taves que passasse a Caixa ao funcionario da Agencia sr. João Baptista Barcellos, o que deveria ser feito na manhã seguinte. Assim procedeu o depoente, na qualidade de Secretário interino da Agencia, á vista de informações seguras que tivera de que o acusado estava sustentando e convivendo com duas moçoilas e frequentando assiduamente casa de jogo nesta cidade. Concomitantemente deu o depoente instruções ao funcionario Barcellos para que recibesse a Caixa. Encontrando-se na manhã seguinte com o acusado perguntou-lhe si já havia feito a transferencia de Caixa, ao que respondeu que ainda não, mas que o faria logo que voltasse da alfaiataria do sr. Octavio Barretto, a que se dirigia no momento e de onde prometteria voltar dentro

de minutos. Anteriormente, procurado pelo sr. Barcellos,
e accusado se recusara a entrega da Caixa allegando
que não recebera ordem do Juiz. Como o depoente já ti-
vesse conhecimento dessa recusa do accusado em transferir a
Caixa ao sr. Barcellos, guardo por este procurado, mais se
inquietao o depoente diante da excoisativa do accusado,
ficando porisso o depoente na Agencia a sua espera mais
de uma hora. Comparcendo afinal o accusado, procedeu-
se a verificao da Caixa, apresentando o accusado em seu
poder um saldo de sessenta e dois ou sessenta quatro contos
de reis e quebrados, não se recordando o depoente exacta-
mente. Como o saldo da Caixa era de duzentos e doze ou
duzentos e quatorze contos e fração e em poder do depoente
somente se encontrasse a quantia de cem contos de reis, ve-
rificava-se um alcance de noventa contos. Interrogado o ac-
cusado no momento respondeu que em seu poder só havia
o dinheiro já entregue e que a differença devia estar em
poder do depoente. Em seguida o depoente deu conhecimento
do que se passara ao sr. Paulo Cavalcanti, ex-gerente da
Agencia, com o qual renovou se a contagem do numerario,
procedendo-se ainda a diversas outras verificações, consta-
tada sempre a differença de noventa contos de reis. Pelo de-
poente foi dito ainda que o accusado propalava na cidade
que recebera certa importancia por herança e o depoente
aviso do sr. Edson Alvaranga pudera grande parte dessa
herança, isto é, mais de trinta contos de reis na casa de
jogo de que elle, Alvaranga, é um dos banqueiros. Nada
mais disse, digo, disse ainda o depoente que meses antes
dos factos narrados soubera que o accusado ganhara dois con-
tos de reis no jogo e o interrogara a respeito, havendo elle
contestado. Nada mais disse. Tido este depoimento e a-
chado conforme, vai assignado pelo depoente e pela Commis-
são Separadora.

Reynaldo Soares de Paula
Paulo de Naves José Luis Freire

27
P
M

2.^a testemunha

Edison Alencar, brasileiro, casado, com 30 annos de idade, disse que assumiu consigo mesmo o compromisso de, sobre os factos de que trata o inquerito, somente depor quando obrigado por lei, pelo que se excusava de fazer no momento; disse mais que já depõe na policia, quando aqui ainda se encontrava o accusado; que havendo deposto a verdade, com inteira liberdade, no summario somente terá que confirmar o depoimento prestado na policia, o qual foi lido ao depoente que o assignou por estar conforme com as suas declarações. Tido este por assignado pela testemunha e pela Comissão Apuradora. Manoel Pimentel

Edison Alencar

João Baptista
João Baptista

3.^a testemunha

João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, com 23 annos de idade, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Gerais ha 7 annos, interrogado sobre os factos de que e accusado Paulo Tavares, disse que: no dia 29 de outubro do anno passado, tendo recebido ordem para receber do sr. Tavares a Caixa, com este se entendeu, ficando combinado que a transferencia se faria na manhã do dia 30, pois que o accusado se recusava a fazê-lo na tarde de 29, de accordo com as ordens que receberam o depoente e o accusado; ás oito do dia 30 estabelecida pelo accusado para entrega da Caixa, estava o depoente á espera do accusado, que somente appareceu duas horas depois, quando, procurado pelo depoente para effectuar-se a transferencia, recusou-se allegando que tinha ordens do sr. Paulo Cavalcanti para não entregar a Caixa, o que o depoente veio depois a verificar ser mentira do accusado; de que tudo o

depoente deu conhecimento ao Juiz interino, sr. Castilho; que cerca das treze horas assistiu a conferencia da Caixa pelos srs. Taves e Castilho quando se constatou um alance de cinquenta contos de reis; que, posteriormente, ficou bem apurado que o accusado jogava habitualmente na casa de jogo de que são concessionarios os irmãos Alvaranga, como tambem ficou apurado que o accusado abusava de bebidas e mantinha duas mulheres na cidade; que, pelos conhecimentos que o depoente tem da vida desregada que o accusado levava nesta cidade e especialmente pelas quantias que perdia diariamente no jogo, o depoente não tem a menor duvida de que o sr. Taves é o autor do desfalque; que, frequentemente, o accusado ia de automovel a Uberaba, segundo consta para jogar, constando que nas vespersas da verificação do desfalque, perdera elle no jogo em Uberaba cinco ou seis contos; que constava em Minas que o accusado tivera uma heranca de cerca de cem contos de reis, que o accusado ganhava 350000 no Banco e que essa quantia era irrisoria deante dos seus gastos. Nada mais disse. Lido este depoimento e achado conforme vai assignado pelo depoente e pela Commissão Apuradora.

Aquillo Parente
João Baptista Barceiro
Francisco Naves
João Luiz Freire

4º testemunha

Peomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, com quarenta e dois annos de idade, comprador de gado, interrogado sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Taves, disse que entrando muitas vezes de passagem pela casa de jogo de que são concessionarios os irmãos Alvaranga, lá sempre via o sr. Taves tomando parte no jogo, nada podendo informar

quanto a outros detalhes, pois não tinha nenhuma con-
vívencia com o acusado. Nada mais disse. Tido este de-
poimento e achado conforme, vai assignado pelo depoente
e pela Comissão. Apuradora. *Naurilio Pimentel Neto*

Dionicio Gerlil dos Santos
João Luiz Freire

5ª testemunha

Delduque Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, com 31
anos, interrogado sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Ta-
ves, disse que conheceu o sr. Taves logo que veio para es-
ta Agencia e onde começou logo a frequentar o jogo, a
principio na casa "Trianon" e depois na casa de, digamos,
Casino Gloria, de que são concessionarios *Edson Mouranga*
e outros; que Paulo Taves frequentava o jogo diariamente
e o seu jogo era sempre perigoso, em partidas grandes, po-
dendo ganhar muito ou perder muito; que constava na
cidade que Taves recebia mesadas boas de uma tia rica,
sendo que, na opinião do depoente, não podia Paulo Ta-
ves se com o vencimentos que lhe pagava o Banco man-
ter a vida que levava em *Araxá*; que, certa vez, no Casino
Gloria, havendo Paulo Taves perdido 200\$000 no jogo, o de-
poente emprestou-lhe 80\$000 e elle ganhou em cerca de
dez minutos 2:200\$000. Nada mais disse. Tido este depoi-
mento e achado conforme, vai assignado pelo depoente e
pela Comissão. Apuradora. *Naurilio Pimentel Neto*

Delduque Pinheiro Santos
João Luiz Freire

6ª testemunha

Hudson Mouranga, brasileiro, casado, com 25 annos de

idade, interrogado sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Taves, respondeu que conheceu o sr. Paulo Taves logo no principio de sua residencia em Beira e sabe que elle jogava habitualmente, de começo no "Trianon" onde fazia jogos pequenos e depois no Casino Gloria, onde as suas sahidas eram fortes, no commum de 25\$000 e ás vezes de 50\$000, jogo portanto em que se pode ganhar muito ou perder muito; que Paulo Taves era jogador de todos os dias, sendo raro faltar á banca; que na opinião de todos e do depoente os gastos que Paulo Taves fazia não podiam ser sustentados apenas pelos seus vencimentos de 3.50\$000 mensaes; que não sabe quanto tava Taves perdido no jogo, mas sabe que saiu perdendo; que algumas vezes se lembra de que Paulo Taves perdia quantia superior a 1.000\$000 como tambem se lembra de lucros maiores; que algumas vezes, no fim do jogo, digo, no cover do jogo, Taves, tendo perdido o dinheiro que levava, tomava novo supplimento com o depoente, em troca de cheques, os quaes eram depois apresentados a Taves directamente, na Agencia do Banco; onde eram pagos; que o depoente ouviu constar na cidade que Paulo Taves tinha heranca de uma tia rica, e que pareceu razoavel ao depoente á vista das despesas que Paulo Taves fazia; que Paulo Taves de vez em quando trazia mulheres da vida para sear consigo no restaurant do Casino Gloria, do qual o depoente era, então, Gerente. Nada mais disse. Tido este depoimento e achado conforme, vai assignado pelo depoente e pela Commissão Apuradora.

Amunilho Pimentel
Rudson Alvaranga
Cesário Naves
João Leão Freire



Certifico que a testemunha Waldemar Siqueira,
tendo sido intimada para depor, deixou de comparecer
por se encontrar ausente da cidade, em viagem.

Manoel Pimentel Neto

Conclusão

As três de dezembro de 1935 faço estes autos con-
clusos ao sr. Presidente da Comissão Apuradora.

Manoel Pimentel Neto

Providencie-se e juntado ao processo
de certidão do depoimento prestado no Polício
Pel. sr. Edson Alvaranga, que se negou a depo-
ner no presente inquerito (fls. 27). Junta-se também
relatório do inspector sr. João Emília Brice
referente às diligências a que procedeu em
Araçá quando se teve conhecimento do alcaide
Nótip que se por carta, com registro postal,
ao acusado, assignando-se-lhe o prazo de
cinco dias para vir examinar o processo
e defender-se, si quiser, assignando-se-lhe
desde logo o mesmo prazo para recorrer,
si o requerer.

B. Ate., 6 de dezembro de 1935
Gaudilino Neto

Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935.

Illmo. Sr.

PAULO TAVES

Rio Acima

Em cumprimento ao despacho assignado pelo Dr. CANDIDO NAVES, presidente da Comissão apuradora das graves faltas attribuidas a V.S., venho scientificar-lhe que os autos do processo respectivo se encontram á sua disposiçao para exame de hoje até o dia 14 deste mez, podendo V.S., si quizer, apresentar defeza.-

Outrosim, informo-o de que, mediante pedido de V.S. nesse sentido, o prazo de cinco dias acima marcado poderá ser prorogada con-

Mod. 45 (ant. 41)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 434938

Natureza da correspondencia *l* Valor *700*

Destinatario *Paulo Taves*

Destino *Rio*

Pagou *s. 700*

O encarregado do registro *H. Guivola*



149
R N.

OFFICINAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Certifico ter expedido ao sr. paulo Taves, em data de hoje, sob registro postal, conforme recibo junto, carta nos termos da copia supra. Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935. Joffe Cavalho, secretario.

Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935.

11220. 37.

VAZIO 1935

Hio estas

Em cumprimento ao despacho n.º 14, de 11 de dezembro de 1935, do Conselho Municipal de B. H. Horizonte, e em conformidade com o disposto no art.º 1.º do Regulamento n.º 1.000, de 11 de dezembro de 1935, apresento em cumprimento do disposto no art.º 1.º do Regulamento n.º 1.000, de 11 de dezembro de 1935, o seguinte relatório:

Fontada

Fonto em fonte o relatório apresentado pelo Sr. João Emilio Freire, relativo às syndicaucias a que procedeu na Agencia de Uraxá em novembro do anno p. pasado. Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1935. Joffe Larvalho, secretario.

Este foi por expedido ao Sr. Paulo
Lima, em data de hoje, sob registro n.º 11220, em
fonte recibo n.º 11220, e este nos termos
da regiao superior. Bello Horizonte, 9 de
dezembro de 1935. Joffe Larvalho
secretario

Incumbido pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES de proceder a um inquerito para apuração das responsabilidades no desfalque occorrido na caixa da Agencia do Banco em Araxá, para ali segui no dia 2 de novembro de 1934, tendo iniciado as minhas providencias logo após a minha chegada, no dia immediato.-

Ouvi em primeiro logar o Contador, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO, que se encontrava interinamente na gerencia desde a transferencia do gerente effectivo para esta Matriz.- As declarações desse funcionario foram claras e coherentes e embora dellas se inferisse que agiu com bastante frouxidão e negligencia no cumprimento dos seus deveres funcionaes, nenhuma duvida me ficou da sua não participação no caso.- Além disso, verifiquei que esse auxiliar se conduziu sempre, na sua vida privada, com irreprehensivel lisura, vivendo exclusivamente para o trabalho e para a familia.- Ouvi em seguida o Sr. MOACYR DE ALMEIDA MACHADO, procurador da Agencia, o accusado PAULO TAVES, o Sr. JOÃO BAPTISTA BARCELLOS, outros funcionarios, e outras pessoas extranhas ao quadro, como os Srs. HUDSON e EDSON ALVARENGA, DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, WALDEMAR SIQUEIRA e outros.-

Pelos depoimentos dos funcionarios da Agencia e pela attitude do Sr. PAULO TAVES, foi-me facil positivar ser este o autor do desfalque.- Enquanto as declarações de todos os outros auxiliares eram claras, positivas e peremptorias, o Sr. TAVES manteve sempre, em todos os interrogatorios, uma attitude estranha, ora afirmando, ora negando uma mesma cousa, contradizendo-se, fugindo a discussões sobre detalhes importantes do inquerito.-

Depois de ouvir os restantes auxiliares, convenci-me de que o facto se deu do seguinte modo:

O Sr. PAULO TAVES era caixa da Agencia ha bastante tempo, desde a gerencia do Sr. PAULO CAVALCANTI.- Já nesse tempo a caixa não era regularmente conferida, conforme o exigem as instruções da Administração.- Com a sahida do Sr. PAULO CAVALCANTI, ficou a

Colmeias

agencia varios mezes sem gerente.- O Sr. TAVES, que ha muito jogava publicamente na cidade, e conhecedor que era da situação interna da agencia, percebendo a falta de fiscalisação que havia, nao teve duvidas em lançar mão do dinheiro sob sua guarda para jogar mais fortemente.- E' bem possivel que já viesse fazendo isso antes, mas não encontrei elementos suficientes para poder affirmar isso.- Acontecendo ter o Banco tido necessidade de enviar ao Araxá o Sr. PAULO CAVALCANTI, já então no quadro da Matriz, para solucionar uma pendencia com o arrendatario do "Hotel Radio", foi o referido funcionario avisado de que o Sr. TAVES estava jogando em grande escala e por isso determinou a sua substituição nas funções de caixa. Foi escolhido pelo Contador o funcionario JOÃO BAPTISTA BARCELLOS para aquellas funções, mas o Sr. TAVES em vez de passar-lhe a caixa immediatamente, como lhe cumpria, combinou com o seu substituto a entrega do dinheiro no dia immediato, que era domingo ou feriado, ás onze horas.- A essa hora ainda não appareceu e só mais tarde chegou a agencia para dizer ao Sr. BARCELLOS que o Sr. PAULO CAVALCANTI havia tornado sem effeito as suas instrucções.- Verificou-se mais tarde que isso era mentira.- Afinal quando não restou outro recurso ao Sr. TAVES para protelar a prestação de contas, apresentou a importancia de \$ 14:377\$900, quando o dinheiro em seu poder montava a \$ 64:377\$900. Procurou estabelecer confusão em torno do caso, allegando que o restante se encontrava com o Contador.- Para isso prevaleceu-se da falta de controle que havia no serviço, pois não existia a caderneta na qual são escripturadas e rubricadas as entregas do Caixa ao Gerente e vice-versa, de modo que é facil verificar-se promptamente qual a somma que se encontra com um e com outro.- E' nessa falta de escripturação que se estriba o Sr. TAVES para lançar duvidas no espirito de quem seja menos conhecedor do caso.- Em mim, pofem, conhecedor que sou da nossa organização e que examinei pessoalmente todos os detalhes deste lamentavel caso, não ficou nenhum resquicio de duvida a respeito da culpabilidade do Sr. TAVES, pois enquanto pude reconstituir da forma acima o seu delicto, todos os depoimentos das pessoas que lidavam com jogo foram unanimes em attestar que o

Soalvidia fern

mesmo era o melhor parceiro, o que jogava mais desabaladamente, no casino de jogo dos Irmãos Alvarenga.- Aliás, dei-me ao trabalho até de verificar a conta "limitada" do banqueiro na nossa Agencia, tendo constatado que no mez de setembro e principalmente no mez de outubro, teve a mesma boas entradas, o que não succedeu nos outros mezes.- E' preciso notar que na citada banca jogavam apenas elementos do lugar, e não "aquaticos", e entre aquelles se destacava o Sr. TAVES como o parceiro que fazia as mais fortes paradas.- Com a descoberta do desfalque o movimento da banca decresceu muito.-

Foi o que me foi dado verificar neste lamentavel caso do desfalque verificado na nossa Agencia de Araxá.-

Bello Horizonte, Dezembro de 1935.

João Augusto Freire

-Chefe da Inspectoria-

9 de dezembro de 1935

34

147

ARAXÁ

DIFERENÇA EM GALXA :

Tendo sido remetido para esta comarca os autos do inquerito policial contra Paulo Teves, recomendo-se por via urgente a extração de certidões de depoimento da testemunha Edison Alvarenga, bem como de alguma outra que tenha depoito bem sobre as praticas de jogo em que ali vivia o accusado. Deverão mandar tambem certidão da denuncia, si esta já houver sido apresentada.

Em expectativa da remessa urgente dos alludidos documentos,

semos com estima,
de Vv. Ss.

Amos. Attos. Obgds.
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES

a) Dr. Candido Neves a) João Emilio Freire

Certidão

Certifico ter sido expedida nesta data, a Agencia do Banco em Araxá, copia, digo, carta nos termos da copia acima. Bello Horizonte, 9 de Dezembro de 1935. Joffulawachy, secretario.

Justada

Justado em frente o envelope que
captou o meu officio de 21 de novembro
p. passado, dirigido ao Sr. Paulo Laves,
bem como esse officio e respectivos
anexos, que foram devolvidos pelo
correio por não estar em Rio
Acima o destinatario. Bello Hori-
zonte, 11 de dezembro de 1935. Joffe
Carvalho, secretario.

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

Sede: BELLO HORIZONTE
CAIXA POSTAL 200

FILIAL NO RIO DE JANEIRO
QUITANDA, 131 - CAIXA POSTAL, 2718

MATRIZ E AGENCIAS: "BANCOMERCIO"
FILIAL DO RIO: "BANDUNTHIA"

CODIGOS: HENLEY'S
BOBORN
MASCOTTS
BIBBRO

AGENCIAS:

- Agua dos Reis (E. de Rio)
- Alagoas
- Araçá
- Araçuaí
- Bicas
- Caratinga
- Figueira
- Farmiga
- Frederico (E. de Rio)
- Itaboraí de Matão de São
- Itaperuna (E. de Rio)
- Itaúna
- Mantua, Clares
- São Paulo
- Patrocínio (Distal)
- Pirapora
- Piumhi
- Piedade
- Rio Branco
- Rio Casca
- Sacramento
- Santa Luzia
- S. Sebastião de Paraíso
- Uberlândia
- Viçosa (E. de Rio)
- Yaponga
- Viçosa (E. de Cap. Santa)

REGISTRADO COM RECIBO DE

et. Provedença

Banco Comercio e industria de

ILL MO. SNR.

148

Bell

PAULO TAVES

CENTRAL DO BRASIL

RIO ACIMA

440-5881

esta os 400000 de A. R. 70 e outros

Junta de a Provas.
9/12/35
Chaves



3 de Junho 1935
L. S. Martins
Office

Uma nota em (hoje)

36

MODELO N. 70 (ant. 45)

149

150

ARBO

OS CORREIOS E TELEGRAPHOS
SERVIÇO, POSTAL

Número do registrado: 400881
Data da correspondência declarada: _____ de _____ de 193____

Recebi o objecto registado acima descripto

Em _____ de _____ de 193____

O DESTINATARIO

Da o
da Com
carta c

NOTA — Este recibo deve ser datado e assignado a tinta.

idante
a esta
to, da-

quellas accusações, mandado esse de que dei conhecimento a V.S., que o leu na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil nesta Capital, na minha presença.-

Junto tambem copia da certidão que dei nos autos com relação ao cumprimento daquelle mandado. E informo a V.S. que pelo mesmo Dr. CANDIDO NAVES ficou deliberado que si V.S. não comparecer ás inquirições no proximo dia 23, ficarão adiaadas as inquirições e o seu interrogatorio para o dia 3 (treis) de dezembro p.futuro, no mesmo local e hora referidos naquelle mandado.-

Saudações.

Joffe Carvalho
Joffe Carvalho, secretario da Comissão

M A N D A D O

38
P
150

"CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela Administração do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves atribuídas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta Cidade á rua Barão de Lucena n° 47 e ahí intima o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não ponde o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas syndicancias e interrogatorios, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ADAMSON DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funções e funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordo do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commettidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel, pelo desfalque de cinquenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approved pelo decreto n° 54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Belle Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na sêde do BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, em Belle Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo ina-

(continúa)

(continuação)

39

152

taurado para apuração das graves faltas attribuidas ao Sr. PAULO NAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiência do accusado, na sede do BANCO COMMERIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na sede do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a commissão, caso não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-lhe essa audiência na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-se a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela commissão foi determinada a intimação do accusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funcionario bancario; Nison Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado; Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Dionades Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro.

Dado e passado em Bello Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu, Joffre Carvalho, dactylographel e assigno. a) Joffre Carvalho. a) Candido Naves, presidente."

*Coufeie com o original. Joffre Carvalho,
secretario. Bello Horizonte, 21 de novembro
de 1935.*

40

1053

CERTIDÃO

“
 Certifico que em cumprimento ao mandado supra dirigi-me nesta cidade á presença do Sr. PAULO TAVES a quem dei conhecimento do referido mandado, que por elle foi lido; certifico mais que lhe offereci copia do mesmo mandado, que elle recusou receber, negando-se tambem a dar no mandado o necessario ciente. Certifico, outrossim, que indaguei do Sr. PAULO TAVES si pertence a algum syndicato classista, ao que respondeu negativamente. O referido é verdade, do que dou fé.
 Belo Horizonte, 7 de novembro de 1935. Joffre Carvalho ,
 secretario.”

*Confere com o original. -
 Belo Horizonte, 21 de novembro
 de 1935. Joffre Carvalho, secretario.*

41

P.

frontal
fronto un fronte a conto mobile
de l'union de l'union de l'union
de l'union de l'union de l'union
de l'union de l'union de l'union
de l'union de l'union de l'union
de l'union de l'union de l'union

- Funtada -

Funto em frente a carta recebida da Agencia de Araxá; datada de 16 deste, sem como a certidão do Escrivão do Crime daquela comarca, que a acompanham. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

ARAXA', 16 de dezembro de 1935

A' Administração

Bello Horizonte

42 154
[Handwritten signature]

Assumppto: DIFERENÇA DE CAIXA.

Damos recebido seu favôr de 9 deste, aqui chegado no dia 12 de manha, em vista de grande atrazo de trem.

Lutando com grande difficuldade para vencer a morosidade do Escrivao do Crime e empregando nossos melhores esforços, sómente ontem nos foi entregua a certidac de seu pedido, que juntamos á presente.

Apresentamos-lhes nossas

Atenciosas saudações
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES
AGENCIA DE ARAXA'

[Handwritten signature]

ML.

Recebido em
17. DEZ. 1935
INSPECTORIA

43

[Handwritten signature]

++ ++ CERTIDÃO ++ ++ ++ ++
=====

44

CERTIDÃO.

+++++

Certifico a requerimento do Banco Commercio Industria de Minas Geraes, que revendo em meu cartorio os autos crimes em que e denunciado Paulo Taves como autor do desfalque no Banco acima referido, deparei o seguinte: - REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. 1935. JOSÉ BAPTISTA LEITE. Escrivão Privativo do crime e execuções fiscaes. CARTORIO DO CRIME. Da comarca de Araxá, Estado de Minas. A C C A O :- Criminal. ---- A U C T O R A: --- a JUSTIÇA. --- PAULO TAVES: --- I N D I C A D O. O Escrivão Privativo: - José Baptista Leite. ----- A U C T U A C A O: - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco, aos vinte e oito dias do dito anno nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo Serviço de Investigações e denuncia que se seguem, do que fiz esta autuação. Eu, José Baptista Leite, escrivão o subscrevi e assigno. (á) José Baptista Leite.

D E N U N C I A: - Exm^o. Snr. Dr. Juiz Municipal. Os factos e volumosos autos de investigações, em que parece ter a argucia de uma auctoridade habil e experimentado luctado contra os jogos e artimanhas de um indigitado não menos habil e esperto, dão noticia de um desfalque vultoso, que teria assombrado a população do Araxá, em dia do mez de Novembro do passado anno de mil novecentos e trinta e quatro. Nem sempre a verdade, esse esqueleto das apparencias, como lhe chama um francez admiravel, surge da trama das coisas, com o poder dum dogma irretorquível. Preciso e que se desengrossem e se desbastem as apparencias, que se destruam ellas, para que se mostre o esqueleto em todo o esplendor da sua significação. Conseguiu-se tal objetivo? - E bastante a justificar a propositura da accção penal a prova arrumada pelo rumoroso inquerito policial? - E o que se vae ver. De inicio, seja no corpo das investigações, seja na opinião unanime e parecer dos habitantes desta cidade e Paulo Taves, brasileiro, funcionario bancario, com 27 annos de idade, mais ou menos e residente em Nova Lima, neste Estado, tido e apontado como o responsavel do desfalque de cincoenta contos de reis (50:000\$000), de que foi victima o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, por sua agencia de Araxá, que teve a Paulo de Salles Cavalcanti a frente dos seus destinos, até aos dois de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Nessa data, passando o gerente a desempenhar outra função, foi o estabelecimento entregue á gerencia interina do Sr. Raymundo Machado de Castilho. Do desfalque so se veio a conhecer nos primeiros dias de Novembro. Segundo o que se deprehende das declarações do gerente interino e dos depoimentos de varias testemunhas, Paulo Taves se recusara a fazer a conferencia e a entrega do "pequeno caixa" ao seu substituto João Baptista Barcellos, no dia 31 de Outubro, sendo que a conferencia referida era de ter sido realizada por occasião em que se transmittiu a gerencia. A actuação de Paulo Taves fez gerar duvida e até desconfianças no espirito dos responsavel dos negocios do Banco principalmente deante da differença, para menos, de cincoenta contos de reis, differença esta comprovada no caixa a cargo de Taves. Este deveria ter, sob a sua guarda, a importancia de cento e quatorze contos de reis e fraccão. Sendo-lhe pedida pelo gerente Castilho a importancia de cem contos de reis, o caixa fez entrega de apenas cincoenta contos, allegando, porém que a quantia, de facto, recebida pelo gerente, foi de cem e não de cincoenta contos. Em torno desta divergencia é que se encontra, inteira, a parte mais importante do assumpto. Se Taves fala verdade, isto é, se elle realmente fez entrega a Castilho da quantia pedida, é o gerente de então o responsavel do desfalque. Se elle, porém não relate

os factos como se passaram e se apenas entregou metade da importancia licitamente pedida, sobre elle cae toda a responsabilidade. O gerente, porem, allega ter recebido apenas cinquenta contos de reis, allegação esta que é de crer, visto ter a confirmal-a o testemunho de Moacyr Porfirio de Almeida Machado, que viu quando Castilho contava o dinheiro - (depoimento de fls. 51 - 56) Acresce a isto o facto de a importancia encontrada em poder do caixa ser apenas de quatorze contos e fracção, faltando, assim, meia centena de contos para o total - que com elle deveria estar. Tomaram-se numerosos depoimentos e delles se veem de grande eficiencia e de tudo resulta a conclusão de que Taves não era um bom funcionario. Não se fazia notar elle pelo zelo escrupuloso no cumprimento de seus deveres e tal affirmativa tem o mais amplo e decidido apoio nos dizeres de todas as testemunhas ouvidas no inquerito.

Conforme declaração proprio indiciado, tinha elle no Banco ordenado pequeno, pois percebia apenas trescentos e cinquenta - mil reis mensaes. A vida que levava (e a prova aqui é completa) não lhe era aconselhavel e não condizia com a suas possibilidades economicas. Frequentava elle, assiduamente, o Casino Araxa, casa de jogo, onde as suas paradas na "Campista" se elevavam a quinhentos e ate a oitocentos mil reis, sendo elle considerado um parceiro "reputado", no dizer de uma testemunha. Talvez no jogo esteja a causa do desfalque. Jogo!

"Ai! quantos desgraçados tem feito esta unica palavra! quantos desastres e mortes, quantas foçadas terriveis nas searas, prestes a brotar! quantos corações, quantas familias, onde não na ja senão ruinas desde que esta palavra se fez ouvir! Quem sabe? - Antes de a pronunciarmos, deveriamos fazer como os carneiros que não sabem onde é o matadouro, e que la vão ter pascendo na herva. Vale mais isso, do que ser um espirito forte e ler LA ROCHEFOUCAULD". Tais palavras escreveu-as MUSSET em circunstancias outras, mas servem aqui como que talhadas a propósito.

Vê-se dos autos que Paulo Taves jogava e que o seu procedimento era notado e causava reparos. Tal facto era até do conhecimento do proprio gerente, Paulo Cavalcanti. A testemunha Francisco Penello affirma ter quido dizer a Edson Alvarenga, socio capitalista do Casino Araxa, serem os prejuizos de TAVES superiores a trinta contos de reis. Tal versão é confirmada pela testemunha Edson e, em varios outros depoimentos tomados, se declara o mesmo. Resulta igualmente provado dos autos que Raymundo Castilho, gerente da agencia, em Setembro e Outubro de mil novecentos e trinta e quatro é um homem honesto, correto e de bons costumes, tendo a elle se referido a testemunha Waldomiro Teixeira de Almeida nos seguintes termos: "Pois Castilho lhe parece um moço muito digno, podendo mesmo dar a sua affirmativa nesse sentido; trata-se de rapaz correcto, muito honesto e de probidade como ha poucos." - Fls. 66V. dos autos. Os indicios todos dizem ser Paulo Taves o responsavel. Inqueridas sobre a auctoria do desfalque, as testemunhas todas, sem excepção de uma só, affirmancarem as suas suspeitas sobre Taves. - Alem disso, pergunta-se, porque razão se recusara elle a conferir o caixa, quando a isso convidado pelo Gerente? - Por que razão, ainda, não quiz entregar ao substituto o caixa pequeno?

Por que razão, afinal, se dispoz elle a assignar uma promissoria a favor do Banco, avalizada a mesma pelos seus collegas Raymundo Castilho e Moacyr de Almeida Machado, sob promessa de se não proseguir no inquerito policial? - A testemunha Arthur Fabrizio diz que o indiciado solveu compromisso para com elle, servir do-se para tanto de dinheiro do Banco. Não será tudo isso - um indicio forte? Certo, não existe, ainda, contra Paulo Taves uma prova perfeita, completa e acabada. Entretanto, contra elle existem indicios e circunstancias que reputamos fortes e que

resultam dos seguintes factos:

- 1º - O indiciado tornou-se suspeito, publica e notoriamente, em virtude de seu procedimento pouco recommendavel a um -- funcionario de Banco e em consequencia, ainda de gastos que fazia acima das suas possibilidades economicas;
- 2º - O denunciado ganhava apenas trescentos e cincoenta mil reis mensaes, o que é um ordenado modestissimo numa cidade de vida relativamente cara, como é Araxá;
- 3º - O indiciado recusou-se a conferir o caixa, nas vezes em que a isso foi convidado, o que não faria, se não fosse, realmente, o culpado;
- 4º - O indiciado levava uma vida irregular, a qual, por isso mesmo e para isso mesmo, exigia gastos acima das suas possibilidades;
- 5º - Segundo depoimentos insuspeitos, o ex-caixa do banco - perdera no jogo, e em tempo limitado, para mais de trinta contos de reis;
- 6º - Era elle responsavel do dinheiro do "pequeno caixa", e desse dinheiro desapareceu a importancia de cincoenta contos de reis;
- 7º - O indiciado entregou ao gerente de então, apenas cincoenta contos de reis e não cem contos, como por elle foi allegado, o que está provado, não só pelo que diz Raymundo Castilho, mas também pelo depoimento de uma testemunha insuspeita (fls. 53 dos autos), devendo, portanto, ficar o seu caixa com sessenta e quatro contos e iracção e não quatorze, como se apurou;
- 8º - Ao passar o Snr. Paulo Cavalcanti a gerencia do Banco a Raymundo Castilho convidou este ultimo a Taves a conferencia do dinheiro, no que não foi atendido;
- 9º - Paulo Taves concordou em emittir uma promissoria de cincoenta contos a favor do Banco Comercio, desde que se não proseguisse no inquerito, o que vale por um reconhecimento da propria responsabilidade;
- 10º - O denunciado recusou-se a passar o caixa a seu substituto, desobedecendo assim a ordem do seu chefe, sem ter para tanto um motivo justo.

De taes factos resultam, contra Paulo Taves, indícios fortes e veementes. E se indícios fortes e veementes e presumpções - não dão lugar a imposição de pena (cons. penal, art. 87,), - justificam, pelo menos, a pronuncia, conforme lei expressa (art. 282 do C.P.P.) e Jurisprudencia pacifica, e logicamente, e com maioria de razão, a denuncia do M.P. Assim posto o caso o representante do M.P. nesta comarca vem, perante V. Excia., offerecer denuncia contra Paulo Taves, como responsavel do desfalque havido em 1934 no caixa do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, agencia desta cidade. Esta elle, assim, incurso nas penas estabelecidas no art. 330 § 4º, combinado com os arts 331, nº 2 e 39 § 6º da consolidação das leis penaes; Nestes - termos, requiere o representante do M.P. que, R. e A. esta, com as investigações junctas, se determine dia, lugar e hora em que se proceda a formação da culpa, intimando-se ás testemunhas arroladas que, sob pena de desobediencia, deverão comparecer e prestar seus depoimentos em dia, lugar, e hora que se lhes designarem, citando-se o réo, pena de revelia, sciente o M.P. Requiere mais o M.P. seja expedida carta precatoria, com o prazo legal, para se ouvirem as testemunhas que hoje residem fó-ra da comarca.

Do deferimento

E. R. M.

(Segue-se o ról das testemunhas).

Esta promotoria protesta additar, em tempo opportuno, a presente denuncia, contra qualquer pessoa cuja responsabilidade se apure no summario de culpa.

Araxá, 28 de Novembro de 1935

(a) José Maria de Lima Torres

E. R. M. digo, Testemunhas:- 1ª-Raymundo Machado de Castilho.
2ª-Paulo de Salles Cavalcanti. 3ª-João Emilio Freire.-----

4^a- Moacyr Porfirio de Almeida Machado, 5^a-Edson Alvarenga, 6^a- Udson Alvarenga, 7^a Francisco Benello, 8^a-Octamilia Cunha, 9^a- Mario Cunha, 10^a-Antonio Guilherme, 11^a-Arthur Fabrizzio, 12^a-Domingos de Freitas, 13^a-Delduque Santos, 14^a-Izaurindo Afonso Reis. 15^a Waldemar Siqueira. 16^a- João Baptista Barcellos. 17^a-Carlos Pinto Costa. 18^a-Jose Samuel de Castro. 19^a Mauro Melhansippo, 20^a-Waldomiro Teixeira de Almeida, todas residentes nesta cidade, menos de n^{os}; . 1^a e 2^a que residem em Uberaba (respectivamente o contador e agente da agencia do Commercio e Industria) 3^a, que reside em Bello Horizonte, a Rua Silva Jardim n^o 205 e a de n^o 4 que reside em Paracatu. Esta promotoria, protesta additar, em tempo opportuno, a presente denuncia, contra qualquer pessoa cuja responsabilidade se apure no summario de culpta. Araxa 28 de Novembro de 1935

(a) José Maria de Lima Torres.===== ASSENTADA.-Aos 13 dias do mez de Dezembro de 1935, nesta cidade de Araxa, na sala das audiencias do Exm^o. Sr. Dr. Juiz Municipal desta comarca, ahi presente o mesmo juiz - Dr. Ubaldino Ribeiro, comigo escrivão do seu cargo abaixo nomeado, o DR Promotor de Juistiza - José Maria de Lima Torres, o denunciado - Paula Taves, acompanhado de seu advogado - Dr. Luiz Pinto da Silva Pereira, e as testemunhas que se seguem. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime o escrevi. 4^a TESTEMUNHA:- Izaurindo Afonso Reis, -- com vinte e seis (26) annos de idade, solteiro, agenciador, -- natural e residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada, Testemunha jurada na forma da lei, e inquerida sobre a denuncia de fms. que lhe foi lida pelo juiz, respondeu:-Que o depoente antes do anno de 1934, isto é, em mil novecentos e trinta e tres, era carteador de campista, na casa de jogo denominada "Trianon", sita nesta cidade, de propriedade dos Snrs:-Edson Ar e Udson Alvarenga; que ahi apparecia assiduamente o denunciado presente funcionario do Banco Commercio e Industria desta cidade, e praticava diariamente os jogos denominados Campista, roleta e vispora; Que quando o denunciado praticava o jogo, da Campista o denunciado começava com paradas de cinco mil reis, para menos, aumentando-a progressivamente, até a quantia de cincoenta mil reis quando no referido jogo obtia lucros; que o depoente como carteador de Campista, nunca observou o valor das paradas feitas pelo denunciado, nos outros jogos; que em mil novecentos e trinta e quatro, tendo os senhores Edson Alvarenga, Octamilia Cunha e Waldemar Siqueira, aberto uma casa de jogos denominada "Casino Araxa", em principio de 1934, o denunciado presente continuou sempre a frequentar-a praticando os mesmos jogos, a que já se referiu. Que o denunciado presente jogou no casino Araxa, desde de sua abertura até o fim do anno de 1934. e isto fazia diariamente; Que o denunciado presente, no meio do referido anno até o seu final, apesar de iniciar seu jogo comparadas modestas, chegava muitas vezes, a deixar sobre a mesa paradas de cem mil reis, isto porem quando o denunciado já havia obtido lucros no referido jogo; que o depoente apesar de estar em contacto sempre com Paulo Taves, nos jogos a já se referiu não pode calcular os seus lucros ou perdas, por que naquelle tempo, eram muitos os parceiros; que o depoente não ouviu commentarios, criticando a acção de Paulo Taves, que como funcionario do Banco, com ordenado limitado, praticava exageradamente o jogo; que o denunciado presente, as vezes ganhava outras vezes perdia. Não podendo o depoente calcular se as suas perdas equilibravam-se aos seus lucros; que em certa occasião, viu Delduque Santos emprestar dinheiro ao denunciado presente, calculando o depoente ser o dinheiro destinado ao jogo, ignorando porem o quanto do emprestimo; que em certa occasião, o denunciado presente appareceu no Barreiro, comprando do depoente duzentos mil reis de fixas, que foram arriscadas na capista, não sabendo o depoente se Taves as Perdeu ou não; Que em outra occasião, o denunciado appareceu novamente no Barreiro, comprando fixas e jogando, não sabendo

Alta

110

tambem o depoente, se o denunciado teve lucro ou prejuizo naquella dia; que dos funcionarios do Banco appareciam no casino Araxa para jogar os snrs. 1- Paulo Cavalcanti e Paulo Taves, respectivamente - gerente e caixa do referido banco; que o depoente nunca ouviu comentarios attribuindo o desfalque a esse ou aquelle funcionario do Banco, pois tem a todos um bom conceito. Dada a palavra ao Dr. Promotor de Justica, as perguntas deste respondeu a testemunha: - que sabe por ouvir dizer ter sido Paulo Taves o autor do desfalque de cincoenta contos de reis verificado nesta cidade na agencia do banco commercio e industria, nao podendo afirmar por sciencia propria se o desfalque foi o caixa Taves, Castilho, Paulo Cavalcanti ou outro qualquer; pelo procedimento das pessoas a que se referiu nesse depoimento, como tendo dado o desfalque, so pode suspeitar de Paulo Taves ou de Paula Cavalcanti. Dada a palavra ao denunciado por seu advogado, as perguntas deste respondeu a testemunha: - que o gerente Paulo Cavalcanti frequentava assiduamente o jogo, fazendo paradas iniciais de cincoenta a cem mil reis; que elle depoente so soube que as suspeitas sobre o desfalque recahiu sobre Paulo Taves, na delegacia de policia quando alli foi chamado a depor; que o delegado de Policia, naquela occasiao sob ameaca insinuava as testemunhas a depor; que Paulo Taves, nao assistiu seu depoimento; quando de punha, elle depoente perante o delegado de policia, que alli se achava allem da auctoridade referida, o escrivao, e varias investigadores; que suspeita como Paula Taves ou Paulo Cavalcanti porque ambos jogavam juntos, que nao tem o depoente ligacao nenhuma com o Banco e apenas sabe por ouvir que houve o desfalque. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que foi encerrado o presente depoimento que lido e achado conforme vai devidamente assignado pelo juiz, pela testemunha e partes. Eu, Jose Baptista Leite, escrivao do crime o escrevi. (ad) Ubaldino Ribeiro. Izaurindo Affonso Reis, Jose Maria de Lima Torres, Luiz Pinto da Silva Pereira. QUINTA TESTEMUNHA - REFERIDA. Edson - Alvarenga, com trinta annos de idade, casado, commerciante, natural de Santa Anna de Ferros desta Estado, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. testemunha jurada na forma da lei, e inquerida sobre a denuncia de fias, que lhe foi lida, respondeu: - que o depoente que frequentava assignadamente o "Bar Gloria como um dos socios, teve occasiao de ouvir Edson Alvarenga que o denunciado presente algumas vezes lhe dera cheques estes do valor de duzentos e trescentos mil reis mais ou menos, quantias estas que o depoente, ignora que eram empregadas, sabendo no entretanto o depoente que Taves jogava quasi que diariamente no Casino Araxa a que ja se referia; que o depoente em companhia de Joao Emilio Freire de saber do mesmo que tinha havido o desfalque no Banco commercio e industria desfalque este que Freire attribuia a Paulo Taves como caixa no referido banco, que Joao Emilio Freire perguntando ao depoente se Paul Jogava, pelo depoente foi dito que o referido funcionario era jogador, nao tendo o depoente feito o calculo de seus lucros ou de suas perdas; que o depoente informou tambem a Freire que o denunciado presente, quando jogava na casa denominada "Trianon", fazia paradas leves, sendo que depois de aberta o casino Araxa, no principio do anno de 1934, as suas paradas eram maiores das que ja se referiu, sendo que eram no maximo de cinco mil reis, crescendo gradativamente ate o maximo de quinhentos a seiscentos mil reis, isto acontecendo apenas o denunciado ja havia obtido lucros nos golpes anteriores; que perguntado pelo senhor Freire, se o denunciado tinha lucros ou prejuizos, o depoente se recorda de ter-lhe dito que Taves no momento geral tinha prejuizo, nao se recordando o depoente de ter dito a Freire ao quanto montava esse prejuizo; que o depoente ouviu de Freire ter o denunciado, digo, ter sido o denunciado o autor do desfalque, isto por suspeita por nao poder afirmar; que o depoente se recorda de estar em certa occasiao na frente da porta da confeitaria Glor

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

em companhia de Francisco Penello, Domingos de Freitas e outras pessoas, quando o denunciado saiu da casa de Marcos -- Thomasovich, não se recordando o depoente se nesta roda se referiu ao quanto dos prejuizos sofridos por Taves no -- jogo, não duvidando no entretanto da palavra de seus companheiros; que se a isto se referiu foi machinalmente, porque o denunciado, sendo amigo, digo, porque o depoente sendo amigo do denunciado, digo, sendo amigo de todos os funcionarios do banco, estava com a ideia preocupada de resolver o caso, visto ter pezar do facto ter sido com qualquer delles; que em certa occasião, estando o depoente no Barreiro, ahí appareceu o senhor Paulo Cavalcanti a procura de Octamilio Cunha, e, não se encontrando Octamilio no Local, Paulo Cavalcanti chamou o depoente, dizendo-lhe que para as informações que queria, elle mesmo serviria; que Paulo Cavalcanti, chamando o depoente em particular e, dizendo-se amigo de Paulo Taves, como de facto eram, e, desejando fazer a transferencia de Taves a seu pedido, perguntou se o depoente sabia se Taves havia recebido uma herança, de trinta e um contos, ao que o depoente lhe perguntara se ella não seria de cento e trinta e um contos, pois era este o boato que corria na cidade; que Paulo Cavalcanti lhe affirmara que a herança era de trinta e um contos ja tendo Taves retirado-a toda do Banco de uma só vez e havendo chegado uma denuncia a Matris do Banco que Tavez estava Jogando, Paulo lhe perguntara se o mesmo ja havia perdido no jogo a quantia de cincoenta contos, ao que o depoente retrucou ser a mesma bastante exagerada; que insistindo Paulo, em suas perguntas, e diminuindo sempre o prejuizo de Taves, o depoente depois de muita insistencia pedindo ate que ficasse isto em segredo entre elle e o depoente, a testemunha acabou por dizer que calculava os prejuizos de Taves, mais ou menos em trinta contos; que Paulo Cavalcanti, nesta occasião não lhe tocou em desfalque no Banco, sendo que nesta cidade, ninguem sabia do mesmo; que mais tarde Paulo Cavalcanti, vindo de Bello Horizonte, acompanhado de um delegado especial, disse ao depoente que foi obrigado a depôr sobre o que se passou em sigilo entre o depoente e Paulo, appellando ainda este pelo consciencia da testemunha, afim da mesma dizer a verdade, do que se passou entre ambos, tendo-lhe dito o depoente, que a vista do mesmo ter quebrado o sigilo a testemunha sentia-se a vontade para depor, independente de qualquer appello. Dada a palavra ao Dr. Promotor de Justiça, a s perguntas deste respondeu a testemunha: - que conversando com o inspector Freire, depois de unalvitre d'elle, depoente, pediu ao referido inspector para como intermediario, resolver com Paulo Taves a questão do desfalque; que o depoente disse ao inspector Freire que procuraria obter de Paulo Taves uma promissoria no valor de cincoenta contos de reis - emittida pelo denunciado, a favor de Banco Commercio e Industria, mediante promessa do inspector de que se não proseguiria no inquerito, dando-se o caso por terminado; que a sua proposta foi acceita por João Emilio Freire; que o depoente --- conversou com Paulo Taves na delegacia desta cidade em presença do Major Reynaldo e Sancho Montandon, tendo-lhe, então feito a proposta de emissão do titulo a que se referiu; que Taves se recusou a assignar a promissoria allegando que era tão culpado quanto Castilho e Moacyr de Almeida Machado; Que logo depois o denunciado presente, declarou a testemunha que só assignaria a promissoria se a mesma fosse avalizada por Castilho e Moacyr de Almeida Machado, desde que fosse para dar uma satisfação ao Banco; que, entretanto tal titulo não foi assignado; que, Delduque Santos levado pelo depoente a presença do inspector Freire, recebeu desse a incubencia de obter de Taves uma promissoria de cincoenta contos de reis, assignando ainda o denunciado presente uma declaração em que se confessasse o auctor do desfalque; respondeu ainda o depoente que no dia em que fizera a Taves a Proposta acima referida, o ex-caixa do banco lhe dissera que já havia conversado longamente com Paulo

M. C.

Cavalcanti e que este terminára dizendo ao denunciado: "Roupa suja lava-se em casa". Dada a palavra ao denunciado, ás perguntas deste respondeu a testemunha: - que quando prometteu ao denunciado a assignar a promissoria avalizada por Castilho e Moacyr, isto fazia apenas para dar uma satisfação ao Banco não por que se reconhecesse culpado do desfalque, pois se tal desfalque que se tivesse dado, tão culpado seria elle denunciado, como os outros Moacyr e Castilho; que conversando com Cavalcanti longamente sobre o caso, este disse a Taves segundo lhe contou o denunciado, que "Roupa suja, lava-se em casa"; que quando conversou com Paulo Cavalcanti no Barreiro, conforme já depoz acima, ainda não era conhecido o desfalque no banco, vindo a saber-se disto na cidade depois que daqui se retirou Paulo Cavalcanti; que quando declarou a Paulo Cavalcanti prejuizo aproximado de trinta contos de Taves, allega o que se havia exagerado a importancia era para dar mais força para a transferencia de Taves pois essa era a vontade delle Taves; que Paulo Cavalcanti tambem frequentava assiduamente o casino Araxá, jogando e fazendo paradas iniciais de cincoenta, - cem e duzentos mil reis, obtendo o jogo as vezes com paradas de oitocentos a um conto de reis, proveniente de lucros nos golpes anteriores; que não tem bem certeza o depoente se os cheques emitidos pelo denunciado como disse acima era a favor de Udon Alvarenga ou ao Portador; que quando o inspector Freire attribuiu a Taves o desfalque no Banco, disse a elle depoente que Castilho tinha responsabilidade moral disso perante o banco, porque não observava o regulamento do banco que manda fazer a conferencia da caixa diariamente; Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente depoimento que lido e achado conforme, vae assignado pelo Juiz, testemunha e partes, do que para constar lavrou-se este depoimento.

-u, José Baptista Leite, escrivão do crime o es crevi. (aa). - Ubaldino Ribeiro, Edson Alvarenga, José Maria de Lima Torres, Luiz Pinto da Silva Pereira. Paulo Taves. SETIMA TESTEMUNHA. - Waldemar Siqueira, com 43 annos de idade, casado, commerciante, natural de Ouro Preto e residente nesta cidade. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada, digo, ASSENTADA. Aos quatorze dias do mez de Dezembro de 1935, nesta cidade de Araxá, na sala destinada ás audiencias do Exm^o. Snr. Juiz Municipal, ás doze ~~xx~~ (12) horas e meia, ahí presentes o mesmo juiz Dr. Ubaldino Ribeiro, commigão escrivão do crime abaixo nomeado o promotor de Justiça, Dr. José Maria de Lima Torres, o denunciado Paulo Taves, acompanhado de seu advogado Dr. Luiz Pinto da Silva Pereira, e as testemunhas que se seguem, do que para constar lavrei este termo. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime, o escrevi. SETIMA TESTEMUNHA. Waldemar Siqueira, com 43 annos de idade, casado, commerciante, natural de Ouro Preto, e residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, e inquerida sobre a denuncia de fls. que lhe foi lida, pelo juiz, respondeu: - Que é socio, da casa de jogo denominada Casino Araxá, - aberta no principio do anno de mil novecentos e trinta e quatro; Que o depoente como socio da casa, não frequentava diariamente o salão de jogos sendo que, as vezes que o frequentava, ali encontrou o denunciado presente, praticando o jogo denominado Campista e Vispora; que o depoente as vezes que observou Paulo Taves jogando a Campista, as suas paradas variavam de dois a vinte e cinco mil reis chegando até quatrocentos mil reis quando o denunciado já havia obtido lucros, nos golpes anteriores; que o depoente não pode calcular os lucros, que Paulo Taves no jogo, podendo porem affirmar, que o denunciado algumas vezes perdia e outras ganhava; que o depoente sabe que Paulo Taves, uma vez jogou no Barreiro, tendo tido prejuizo de duzentos mil reis; que o depoente não pode affirmar se Paulo Taves jogou outras vezes no Barreiro, porquanto o gerente do jogo lá é Octamilio Cunha, appareceu lá, o depoente raras vezes; Que o depoente affirmar que Paulo Taves

51
Q

8
Fruit

perdeu no Barreiro a quantia que já se referiu, por ter sido informado por diversas pessoas entre as quaes que trabalhava no casino das Termas, onde alli se banca o jogo da campista e da roleta, sendo aquella casa uma filial do casino Araxá, desta cidade; que afirma que o snr. Paulo Taves, era em 1935 funcionario do Banco do Commercio e Industria, agencia desta cidade occupando no mesmo o cargo de Caixa; que soube que Paulo Taves tinha o ordenado de trescentos a quatrocentos mil reis, tendo sido informado do que acaba de se referir, pelo inspector do Banco João Emilio Freire; que no casino Araxá era surpresa para algumas pessoas deixar o denunciado para elevadas no jogo da campista, surpresa esta causada por o denunciado deixar sobre a mesa uma parada de quatrocentos mil reis, quando o mesmo a poderia ter ganho; que o depoente, uma vez foi informado por Udon Alvarenga, caixa geral do movimento do casino Araxá, que o denunciado lhe havia dado um cheque no valor de duzentos mil reis, ignorando a testemunha o destino desta quantia; que o depoente por ouvir dizer sabe que houve um desfalque de cincoenta contos de reis, havida no banco Commercio e Industria de Minas Geraes, agencia desta cidade não sabendo o depoente a quem attribuir o referido desfalque; que na occasião em que se deu o desfalque, não sabe se occupava a gerencia do banco, Paulo Cavalcanti ou Raymundo Castilho, sabendo, porem, que o denunciado occupava na occasião, o cargo de caixa do banco; que Raymundo Castilho, nunca appareceu no casino Araxá, para jogar, sendo que Taves como já disse, lá apparecia sempre, praticando o jogo. Dada a palavra ao Br. Promotor de Justiça, as perguntas deste respondeu a testemunha: - Que dias depois de conhecido o desfalque de cincoenta contos de reis, no banco commercio e Industria foi auctoria do mesmo attribuida pelos dirigentes da agencia ao denunciado Paulo Taves, por motivo que a testemunha ignora. Dada a palavra ao denunciado por seu advogado, as perguntas deste respondeu a testemunha: - Que não sempre que ia ao casino Araxá que encontrava Taves jogando. Que o depoente surprehendia-se das paradas maiores que Taves deixava na Banca depois de ter ganho anteriormente, pela coragem de deixar esta importancia na meza de jogo; que apesar de saber que Taves jogava, não suspeita que seja elle o responsavel do desfalque; que apenas o banco e quem desconfia de Taves, dahi o boato desta cidade. Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente depoimento que depois de lido e achado conforme vai devidamente assignado pelo Juiz, testemunha, e partes. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime, o escrevi. E o que consta do original, do qual bem e fielmente dactylographiei a presente certidão. José Baptista Leite, escrivão do crime, a dactylographiei e assigno. Araxá, 15 de DEZEMBRO de 1935.

Jose Baptista Leite
Escrivão do Crime.



Araxá, 15 de Dezembro de 1935
Jose Baptista Leite

Recorrido



Reconheço verdadeira a
firma retira de José Baptista
Leite, Escr. Criminal / Cidalej,
do que se trata

Araxá, 16 de dezembro de 1932

Em tto. @ da verdade.

Salomão Drummond
Escr. Criminal / Cidalej

FIRMA DO TAB. HERMES
RIO - ROSARIO, 145
L. 169-94 53.



- Certidão.

Certifico que o acusado não apresentou nenhuma defesa até esta data. Bello Horizonte, 19 de dezembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

Certidão

Certifico que da ficha individual do Sr. Paulo Taves, existente no arquivo do Banco, consta ter a admissão do mesmo se verificada a 11 de julho de 1932, com o vencimento de trezentos mil reis (300\$000) mensaes; que esses vencimentos foram elevados a trezentos e cinquenta mil reis (350\$000) em 27 de janeiro de 1934; que de 5 a 23 de fevereiro de 1934 esteve o referido senhor em gozo de férias. Na columna de "faltas" está anotado o seguinte: faltou ao ponto em 11 de novembro de 1932; faltou ao serviço em 13, 14 e 17 de outubro de 1933, por doença; em 10 de março de 1934, 6 de maio de 1934, 30 de maio de 1934, 23 de julho de 1934, 20 de agosto de 1934 e 20 de setembro de 1934 chegou atrasado aos serviços, faltando ao ponto - finalmente, que foi suspenso do serviço em 3 de novembro de 1934 por motivo de 'differença na caixa'.

Bello Horizonte, 19 de dezembro de 1935.
Joffe Carvalho, secretario.

- Conclusão -

Aos 19 de dezembro de 1935 faço estes
autos conclusos ao Sr. Presidente. Bello
Horizonte, 19 de dezembro de 1935.
Fiffel Cavalari, secretario.

Junto a o relatório da comissão
apuradora e seja o processo
concluso ao Exm. Sr. Presidente do
Conselho de Administração do Banco.

19/XII/35

Camilo Naves.

- Juntada -

Junto em frente o relatório da comissão
apuradora. Bello Horizonte, 17 de
dezembro de 1935. Fiffel Cavalari, secretario.

Antonio Soares

54
[Signature] 165

Este inquerito foi renovado em cumprimento ao venerando acordam de fls. 3.

A commissao apuradôra que presidiu ás diligencias, ouviu com attenção as testemunhas arroladas, tendo para esse fim estado na cidade de Araxá.-

Em novembro de 1934, a vida que Paulo Taves levava em Araxá nao compadecia com os vencimentos que percebia do Banco de que era caixa; ao contrario, as despesas que fazia, muito superiores aos seus vencimentos, deram motivo a diversos boatos com que o povo procurava explicar a situação do accusado.- Ora se dizia que Paulo Taves recebêra bôa herança de uma tia, ora constava que uma tia rica remettia-lhe farta mesada, etc.-

De par com esses boatos, chegou ao conhecimento do gerente interino da agencia que Paulo Taves estava jogando desabaladamente no Casino local e mais que costumava frequentar essa casa de diversoes acompanhado de meretrizes.-

Como era natural, assustou-se o gerente interino e convidou o accusado a passar a caixa ao seu collega João Baptista Barcellos. Recebida essa ordem, entrou o accusado a exquivar-se ao seu cumprimento, ora promettendo fazel-o no dia immediato, ora pedindo que se esperasse enquanto ia ao alfaiate; e assim somente depois de muito pensar e de muito temporizar foi que Paulo Taves accedeu a passar a caixa ao seu substituto.- Essas delongas de que lançou mão o accusado mais assustaram o gerente interino e suas apprehensões afinal se confirmaram, pois que ao passar a caixa verificou-se um alcance de 50:000\$000.-

Como o gerente interino não cumprisse as instrucções que tinha da Administracao no tocante á escripturação que devia fazer dos reciprocos supprimentos de numerario á caixa, procurou Paulo Taves furtar-se á responsabilidade do alcance.-

Verificou-se, porém, no inquerito administrativo, como no inquerito policial, que effectivamente vinha Paulo Taves destacando-se nas rodas de jogo como um parceiro temivel, pela assiduidade nas bancas e pela importancia dos jogos.-

Essa condição de jogador contumaz, relativa ao accusado, ficou exhaustivamente provada.-

Devemos ainda salientar que o accusado, citado pessoalmente por diversas vezes, jamais quiz arguir qualquer defesa: foi citado pessoalmente no inicio do primeiro inquerito; foi novamente citado por determinação directa do Egregio Conselho Nacional do Trabalho; foi ainda citado, pessoalmente, no inicio deste novo inquerito, — e sempre tem se recusado a qualquer arguição de defesa.-

A Commissao apuradora, que ouviu, no ambiente de Araxá, além das testemunhas arroladas diversas outras, está serenamente convencida de que o accusado é, sem duvida alguma, o auctor do desfalque; por outro lado, nenhuma duvida póde ter a commissao de que Paulo Taves era jogador habitual, pelo que é de parecer que o mesmo Paulo Taves deve ser exonerado do quadro de funcionarios do Banco em que trabalhava, com fundamento nas letras "a" e "h" do art. 93 do regulamento aprovado pelo dec. n. 54, de 12 de setembro de 1934.

Quanto ao rito processual do presente inquerito, julga a commissão de seu dever salientar que o accusado foi citado pessoalmente para acompanhar o inquerito; e como se negasse a dar o seu "sciente" no mandado de citação, o official da diligencia certificou o occorrido e para maior garantia da defesa a commissão apuradora deu de tudo conhecimento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios (fls. 7v.). Releva ainda esclarecer-se que o accusado já foi denunciado pela Justiça Publica como auctor do desfalque que lhe é attribuido (fls. 44), sendo tambem nesse sentido a conclusão do inquerito policial (fls. 19v.).

Candido Taves.
Joffe Carvalho.

João Cândido Freire

- Conclusão -

56



167

Das 19 de dezembro de 1935 faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de
Administração do Banco. - Belo Horizonte, 19
de dezembro de 1935. Joffe Carvalho, secretário.

Resulta - de o processo no Supremo Tribunal
Nacional e Tribunal para decisão. Deu
a pleur acórdão com as conclusões a
que chegou a Comissão apuradora, en-
tendendo que o acusado, pelos graves
faltas cometidas, não pôde permanecer
como funcionário do Banco.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935.

Antônio Carlos de Albuquerque

Presidente do Conselho de Administração.

Informação

Com o documento de p. 2, o Banco Commercial e Industria de Klimas Gerais remetteu a esta Secretaria uma copia do inquerito instaurado pela Policia do Estado de Klimas Gerais contra o Sr. Paulo Favas, seu empregado, o qual, por esse motivo, foi accusado de haver committido as faltas graves capituladas nas letras c e h do art. 93 do Regulamento annexo ao Dec. n. 514, de 12 de Setembro de 1934.

O Sr. Governador do Conselho Nacional do Trabalho, considerando que o inquerito policial pode servir apenas como elemento de prova nos autos do inquerito administrativo, resolveu, pelo accordo de p. 93, considerar nullo o inquerito remittido, e, em consequencia, extinguir a instauração de officio, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Em accordo, de p. 94 de 9 de Setembro de 1935, foi publicado no Diario Official de 11 de Outubro de 1935 e remittido ao Banco pelo officio junto por copia a p. 95, de 19 do mesmo mez de Outubro; mas o Banco Commercial e Industria de Klimas Gerais, a p. 111, declarou que committido em 25 daquelle mez recebeu a notificação da Secretaria, e o novo inquerito deu cu-

trada no Protocollo geral em 24 de Janeiro do anno passado.

Depos da remessa do inquerito, o Banco uniu a este Conselho os documentos de ff. 102 a 107, dos quaes se verifica que o accusado se recusou a tomar sciencia do inquerito, não presta affirmamento nem apresentar defesa por scripto.

O facto foi levado ao conhecimento do Instituto de Esportaduria e Leis das Bancarias que devolveu os documentos ao Banco dizendo que o assumpto era de alçada deste Conselho; por em virtude e que foram encaminhadas a este Instituto as citadas documentos.

Antes do processo ser submettido a consideração da Procuradoria Geral, fizez-se a vista do inquerito ao accusado, attendendo não ao facto de o accusado não haver sido ouvido nem se defendido, como ainda a praxe que vem sendo adoptada em casos semelhantes.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1936

Alcides Belforte de Aguiar
Procurador da C. B.

Para que seja autorizado o expediente acima sugerido, passo estes autos ás mãos do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1936

[Signature] 1º Official

No impedimento do Director de Secção

Sec. Gen. 20-1-36

109

A' 1ª Secção, para
proceder conforme propõe.

João de Deus
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 5/1/36

Ao Smr. Aloysio de Rezende para preparar e expediente.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1936

Francisco Dias da Silva 1.º Official

No impedimento do Director da Secção

Cumprido em
11 de Fevereiro de 1936
Aloysio de Rezende
Aux. de C. G.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECCÃO

EXPEDIU-SE Ofício nº 170

EM 11 DE Fevereiro DE 1936

Aloysio de Rezende
Aux. de C. G.

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

*Eda Jeyl
and
[illegible]*

Proc. nº 2.491/36

A.L.R.

12

Fevereiro

6

1-170

Sr. Paulo Taves

Rua Barão de Lucena, 47-Serra

BELLO HORIZONTE

Est. de Minas Geraes

Comunico-vos, para os devidos fins, que vos será dada vista nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, dos autos do processo de inquerito administrativo a que vos substitustes no Banco Comercio e Industria de Minas Geraes.

Attenciosas saudações

Antônio Carlos Soares

Director Geral da Secretaria.

Junitada.

Nesta data, junto aos autos
o documento de fls. 171/173, protocol.
lado sob o n.º 2384/36.

Rio, 25/3/936

Maria Alcina M. de La Miranda
2.º official.

2.49/3471
fls.

Do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro.

Tenho em mãos o officio d'esse Conselho, datado de 12, e por mim recebido em 15 deste mez, o qual me permitte dar vista em meu inquerito administrativo, a que eu tenha me submettido no Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, pelo prazo de 10 dias.

Levo ao conhecimento d'esse Conselho que não me e possivel comparecer a sua Secretaria, porquanto, acho-me actualmente em Curitiba de culpa na Comarca de Ayax, no processo Criminal que contra mim move a justiça daquelle foro, sobre o assumpto em questao, achando-me ha dois mezes, aguardando o pronunciamento daquelle Juizo.

Com relação ao inquerito administrativo, que tenho procedido o Banco Comercio e Industria de M. Geraes, tenho a declarar que, o decouer do mesmo me e inteiramente extranho, uma vez que o referido Banco negou-me a faculdade de presencial-o, conforme me faculto a alinea (d) do Artº 95 do Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934.

No Rio de Janeiro, em 17 de Maio de 1936
Director da L. Secção
de 1936

Que o Banco negou-me a fôrmissão legal para assistir, conforme solicitei, já tive oportunidade de expor a esse Conselho, em o meu requerimento ao mesmo, datado de 09-11-1935, pelo que solicite a sua revisão. Sendo o Banco Com. e Industria de M. Geraes, durante os inquirições de testemunhas, no meu Sumario de culpa, requerido dos Jrs. Ubaldo Ribeiro e José Maria de Lima Torres, respectivamente, Juiz Municipal e Promotor de Justiça de Araxá, copia de alguns depoimentos prestados, o que foi concedido, chama a attenção desse Conselho para as peças testemunhaes que o Banco apresenta, pois que, naturalmente, aquellas serão apresentadas nesse inquerito, como já o fez com depoimento de Policia, no inquerito anulado.

Em tal caso deveria o Banco apresentar os vinte depoimentos do Sumario, e não somente os que lhe agradem.

Concluo que o Banco não quiz e nem quer proceder a esse inquerito na forma da lei, esperando que esse Conselho se dê por fatigado de um tal assumpto, dando-lhe uma solução satisfactoria sobre o mesmo, como ponto final.

Se esse Conselho quizer se dar

ao trabalho de examinar minuciosamente a peça de accusação do inquerito, terá ahí a prova de que se não houve inquerito administrativo na occasião do desfalque, foi porque o Banco, nas sessões de seus inspectores, não quiz fazel-o. Porque não proceder o inspector Joao Benedito Freire, ao inquerito administrativo exigido pelo Dec. 54 em seu art. 95 e no prazo alli estipulado?

O desfalque, foi verificado pelo ex-gerente da Agencia do Banco, e então inspecto por Paulo Salles Cavalcanti, que foi a Oraxá na occasião, segundo diz, resolver negocios, e tendo-o constatado, alegou que não podia e nem sabia resolver o caso e que para tal enviaria o sr. Freire.

Porque não quiz e não pode o sr. Cavalcanti fazer um inquerito administrativo?

Na occasião, em ia ser transferido conforme solicitara por intermediação do meu collega e amigo Joffe Carvalho. O sr. Cavalcanti sabia disto, e por esse motivo mandaram-me que transferisse a Caixa a outro funcionario. Pedi então a conferencia da Caixa em poder da Gerencia, e pelos apontamentos existentes na Caixa

em meu poder, faltaram (50:000\$000) cinquenta contos de reis, na Caixa da Gerencia. Solicitei do Contador e Gerente interino, sr. Raymundo M. Castillo, os arrolamentos de sua Caixa, afim de confrontal os com os meus, dado a Caixa da Gerencia estar em seu poder. Responderam me que não tinha os arrolamentos, por ja de ha tempos não os vir fazendo na caderneta competente. Porque motivo não sei.

O Sr. Caralcati não soube e nem pode resolver o caso, pelo facto de ter sido gerente da Agencia ate principios de Setembro do ~~ultimo~~ anno, época em que a passou ao sr. Castillo, sem terem procedido a conferencia geral e mesmo de vgloros, devida em tais circunstancias.

Porque não houve a conferencia geral da Agencia, na passagem de gestao da mesma? Os dois podem responder.

Demais, isto não interessar ao Banco esclarecer. Pelo menos o seu inspector Freire não achou de conveniencia esclarecer. O sr. Caralcati era inspector. O sr. Freire tambem era, e por isto ao chegar a Araxá para resolver o caso, achou-o complicado demais para a sua pericia e resolveu entregalo

52

52
P



à Policia local, accusando-me como
respaysavel, em nome do Banco.

A Policia fez o inqumto admi-
nistrativo para o Banco, que o
remetter a esse Conselho, onde foi
jystamente annullado.

Porque não fez a Policia de Aracá
uma devassa completa na vida
dos funcionarios do Banco, em qual
só a tendo feito na minha?

Os inspectores naturalmente não
gingeram.

Se se tivesse feito uma devassa
na vida do Sr. Paulo Salles
Caralcanti, por exemplo, não só fora
como dentro do Banco, talvez que
este, arranjasse provas para culpa-
bilidade, ao passo que no meu
caso o que mais faltam são as
refuidas provas, tendo mesmo o
Banco na occasião, requerido a
presença de um delegado especial
afim de que este as produzisse.

Por esse Conselho, conceder ao Banco,
mais o prazo de 30 dias para o
procedimento de novo inqumto.

Em 9 de Setembro do anno f. passado,
conforme publicação do Diário Official
da Republica de 11 de Outubro do
mesmo anno.

Solicito desse Conselho,
verificar se tal prazo foi cumprido.

Aguardo uma resolução final
sobre o caso, por parte desse Conselho,

uma vez que só eu tenho sido,
moral e economicamente, prejudi-
cado, pois que uma tal perda
só pode me acarretar prejuizos
maiores aos que já tenho tido
no espaço de tempo desses dezesseis
mezes passados.

Esperando desse Conselho, uma
final resolução e confiado no alto
espírito de justiça que o rege,
reitero mais uma vez o pedido
e exposto em o meu requerimento
ao mesmo, datado de 19 de Novembro
do anno p. passado, e subscrevo-
me.

Paulo Taves.

Bello-Horizonte, 21 de Fevereiro de 1936.

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 1201 2411	
DATA 7.3.1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 11/3/36

fls. 174

- INFORMAÇÃO -

Paulo Taves, accusando o recebimento do officio nº 1-170, de 12 de Fevereiro ultimo, achando-se impossibilitado de comparecer a esta Secretaria para ter vista dos autos do inquerito administrativo instaurado pelo Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, em virtude de se encontrar respondendo a processo criminal na Comarca de Araxá, vem apresentar, com o officio de fls. 171 a 173 v., as suas razões de defeza.

Esclarece o signaterio da presente petição que o crime pelo qual responde perante o summario de culpa é o mesmo pelo qual o referido Banco instaurou o inquerito que foi enviado a este Conselho em 25 de Fevereiro do anno p. findo.

Allegando que o processo correu a sua revelia e que o Banco negou-lhe o direito de acompanhar o seu andamento, Paulo Taves solicita a revisão do alludido inquerito.

Entretanto, segundo se verifica dos autos, o accusado recusou-se a pôr o "sciente" na intimação que lhe foi feita pelo Presidente da Comissão de inquerito (doc. de fls. 114 e 115).

Accrescenta o accusado que o processo está eivado de irregularidades, bastando, como exemplo, o facto de haver o referido Banco obtido copia de alguns depoimentos das testemunhas que depuzeram no seu processo-crime e só haver apresentado a este Instituto os depoimentos que lhe interessavam, excluindo os que seriam favoraveis ao accusado.

Realmente, conforme consta dos autos, apenas foram juntos ao inquerito um numero limitado dos depoimentos a que allude o accusado.

Paulo Taves chama ainda a attenção deste Conselho para a attitude do ex-gerente da Agencia de Araxá e Inspector do Banco, Paulo Salles Cavalcante que, tendo conhecimento do desfal-

que verificado naquella Agencia, não quiz apurar quem era o responsável, mandando para tal fim o Sr. João Emilio Freire o qual, também, não procedeu a instauração do inquerito administrativo, entregando o assumpto á policia local.

Refere-se também o accusado ao facto de haver o Sr. Raymundo M. Castilho, contador e gerente-interino da mesma Agencia, na occasião do desfalque ao primeiro attribuido, se negado a proceder ao confronto das annotações da Caixa a seu cargo e da Caixa da Gerencia.

Com relação ao prazo para a instauração do novo inquerito administrativo, de que trata o accordão de fls. 93, cumpre-me informar que o mesmo foi observado pelo Banco Comercio e Industria de Minas Geraes porquanto, tendo sido o referido accordão publicado no "Diario Official" de 11 de Outubro ultimo e havendo, por officio de 19 do mesmo mez, sido dado sciencia ao Banco daquella decisão, este deu inicio ao novo inquerito em 6 de Novembro do anno p. findo.

Estando os presentes autos em condições de ser submettidos á consideração da douts Procuradoria Geral, passo os mesmos ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 25 de Março de 1936

Maria Aleina M. de Sá Miranda.

22 Official

Rec. no 68-3, 936

A consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1936.

Theodoro O. Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador G^o 1,
de ordem do Excmo. Sr. Presidente.

Em 13 de Abril de 1936

[Signature]
Director da Secretaria, inter

VISTO

Ao Dr. *[Signature]* Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1936

[Signature]
Procurador Geral

O presente in-
querito foi instaurado em
virtude de de terminação
contida no Accordam
de fls. 53

Das são as faltas
atribuídas aos Bancos ao
acusado: a de ser autor de
um desfalque ali verificado
e a de se entregar à prática
de jogos de azar.

Qualquer dells é
de molde, a uma ou pro-
va, a autorizar a demissão
do empregado (art. 55 (ltras a)
e h), del. 54 § 12 de Setembro
de 1934.

A primeira falta
é de mais difícil compro-
vação. Seja o acusado

autor ou coconveniente do
desfalque? As provas que
existem, a meu ver, são in-
completas.

Logo, a segunda
accusação está provada.
O accusado con-
fessou na policia que se
entregara ao fisco; as bale-
nhas ouvidas no inquiri-
to administrativo confir-
mam esse facto. Não ha
elementos que permitam
impugna-lo. Ofereço, pois,
seja o Banco autorizado a
dequitar o accusado como
quiere, por este fim lancei

Rio de Janeiro 1936.
Vateric Filiz
L. Adj. & Proc. Fel.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 22 de Abril de 1936

Director da Secretaria

11-170

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. A. P. Fontenelle

Rio, 27 de Abril de 1936

S. W. Favillanunes

Secretario da Sessão

À Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de Maio de 1936

Luiz Beatriz

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 15-5-36

1^a CAMARA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. M.

1^a SECCAO)

PROCESSO N. 2.491

1935

ASSUNTO

Banco Commercial e Industria de Minas

cas revolve inquerito administrativo
feito contra Paulo Fares

Valton RELATOR

P. Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27-4-36

DATA DA SESSÃO

11-5

RESULTADO DO JULGAMENTO

Approva-se o inquerito e
autoriza-se a demissão



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.2.491/935

ACCORDÃO

AG/SSBF.

Secção

19₃₆

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Commercio e Industria de Minas Veraes remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Paulo Taves:

CONSIDERANDO que esta Camara, em sessão de 9 de Setembro de 1935 - accordão publicado no Diario Official de 11 de Outubro seguinte - conhecendo do inquerito administrativo instaurado pelo citado estabelecimento contra o funcionario Paulo Taves, resolveu considerar o mesmo nullo, em virtude de não terem sido observadas as normas prescriptas no art. 95 do Dec, nº 54, de 1934;

CONSIDERANDO que, em cumprimento a essa decisão, remette o Banco o novo inquerito, já agora organizado com observancia das citadas normas processuaes, tendo o accusado offerecido defesa, perante este Conselho;

CONSIDERANDO que o Banco argúe contra o funcionario a pratica das faltas graves capituladas nas letras c e h do art. 93 do Dec. nº 54, de 1934 - consistentes num desfalque na importancia de Rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) e se dar á pratica de jogos de azar;

CONSIDERANDO que, em relação á primeira imputação, do inquerito não defluem provas que autorizem a convicção de ser o accusado responsabilisado pelo desfalque apurado;

CONSIDERANDO, entretanto, que, quanto á segunda accusa-

ção, está a mesma provada, não só pelas declarações das testemunhas ouvidas no inquerito como também em face da confissão feita pelo funcionario accusado perante a policia, conforme constam provas nos autos;

CONSIDERANDO, assim, que o accusado praticou falta grave capitulada em lei, sendo, pois, passivel da applicação da pena de demissão;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão de Paulo Taves dos serviços do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1936

Paulo Taves

Presidente, no impedimento do effectivo

A. Paranhos Fontezelle

Relator

Fui presente:-

J. Luis de Azevedo

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 24 de junho de 1936

*T. Bastos
Fontezelle
Revisor*

11/5/36

M. 180
6

AG/SSBP.

1-1.041

Sr. Director Presidente do Banco Comercio e Industria de
Minas Geraes

Bello Horizonte

M i n a s G e r a e s

A Q U I

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do acórdão proferido pela Primeira Câmara
deste Conselho, em sessão de 11 de Maio p. passado,
nos autos do processo em que consta inquerito adminis-
trativo instaurado contra o funcionario Amulo Taves.

Atenciosas saudações

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

18/10/36

Proc. 2.481/36

LEI Nº 1.111

LEI Nº 1.111

1-1-01

Dr. Director Presidente do Banco Commercial e Industrial de
Lima

de Lima

18/10/36

JUNTADA

Nesta data, junto ao presente processo um requerimento
de Paulo Taves, protocollado sob o nº 11.874/36.

Primeira Secção, 5 de Outubro de 1936

Francisco Dias da Silva

1º Official

Director Geral do Banco

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho
Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Rebo presente, venho solicitar de V. Ex.^{ta}
a fizeza de me serem exbedidas,
copias das sentenças proferidas pelo
Conselho Nacional do Trabalho, do qua
sois, S. S. Presidente, com referencia do
processo 2491/35, proferidas respectivamente
em 9 de Setembro de 1935 e 9 de Maio
deste anno e publicadas nos Diarios Of-
ficiaes da Republica em 11 de Outubro
de 1935 e 24 de Julho da corrente anno
respectivamente.

Antecipando os meus agradecimentos
pco a vossa deferencia quanto ao
assumpto.

Bello Horizonte 9 de Setembro de 1935

Paulo Favas.

rua Barão de Lucena - 47.

PROTÓCOLO GERAL

Nº 11874

DATA 19/9/1988

MINISTRO

P. C. M. N.

DIRETOR (C. G. A.)

PROCURADOR

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	

19/9

X
1228

- INFORMAÇÃO -

Paulo Taves, accusado no inquerito administrativo constante destes autos, no requerimento de fls. 81, solicita lھے sejam fornecidas copias das decisões proferidas por este Conselho em 9 de Setembro de 1935 e 11 de Maio do corrente anno (acordãos de fls. 93 e 178/179), sem, entretanto, allegar para que fim.

Parece a esta Secção que a pretensão do supplicante não poderá ser attendida, em face do art. 66 do Decreto n° ... 20.465, de 1° de Outubro de 1931, que assim determina:

"Os interessados directos, as Caixas de Aposentadoria e Pensões e as empresas poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lھے possa interessar e conte dos livros ou documentos recolhidos ao archivo do mesmo Conselho, e ella não lھے será negada desde que se não refira a assumptos de character reservado, a juizo do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, com recurso para o Ministro do Trabalho, Industria e Commercio".

Todavia, a autoridade superior resolverá como entender.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins,

1.ª Secção, 5 de Outubro de 1936

Francisco Dias da Silva

1.º Official

Recbido em 7/10/36

Em consideração do Srv. Director Geral - auto e. processos autos Anticorrupção instruidos.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1936

Reodno de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

8-90-26

M. 182

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Outubro de 1936

Macedo
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 14-10-36

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1936
Luiz
Procurador Geral

O requerente
pretende obter copias
dos dois acordãos pro-
feridos sobre o ten caso.

Com base de que
determina a Lei art. 66, de
20.465, nada offendo a
gra de que de extitido de
questões, uma vez que o in-
teressado o quer.

Rio, 21-out-36.
L. Ad. do Pres. 4
24/10/36
A consideração do Exmo.
Presidente.

24/10/36
Macedo
D. Geral

Com copia a Provedoria Rio, 3 de
Out de 1936

N.º 1.ª Secção; para
fazer o expediente ordenado.

11/11/36
M. de S. P.

Recebido na 1.ª Secção em 9-11-1936

No 10 Off. Leis do Cruz para providencias.

Em 10 de Novembro de 1936

Módulo de Placeta Solto

Director da 1.ª Secção

Apresentei projecto de expediente nesta data.

Primeira Secção, 11 de Novembro de 1936

Francisco Dias da Silva

1.º Official

CN/CS

14 Novembro

6

1-1.548/36 - 2.491/35

Sr. Paulo Taves
Rua Barão de Lucena nº 47.

Bello Horizonte
Minas Geraes

Com referencia á petição em que solicitaes
copias dos accordões proferidos no processo referente
ao inquerito administrativo contra vós instaurado pelo
Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, communi-
co-vos que á vista do despacho do Sr. Presidente, não
é possível attender o pedido por meio de copia e sim
por certidão, a qual, entretanto, só será passada, me-
diante pedido vosso.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares).

Director Geral da Secretaria.

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Bello Horizonte, 12 de Agosto de 1936.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Assumppto: ACCORDÃO

Accusamos em nosso poder o seu officio nr. 1-1041, de 4 de Agosto corrente, que cãpeou cópia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara desse respeitavel Conselho, em sessão de 11 de Maio preterito, nos autos do processo administrativo instaurado contra o nosso funcionario, Sr. PAULO TAVES.

Agradecidos pela remessa, apresentamos-lhes as nossas

r.

Atenciosas saudações
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PROTocollo GERAL	
10089	
DATA 14/8/1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCAO
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	CONTADORIA
FISCALIZACAO	
ENGENHARIA	
SECRETARIA	

18/8/36

2497/36

Signature

Handwritten notes:
A 20 de Agosto de 1936
19 de Agosto
Recibido do Sr. Paulo Taves
Secretario do Conselho